



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ N° 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, n° 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU
Proc. 0902001 /2024
Fls. 01
Rub. Midian da Silva Moraes

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 09 de fevereiro de 2024, procedeu-se a abertura do processo administrativo n° 0902001/2024, que tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de livros didáticos, para atender a demanda dos alunos da educação infantil para o exercício de 2024 da Rede Municipal de Ensino de Buriticupu/MA. Com este fim e para constar, eu, **Midian da Silva Moraes** lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Buriticupu/MA, 09 de fevereiro de 2024.

Midian da Silva Moraes
Setor de Protocolo

Midian da Silva Moraes
Midian da Silva Moraes
Chefe da Divisão de Arquivo,
Conservação de Documentos e Protocolo
Portaria n° 145/2021 - SEMAPLAN



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

BURITICUPU
Proc. 0902001/2024
Fis. 02
Rub. \$

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD nº 0902001/2024

Pelo presente instrumento, encaminha-se ao Chefe de Gabinete, Afonso Barros Batista, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise de conveniência e oportunidade quanto a autorização e classificação da necessidade da contratação e demais providências cabíveis.

SETOR REQUISITANTE (Unidade/Setor/Departamento):	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Responsável pela formalização da demanda:	
SALMA SOUSA TORRES	
E-mail Institucional:	Ato de Nomeação
semed@buriticupu.ma.gov.br	Portaria nº 212/2021

1. JUSTIFICATIVA

1.1. Identificação da demanda

1.1.1. O presente documento manifesta a necessidade na Contratação de empresa para aquisição de livros didáticos, para atender a demanda dos alunos da educação infantil para o exercício de 2024 da Rede Municipal de Ensino de Buriticupu/MA.

1.2. Justificativa da necessidade da contratação

1.2.1. Após análise das coleções citadas no parecer técnico da equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação do Município, optou-se pela escolha da coleção QUERO SABER MAIS, para os alunos da Educação Infantil do Município de Buriticupu/MA, para o ano letivo de 2024.

1.2.2. Atendendo integralmente à Base Nacional Comum Curricular – BNCC (BRASIL, 2017), que indica, durante todo o percurso da Educação Infantil, as crianças devem construir conhecimentos a respeito da linguagem oral e escrita, por meio de gestos, expressões, sons da língua, rimas, leituras de imagens, de letras, da identificação de palavras em poesias, parlen-das, canções, e também a partir da escuta e da dramatização de histórias e da participação na produção de textos escritos.

1.2.3. Por meio da leitura, a criança desenvolve a criatividade, a imaginação e adquire cultura, conhecimentos e valores. A leitura frequente ajuda a criar familiaridade com o mundo da escrita. A proximidade com o mundo da escrita, por sua vez, facilita a alfabetização e ajuda em todas as disciplinas, ler também é importante porque ajuda a fixar a grafia correta das pala-vras, a inserção ao mundo da leitura desde criança pequena torna o aluno mais preparado para os estudos, para o trabalho e para a vida. Isso quer dizer que o contato com os livros pode mudar o futuro de uma criança. Portanto, concluímos que estes materiais são indispensáveis para o bom desenvolvimento do educando, proporcionando aos alunos melhor qualidade na aprendizagem



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

BURITICUPU
Proc. 090.9001 /2024
Fis. 03
Rub. 48

1.3. Resultados almejados

1.3.1. A presente aquisição dos livros didáticos para Educação Infantil, irá enriquecer o processo de ensino/aprendizagem auxiliando tanto o professor, quanto o aluno. É importante que o aluno sintá-se atraído e motivado a estudar, especialmente na referida modalidade de ensino, pois, os livros devem fazer parte de toda a vida do aluno.

1.3.2. Nisso, temos como objetivo principal de colaborar para melhoria nas atividades escolares, alcançadas através da aquisição de livros, levar o educando à formação do senso de responsabilidade, cidadania e auto realização no decorrer do processo de ensino e aprendizagem.

2. QUANTIDADE DE BENS/SERVIÇOS A SER ADQUIRIDO

2.1. A demanda dos livros previstos está na tabela a seguir, onde está demonstrado os itens e quantitativos necessários para realização do evento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	QUERO SABER MAIS, kit 02 anos. Destinada aos alunos da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.	Unidades	500
2	QUERO SABER MAIS, kit 02 anos. Destinada aos professores da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.	Unidades	103
3	QUERO SABER MAIS, kit 03 anos. Destinada aos alunos da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.	Unidades	760
4	QUERO SABER MAIS, kit 03 anos. Destinada aos professores da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.	Unidades	108
5	QUERO SABER MAIS, kit 04 anos. Destinada aos alunos da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.	Unidades	500
6	QUERO SABER MAIS, kit 04 anos. Destinada aos professores da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.	Unidades	116
7	QUERO SABER MAIS, kit 05 anos. Destinada aos alunos da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.	Unidades	660
8	QUERO SABER MAIS, kit 05 anos. Destinada aos professores da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.	Unidades	125

2.2. Estimou-se a quantidade dos itens baseados nas estimativas dos fornecimentos passados, conforme solicitações emitidas pela Secretaria Municipal de Educação, tendo sido analisada e elaborada pela área técnica do setor.

PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER REALIZADA A ENTREGA DOS LIVROS.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

BURITICUPU
Proc. 0902001 /2024
Fis. 09
Rub. 24

O prazo para o fornecimento será de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

3. ENCAMINHAMENTO

3.1. Encaminhe-se à autoridade competente da Área Administrativa, Ordenador de Despesas, que deverá decidir motivadamente sobre o prosseguimento e classificação da contratação;

Buriticupu/MA, 09 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,


Salmia Sousa Torres
Secretária Municipal de Educação



BURITICUPU
Proc. 0909001 /2024
Fis. 05
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA
PARECER TÉCNICO PEDAGÓGICO

AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BURITICUPU – MA

APRESENTAÇÃO

A rede municipal de ensino de Buriticupu, MA, defende a ideia de que a excelência no ensino está condicionada a atualidade, utilidade e qualidade dos conhecimentos adquiridos. Essa premissa também é defendida pela Coleção QUERO SABER MAIS da Editora FTD, a qual é vista pela equipe técnico-pedagógica como um ótimo investimento para o avanço da qualidade educacional no município. A equipe técnica pedagógica busca solidificar o papel social dessa primeira etapa da Educação Básica, possibilitando às crianças o sucesso educacional, preservando seu bem estar físico e estimulando seus aspectos cognitivos, emocional e social.

Os estudantes da Educação Infantil são, antes de tudo, crianças. Sendo assim, infere-se que eles precisam estar envolvidos nas ações educativas considerando sua totalidade e especificidade de desenvolvimento. As práticas educativas devem permitir, por parte das crianças, a construção de uma imagem positiva de si, descobrindo e conhecendo seu próprio corpo, suas possibilidades e limitações, devem permitir, também, o estabelecimento de vínculos afetivos, que fortaleçam a autoestima e amplem as possibilidades de comunicação e interação social.

Desse modo, a municipalidade deseja formar parceria com a EDITORA FTD, a qual oferece as escolas Livros Didáticos tudo alicerçado nos ditames legais (LDB, DCN, PCN e BNCC) uma coleção pensada a partir dos Campos de Experiências propostos pela BNCC e envolto sob uma perspectiva sócio-interacionista. Com isso é valorizada as especificidades da criança pequena e o interesse dessa municipalidade em uma educação crítica e criativa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

JUSTIFICATIVA

Com a coleção, os alunos da Educação Infantil poderão contar com recursos pedagógicos inovadores para incentivar sua curiosidade e vontade de aprender, ainda mais que nossa clientela é constituída por crianças que buscam um espaço privilegiado de desenvolvimento, aprendizagem e interação com outras crianças e adultos.

Quando se propõe a trabalhar com crianças, deve-se ter como princípio básico conhecer seus interesses e necessidades. Diante disso, a efetivação dessa compreensão requer a indissociabilidade de duas ações de suma importância no processo de desenvolvimento das crianças: o cuidar e o educar.

A concepção de ensino apresentada acima vai justamente ao encontro da proposta pedagógica do Sistema de Ensino da Editora FTD para a Educação Infantil, o qual disponibiliza as escolas um conjunto de ferramentas pedagógicas que além de auxiliar o educando na aprendizagem, também elucidam o professor sobre a importância de aliar o educar ao cuidar nessa fase do desenvolvimento, lembrando que afinal, cuidar e educar implica reconhecer que o desenvolvimento da criança e a construção dos saberes não ocorrem em fatos isolados. Para isso, a ação conjunta dos educadores e demais membros da equipe da instituição é essencial para garantir que o cuidar e o educar aconteçam de forma integrada.

Na Educação Infantil, a questão do cuidado é parte integrante da educação, embora exija conhecimentos, habilidades e instrumentos que exploram a dimensão pedagógica. Quando se fala em cuidado, referimo-nos tanto aos cuidados relacionais que envolvem a dimensão afetiva e aos cuidados com os aspectos biológicos do corpo, como a qualidade da alimentação e com a saúde, quanto da forma como esses cuidados são oferecidos e das oportunidades de acesso a conhecimentos variados.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA**

No que se refere ao Livro Didático para a Educação Infantil, ressalta-se que a produção de cada página possibilita um trabalho voltado para as perspectivas linguísticas, sócio-afetivas e cognitivas. Esses aspectos fornecem subsídios valiosos para que cada escola possa planejar e desenvolver o currículo, considerando os hábitos, costumes e valores de cada criança, os quais interferem nas percepções e formas de inserção no mundo social. E além da metodologia trabalhada no livro em questão estar relacionada à faixa etária, ilustrações são apresentadas por meio de diferentes técnicas, como, por exemplo, massinha, bordado, colagem em tecido e materiais recicláveis, as quais suscitam a atenção dos alunos e possibilita uma reflexão sobre a produção das ilustrações, o diálogo com o objeto representado e a característica física contribuem para a efetiva intervenção pedagógica no processo de ensino.

Os Livros Didáticos para a Educação Infantil possibilitam que as crianças sejam estimuladas a observarem e a explorarem o ambiente, utilizando as diferentes linguagens (corporal, plástica, oral, escrita e musical) com diferentes intenções e em diferentes situações de comunicação. Com o trabalho educativo do professor, os alunos são colocados em situações nas quais aprendem a expressar suas ideias, sentimentos, necessidades e desejos, avançando no processo de construção de significados. Ressaltando que também por meio do brincar, as crianças conhecem e exploram manifestações culturais, expressam emoções e pensamentos, demonstrando respeito e aprendendo a valorizar o que é diverso.

OBJETIVO

- Oportunizar o conhecimento, através do desenvolvimento de habilidades e competências que serão respeitadas para a faixa etária, desenvolvimento da competência leitora trazendo a reflexão sobre as vivências que serão estimuladas no decorrer do uso do material com as literaturas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

- Promover e respeitar a fase da escrita de cada aluno, abordagem dos conteúdos curriculares de forma interdisciplinar desenvolvendo ética e valores, formando, assim as bases que transformarão os pequenos alunos em grandes cidadãos.

CONCLUSÃO

Após análise, conclui-se que a COLEÇÃO QUERO SABER MAIS da EDITORA FTD, está em conformidade com às propostas da Base Nacional Comum Curricular - BNCC, pois contempla as habilidades que contribuem para o avanço produtivo e interpretativo do discente.

Tendo como base o levantamento feito pela equipe pedagógica, junto a censo escolar, vale ressaltar que a Secretaria Municipal de Educação já dispõe de exemplares do ano de 2023, mais insuficiente para atender a demanda do ano de 2024, sendo necessário a solicitação da **COMPLEMENTAÇÃO DOS LIVROS**, para o ano em curso.

Justifica-se ainda, que a quantidade necessária está de acordo com o número de alunos matriculados na rede, segue anexo o quantitativo para aquisição dos livros didáticos da Educação Infantil.

Buriticupu - MA, 09 de fevereiro de 2024.

Ozilene Ilaurindo Lima

Ozilene Ilaurindo Lima
Diretora Pedagógica de Ensino

Osdeane Costa Lima

Osdeane Costa Lima
Coordenadora da Educação Infantil



BURITICUPU
Proc. 0902001/2024
Fis. 09
Rub. 43

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

**INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA
ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

Por meio do DFD nº 0902001/2024, a Secretaria Municipal de Educação atesta a necessidade da Contratação de empresa para aquisição de livros didáticos, para atender a demanda dos alunos da educação infantil para o exercício de 2024 da Rede Municipal de Ensino de Buriticupu/MA, fundamentando-se no art. Art. 18, II, da lei 14.133/2021:

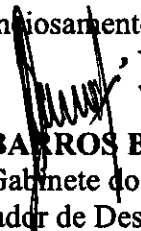
No intuito de que seja apresentado estudo técnico preliminar e realizada a análise de riscos, se for o caso, DESIGNO os seguintes agentes públicos para compor Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), que serão coordenados pelo primeiro:

- I. Salma Sousa Torres - (Secretária Municipal de Educação),
Integrante Requisitante;
- II. Ozilene Ilaurindo Lima – (Diretora Pedagógica de Ensino),
Integrante Técnico.

Encaminhem-se os autos ao coordenador da EPC, para providências necessárias, comunicando-se os integrantes e a coordenadoria de licitações, se necessário, nos termos do Art. 6º, do decreto Municipal nº 042/2023.

Buriticupu (MA), 09 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,


AFONSO BARROS BATISTA
Chefe de Gabinete do Prefeito
Ordenador de Despesa



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Objeto: Estudo Técnico Preliminar para tratar da necessidade de realização da Contratação de empresa para aquisição de livros didáticos, para atender a demanda dos alunos da educação infantil para o exercício de 2024 da Rede Municipal de Ensino de Buriticupu/MA.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a Contratação de empresa para aquisição de livros didáticos, para atender a demanda dos alunos da educação infantil para o exercício de 2024 da Rede Municipal de Ensino de Buriticupu/MA.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Identificação da demanda

2.2.1. O presente documento manifesta a necessidade da complementação dos livros didáticos da educação infantil de acordo com as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista que os contratos geridos através do último processo licitatório, se encontram finalizados suas vigências assim como saldo esgotado.

2.2 Justificativa da necessidade da contratação

2.2.1. Após análise das coleções citadas no parecer técnico da equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação do Município, optou-se pela escolha da coleção QUERO SABER MAIS, para os alunos da Educação Infantil do Município de Buriticupu/MA, para o ano letivo de 2024.

2.2.2. Atendendo integralmente à Base Nacional Comum Curricular – BNCC (BRASIL, 2017), que indica, durante todo o percurso da Educação Infantil, as crianças devem construir conhecimentos a respeito da linguagem oral e escrita, por meio de gestos, expressões, sons da língua, rimas, leituras de imagens, de letras, da identificação de palavras em poesias, parlendas, canções, e também a partir da escuta e da dramatização de histórias e da participação na produção de textos escritos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

BURITICUPU
Proc. 0902001 /2024
Fis. 31
Rub. *[assinatura]*

2.2.3. Por meio da leitura, a criança desenvolve a criatividade, a imaginação e adquire cultura, conhecimentos e valores. A leitura frequente ajuda a criar familiaridade com o mundo da escrita. A proximidade com o mundo da escrita, por sua vez, facilita a alfabetização e ajuda em todas as disciplinas, ler também é importante porque ajuda a fixar a grafia correta das palavras, a inserção ao mundo da leitura desde criança pequena torna o aluno mais preparado para os estudos, para o trabalho e para a vida. Isso quer dizer que o contato com os livros pode mudar o futuro de uma criança. Portanto, concluímos que estes materiais são indispensáveis para o bom desenvolvimento do educando, proporcionando aos alunos melhor qualidade na aprendizagem

2.3 Resultados almejados

2.3.1. A presente aquisição dos livros didáticos para Educação Infantil, irá enriquecer o processo de ensino/aprendizagem auxiliando tanto o professor, quanto o aluno. É importante que o aluno sinta-se atraído e motivado a estudar, especialmente na referida modalidade de ensino, pois, os livros devem fazer parte de toda a vida do aluno.

2.3.2. Nisso, temos como objetivo principal de colaborar para melhoria nas atividades escolares, alcançadas através da aquisição de livros, levar o educando à formação do senso de responsabilidade, cidadania e auto realização no decorrer do processo de ensino e aprendizagem.

2.4 Contratação e o Planejamento

2.4.1. O Plano de Contratação Anual (PCA) é uma inovação trazida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), e está sendo regulamentada por este órgão e trata – se de um instrumento importantíssimo na construção de uma gestão de excelência, de promoção da transparência e de aprimoramento da governança pública, com o aprimoramento continuado da gestão de aquisições e contratos e, mais importante, para conferir maior realismo à elaboração dos orçamentos.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando que para a aquisição constante neste instrumento não há variedade de soluções disponíveis, visto que a única opção é a contratação de empresa para o fornecimento desses materiais. Informamos que o Mapa de Preços a ser elaborado após a pesquisa de mercado será vinculado a este instrumento para fins de estimativa de valor da contratação.

4. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

4.1. A demanda dos livros previstos está a seguir, onde demonstram os itens e quantitativos da contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	QUERO SABER MAIS, kit 02 anos. Destinada aos alunos da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lan-	UNIDADE	500

[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

	çamento: 2021. Editora: FTD.		
2	QUERO SABER MAIS, kit 02 anos. Destinada aos professores da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.	UNIDADE	103
3	QUERO SABER MAIS, kit 03 anos. Destinada aos alunos da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.	UNIDADE	760
4	QUERO SABER MAIS, kit 03 anos. Destinada aos professores da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.	UNIDADE	108
5	QUERO SABER MAIS, kit 04 anos. Destinada aos alunos da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.	UNIDADE	500
6	QUERO SABER MAIS, kit 04 anos. Destinada aos professores da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.	UNIDADE	116
7	QUERO SABER MAIS, kit 05 anos. Destinada aos alunos da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.	UNIDADE	660
8	QUERO SABER MAIS, kit 05 anos. Destinada aos professores da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.	UNIDADE	125

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. O levantamento de mercado para esse tipo de contratação tem a premissa verificar se a necessidade da contratação possui o produto e fornecedor e se está condizente com o objetivo da presente aquisição.

5.2 De modo que a escolha, especificação e quantitativo dos livros destinados aos alunos que serão adquiridos pelos alunos desta rede municipal de ensino, decorre de estudos técnicos realizados por essa equipe competente, cujos produtos podem ser adquiridos mediante licitação com maior número de participantes.

5.3 Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação (apresentados no item anterior), a EQUIPE DE PLANEJAMENTO realizou o levantamento de mercado e identificou características:

I – O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;

II – O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.



III – Ressalta-se ainda que não apenas empresas estabelecidas no Estado participarão da licitação, mas também outras das diversas unidades federativas do país poderão fornecer esses mesmos produtos, o que reduz substancialmente, assim, o preço na medida em que se amplia a sua concorrência.

IV – A escolha, especificação e quantitativo dos livros a serem adquiridos decorrem de estudo técnico realizados por esta equipe, e buscam otimizar a contratação para que se compre livros que efetivamente serão utilizados na rede de educação infantil desta secretaria municipal.

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

6.1. Considerando a necessidade exposta ao longo deste ETP, além dos apontamentos já realizados, a solução mais adequada do ponto de vista técnico e econômico é a contratação de empresa para o fornecimento desses materiais, visando melhor qualidade e menor preço por item.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1 De acordo com o tópico 5, reforçamos que os itens devem ser adquiridos para garantir o cumprimento das obrigações a rede Municipal de Ensino de Buriticupu/MA.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os serviços em epígrafe são contratados de forma individualizada e, portanto, é passível de aquisição por item distinto.

8.2. A solução será dividida tendo em vista ser tecnicamente e economicamente viável, levando a um melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

8.3. Nesse contexto a contratação será do tipo **menor preço por item** tendo em vista a ampliação da competitividade.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

9.1. Pretende-se, através desta aquisição, a complementação dos livros didáticos para os alunos da rede infantil de ensino. Dar celeridade nas rotinas de trabalho e aumento de produtividade em salas de aulas, dando aos alunos proximidade com o mundo da escrita, que por sua vez, facilita a alfabetização e ajuda em todas as disciplinas,

9.2. Assegurar uma maior disponibilidade dos livros através da Contratação.

9.3. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente aos alunos da rede municipal de ensino. Tendo em vista que todos os livros a serem adquiridos serão para a complementação do material escolar para o exercício 2024.



10. POSSÍVEIS PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO

10.1. Não será necessário a adoção de providências pelo órgão previamente à celebração do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.

13. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação não demanda um gerenciamento formal de riscos.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. A área demandante, em conjunto com outros setores, declara, de forma conclusiva, que a pretendida contratação é:

Adequada ao atendimento da necessidade a que se destina.

Justificativa: Pelo exposto, vê-se que a melhor solução será através da contratação empresa especializada para aquisição dos livros didáticos.

14.2. Previsão no Plano Anual de Contratações - PAC:

14.2.1. A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições/serviços, uma vez que o referido PAC está sendo elaborado pelo órgão.

14.2.2. Ademais, destaca-se que a demanda foi apresentada no DFD nº 0902001/2024 e aprovada por meio do despacho da Autoridade competente.

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

15. RELAÇÃO DE ANEXOS DO ETP

15.1. não há.

16. DATA E EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Buriticupu/MA, 15 de fevereiro de 2024.

Membros integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC):

Salma Sousa Torres
Secretária Municipal de Educação
Integrante Requisitante

Ozilene Ilaurindo Lima
Diretora Pedagógica de Ensino
Integrante Técnico

De acordo, aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar da Contratação.

Afonso Barros Batista
Chefe de Gabinete do Prefeito
Ordenador de Despesa



BURITICUPU
Proc. 0902001/2024
F's 16
Rub. 17

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

À Assessoria Jurídica do Município de Buriticupu- MA
Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA

Senhor Assessor,

Encaminho em anexo os autos do Processo administrativo nº. 0902001/2024, referente ao Pregão Eletrônico de nº 005/2024, do tipo menor preço por item, tendo como objeto a Contratação de empresa para aquisição de livros didáticos, para atender a demanda dos alunos da educação infantil para o exercício de 2024 da Rede Municipal de Ensino de Buriticupu/MA, para a devida aprovação deste setor, com o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 041/2023, de 29 de dezembro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas pertinentes à espécie.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Buriticupu - MA, 12 de abril de 2024.

AFONSO BARROS Assinado de forma digital
BATISTA:18708692220 por AFONSO BARROS
2220 BATISTA:18708692220
Dados: 2024.04.12
10:38:03 -03'00'

Afonso Barros Batista
Chefe de Gabinete
Ordenador de Despesas



BURITICUPU
Proc. 0902001/2024
Fis. _____
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

DESPACHO

Ao Senhor
AFONSO BARROS BATISTA
Chefe de Gabinete do Prefeito
Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

Em resposta a Vossa solicitação, venho por meio deste informar que realizamos as devidas Pesquisas de Preços praticados no mercado, referente ao objeto constante no **Processo Administrativo nº 0902001/2024 de 09 de fevereiro de 2024.**

OBJETO: Seleção da proposta apta a gerar o resultado de Contratação de empresa para aquisição de livros didáticos, para atender a demanda dos alunos da educação infantil para o exercício de 2024 da Rede Municipal de Ensino de Buriticupu/MA.

O presente relatório é resultado das pesquisas, em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME e DECRETO MUNICIPAL Nº 041, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Para tanto, encaminhamos os autos do processo ao chefe de gabinete do prefeito, para que sejam adotadas as medidas necessárias para continuidade do procedimento em questão.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

1. Conforme dispõe o art 5º da Instrução Normativa nº 65/2021 da **SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA**, informamos que foi realizado pesquisas de preços para contratação do objeto em pauta, onde o preço de referência foi formado baseado em preços praticados no mercado.
2. Os valores de referência adotados foi a **média dos preços** obtidos na pesquisa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ N° 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, n° 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

3. Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que seus valores não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa de preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado.

FONTE DE PESQUISA

Em observância ao que estabelece a Instrução Normativa n° 65/2021 SEGES/ME de 07 de julho de 2021 e Decreto Municipal 041/2023 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, informamos que priorizamos a ordem dos parâmetros para pesquisa de mercado, conforme legislação vigente.

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5° da IN 65/2021 ME e Decreto Municipal 041/2023:

() I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Não foi utilizado, pois foi priorizado o inciso VII do art. 5° da IN 65/2021 SEGES /ME de 07 de julho de 2021 e Decreto Municipal 041/2023, como fonte de consulta.

() II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Não foi utilizado, pois foi priorizado o inciso VII do art. 5° da IN 65/2021 SEGES /ME de 07 de julho de 2021 e Decreto Municipal 041/2023, como fonte de consulta.

() III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

Não foi utilizado, pois foi priorizado o inciso VII do art. 5° da IN 65/2021 SEGES /ME de 07 de julho de 2021 e Decreto Municipal 041/2023, como fonte de consulta.

() IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.



BURITICUPU
Proc. 070.2003 /2024
Fis. 19
Rub. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Não foi utilizado, pois foi priorizado o inciso VII do art. 5º da IN 65/2021 SEGES /ME de 07 de julho de 2021 e Decreto Municipal 041/2023, como fonte de consulta.

() V – Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 01 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, de acordo com a metodologia estabelecida pela Controladoria Geral do Município;

Não foi utilizado, pois foi priorizado o inciso VII do art. 5º da IN 65/2021 SEGES /ME de 07 de julho de 2021 e Decreto Municipal 041/2023, como fonte de consulta.

() VI – Atas de Registros de Preços com bens e serviços similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Não foi utilizado, pois foi priorizado o inciso VII do art. 5º da IN 65/2021 SEGES /ME de 07 de julho de 2021 e Decreto Municipal 041/2023, como fonte de consulta.

(X) VII – Pesquisa em bancos de preços privados devidamente estabelecidos e reconhecidos no mercado.

A documentação comprobatória que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório com todos os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades do Município de Buriticupu/MA.

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 19/02/2024 a 20/02/2024.

Certo de que termos atendido sua solicitação, colocamo-nos a sua inteira disposição para posteriores e eventuais esclarecimentos.

Buriticupu (MA), em 20 de fevereiro de 2024.

Antônio Altemir de Souza Costa
Diretor do Departamento de Compras



Relatório de Cotação: Aquisição de livros didáticos, para atender a demanda dos alunos da educação infantil de Buriticupu/MA

Pesquisa realizada entre 19/02/2024 11:08:17 e 19/02/2024 15:08:11

Relatório gerado no dia 20/02/2024 14:39:03 (IP: 191.7.2.172)

BURITICUPU

Proc. 0909001 / 2024
Fis. 20
Rub. 2

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método de apuração utilizado: Média aritmética dos preços obtidos. Preço calculado com base na média aritmética dos preços.

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) QUERO SABER MAIS, kit 02 anos. Destinada aos alunos da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.	3	500 Unidades	R\$ 355,00 (un)	-	R\$ 355,00	R\$ 177.500,00
2) QUERO SABER MAIS, kit 02 anos. Destinada aos professores da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.	3	103 Unidades	R\$ 355,00 (un)	-	R\$ 355,00	R\$ 36.565,00
3) QUERO SABER MAIS, kit 03 anos. Destinada aos alunos da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.	3	760 Unidades	R\$ 355,00 (un)	-	R\$ 355,00	R\$ 269.800,00
4) QUERO SABER MAIS, kit 03 anos. Destinada aos professores da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.	3	108 Unidades	R\$ 355,00 (un)	-	R\$ 355,00	R\$ 38.340,00
5) QUERO SABER MAIS, kit 04 anos. Destinada aos alunos da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.	3	500 Unidades	R\$ 355,00 (un)	-	R\$ 355,00	R\$ 177.500,00
6) QUERO SABER MAIS, kit 04 anos. Destinada aos professores da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.	3	116 Unidades	R\$ 355,00 (un)	-	R\$ 355,00	R\$ 41.180,00
7) QUERO SABER MAIS, kit 05 anos. Destinada aos alunos da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.	3	660 Unidades	R\$ 355,00 (un)	-	R\$ 355,00	R\$ 234.300,00
8) QUERO SABER MAIS, kit 05 anos. Destinada aos professores da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.	3	125 Unidades	R\$ 355,00 (un)	-	R\$ 355,00	R\$ 44.375,00

Valor Global: R\$ 1.019.560,00

Detalhamento dos Itens

Item: QUERO SABER MAIS, kit 02 anos. Destinada aos alunos da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.

Preço Estimado: R\$ 310,00

Preço Realizado: R\$ 310,00

Preço Estimado x Calculado: R\$ 310,00

Média dos Preços Iniciais: R\$ 310,00

Quantidade	Descrição	Observação
500 Unidades	QUERO SABER MAIS, kit 02 anos. Destinada aos alunos da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Iniciais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição da coleção Family Journey English Course, para atendimento dos alunos do 3º ao 5º ano, da Rede Pública Municipal de Ensino, desta Secretaria de Educação..

Descrição: Livro didático - Livro Didático Grau: Anos Finais Do Ensino Fundamental , Definição: Coleção Disciplinar , Conteúdo: Língua Inglesa , Formato: Impresso

CatMat: 464254 - LIVRO DIDÁTICO

Data: 19/05/2023 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:192023 / UASG:980869

Lote/Item: /3

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 19/05/2023 12:45

Homologação: 26/05/2023 11:28

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1.385

Unidade: Unidade

UF: MA

BURITICUPU
Proc. 0902001/2024
Fls. 21
Rub. 4

R\$ 310,00

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
42.468.487/0001-81	BELVEDERE EDITORA E CURSOS DE IDIOMAS LTDA	R\$ 310,00
VENCEDOR		

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Iniciais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU

Objeto: Contratação de empresa(s) visando a aquisição de PROJETO COMPOSTO POR SELEÇÃO QUALIFICADA DE OBRAS LITERÁRIAS E SERVIÇOS INTEGRADOS OBJETIVANDO A FORMAÇÃO DE LEITORES, COM PROPOSTA DIDÁTICA BASEADA NA ARTE DE CONTAR HISTÓRIAS, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esportes..

Descrição: Livro didático - Livro Didático Grau: Educação Infantil , Definição: Livro Pré-Escola (4 A 5 Anos E 11 Meses) , Formato: Impresso

CatMat: 464241 - LIVRO DIDÁTICO

Data: 11/04/2023 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: N°Pregão:222023 / UASG:982381

Lote/Item: /13

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 25/04/2023 15:43

Homologação: 03/05/2023 12:11

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 746

Unidade: Unidade

UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
43.866.048/0001-90	ELEVA CAPACITACAO E REPRESENTACAO EDUCACIONAL LTDA	R\$ 418,00
VENCEDOR		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Iniciais

R\$ 337,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICIPIO DE IPUEIRAS / (1) MUNICIPIO DE IPUEIRAS
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DIDÁTICOS PARA ATENDER À DEMANDA DOS ALUNOS MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EJA, JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS-CE
Descrição: MATERIAL DIDATICO - KIT PEDAGÓGICO DO ALUNO DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER INTERAÇÕES 5 ANOS

Data: 20/11/2023 08:00
Modalidade: Pregão
SRP: SIM
Identificação: NºLicitação:1026427
Lote/Item: 27/1
Ata: Link Ata
Adjudicação: 21/11/2023 17:25
Homologação: 21/11/2023 17:25
Fonte: www.licitacoes-e.com.br
Quantidade: 667
UF: CE

CNPJ Razão Social do Fornecedor
09.596.757/0001-64 EDICOES IPDH-GRAFICA, EDITORA E SERVICOS LTDA
VENCEDOR

Valor da Proposta Inicial

R\$ 337,00

BURITICUPU
Proc. 0902001/2024
Fis. 22
Rub. A

Kit 2 QUER SABER MAIS, kit 02 anos. Destinada aos professores da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.

Preço Estimado: R\$ 337,00 Porcentual: Preço Estimado Calculado: R\$ 337,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 337,00

Table with 4 columns: Quantidade, Descrição, Observação. Row 1: 103 Unidades, QUERO SABER MAIS, kit 02 anos. Destinada aos professores da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Iniciais

R\$ 310,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição da coleção Family Journey English Course, para atendimento dos alunos do 3º ao 5º ano, da Rede Pública Municipal de Ensino, desta Secretaria de Educação..
Descrição: Livro didático - Livro Didático Grau: Anos Finais Do Ensino Fundamental, Definição: Coleção Disciplinar, Conteúdo: Língua Inglesa, Formato: Impresso
CatMat: 464254 - LIVRO DIDÁTICO

Data: 19/05/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:192023 / UASG:980869
Lote/Item: /3
Ata: Link Ata
Adjudicação: 19/05/2023 12:45
Homologação: 26/05/2023 11:28
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1.385
Unidade: Unidade
UF: MA

CNPJ Razão Social do Fornecedor
42.468.487/0001-81 BELVEDERE EDITORA E CURSOS DE IDIOMAS LTDA
VENCEDOR

Valor da Proposta Inicial

R\$ 310,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Iniciais

R\$ 418,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU

Objeto: Contratação de empresa(s) visando a aquisição de PROJETO COMPOSTO POR SELEÇÃO QUALIFICADA DE OBRAS LITERÁRIAS E SERVIÇOS INTEGRADOS OBJETIVANDO A FORMAÇÃO DE LEITORES, COM PROPOSTA DIDÁTICA BASEADA NA ARTE DE CONTAR HISTÓRIAS, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esportes..

Descrição: Livro didático - Livro Didático Grau: Educação Infantil , Definição: Livro Pré-Escola (4 A 5 Anos E 11 Meses) , Formato: Impresso

CatMat: 464241 - LIVRO DIDÁTICO

Data: 11/04/2023 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: N°Pregão:222023 / UASG:982381

Lote/Item: /13

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 25/04/2023 15:43

Homologação: 03/05/2023 12:11

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 746

Unidade: Unidade

UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
43.866.048/0001-90 *VENCEDOR*	ELEVA CAPACITACAO E REPRESENTACAO EDUCACIONAL LTDA	R\$ 418,00

BURITICUPU
 Proc. 0902001/2024
 Fis. 23
 Rub. 4

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Iniciais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

R\$ 337,00

Órgão: MUNICIPIO DE IPUEIRAS / (1) MUNICIPIO DE IPUEIRAS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DIDÁTICOS PARA ATENDER À DEMANDA DOS ALUNOS MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EJA, JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS-CE

Descrição: MATERIAL DIDATICO - KIT PEDAGÓGICO DO ALUNO DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER INTERAÇÕES 4 ANOS Especificação : Kit pedagógico do aluno da coleção descobrir e aprender interações e brincadeiras 4 anos de acordo com a bncc, contendo: 2 livros do aluno (2 volumes) agenda de apoio pedagógico do aluno.

Data: 20/11/2023 08:00

Modalidade: Pregão

SRP: SIM

Identificação: N°Licitação:1026427

Lote/Item: 26/1

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 21/11/2023 17:25

Homologação: 21/11/2023 17:25

Fonte: www.licitacoes-e.com.br

Quantidade: 575

UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
09.596.757/0001-64 *VENCEDOR*	EDICOES IPDH-GRAFICA, EDITORA E SERVICOS LTDA	R\$ 337,00

Item 3: QUERO SABER MAIS, kit 03 anos. Destinada aos alunos da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.

Preço Unitário (R\$) Preço Unitário Preço Estimado Calculado (R\$) Média dos Preços Obtidos (R\$)

Quantidade	Descrição	Observação
760 Unidades	QUERO SABER MAIS, kit 03 anos. Destinada aos alunos da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Iniciais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

R\$ 310,00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição da coleção Family Journey English Course, para atendimento dos alunos do 3º ao 5º ano, da Rede Pública Municipal de Ensino, desta Secretaria de Educação..
Descrição: Livro didático - Livro Didático Grau: Anos Finais Do Ensino Fundamental, Definição: Coleção Disciplinar, Conteúdo: Língua Inglesa, Formato: Impresso
CatMat: 464254 - LIVRO DIDÁTICO

Data: 19/05/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:192023 / UASG:980869
Lote/Item: /3
Ata: Link Ata
Adjudicação: 19/05/2023 12:45
Homologação: 26/05/2023 11:28
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1.385
Unidade: Unidade
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
42.468.487/0001-81	BELVEDERE EDITORA E CURSOS DE IDIOMAS LTDA	R\$ 310,00
VENCEDOR		

BURITICUPU
Proc. 090001 /2024
Fis. JMA
Rub. JMA

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Iniciais

R\$ 418,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU
Objeto: Contratação de empresa(s) visando a aquisição de PROJETO COMPOSTO POR SELEÇÃO QUALIFICADA DE OBRAS LITERÁRIAS E SERVIÇOS INTEGRADOS OBJETIVANDO A FORMAÇÃO DE LEITORES, COM PROPOSTA DIDÁTICA BASEADA NA ARTE DE CONTAR HISTÓRIAS, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esportes..
Descrição: Livro didático - Livro Didático Grau: Educação Infantil, Definição: Livro Pré-Escola (4 A 5 Anos E 11 Meses), Formato: Impresso
CatMat: 464241 - LIVRO DIDÁTICO

Data: 11/04/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:222023 / UASG:982381
Lote/Item: /13
Ata: Link Ata
Adjudicação: 25/04/2023 15:43
Homologação: 03/05/2023 12:11
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 746
Unidade: Unidade
UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
43.866.048/0001-90	ELEVA CAPACITACAO E REPRESENTACAO EDUCACIONAL LTDA	R\$ 418,00
VENCEDOR		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Iniciais

R\$ 337,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICIPIO DE IPUEIRAS / (1) MUNICIPIO DE IPUEIRAS
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DIDÁTICOS PARA ATENDER À DEMANDA DOS ALUNOS MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EJA, JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS-CE
Descrição: MATERIAL DIDÁTICO - KIT PEDAGÓGICO DO ALUNO DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER INTERAÇÕES 4 ANOS Especificação: Kit pedagógico do aluno da coleção descobrir e aprender interações e brincadeiras 4 anos de acordo com a bncc, contendo: 2 livros do aluno (2 volumes) agenda de apoio pedagógico do aluno.

Data: 20/11/2023 08:00
Modalidade: Pregão
SRP: SIM
Identificação: NºLicitação:1026427
Lote/Item: 26/1
Ata: Link Ata
Adjudicação: 21/11/2023 17:25
Homologação: 21/11/2023 17:25
Fonte: www.licitacoes-e.com.br
Quantidade: 575
UF: CE

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Inicial
09.596.757/0001-64 EDICOES IPDH-GRAFICA, EDITORA E SERVICOS LTDA R\$ 337,00
VENCEDOR

BURITICUPU
Proc. 0902003 /2024
Fls. 25
Ass. [Assinatura]

Item 4 - LÍTERA CAPERUA Mais 103 anos. Destinada aos professores da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.

Preço estimado (R\$) Descrição Preço Estimado Calculado (R\$) Média dos Preços Obtidos (R\$)

Quantidade Descrição Observação
108 Unidades QUERO SABER MAIS, kit 03 anos. Destinada aos professores da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Iniciais R\$ 310,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

Data: 19/05/2023 09:00

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição da coleção Family Journey English Course, para atendimento dos alunos do 3º ao 5º ano, da Rede Pública Municipal de Ensino, desta Secretaria de Educação..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: Livro didático - Livro Didático Grau: Anos Finais Do Ensino Fundamental , Definição: Coleção Disciplinar , Conteúdo: Língua Inglesa , Formato: Impresso

Identificação: N°Pregão:192023 / UASG:980869

Lote/Item: /3

Ata: Link Ata

CatMat: 464254 - LIVRO DIDÁTICO

Adjudicação: 19/05/2023 12:45

Homologação: 26/05/2023 11:28

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1.385

Unidade: Unidade

UF: MA

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Inicial
42.468.487/0001-81 BELVEDERE EDITORA E CURSOS DE IDIOMAS LTDA R\$ 310,00
VENCEDOR

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Iniciais R\$ 418,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU

Data: 11/04/2023 09:00

Objeto: Contratação de empresa(s) visando a aquisição de PROJETO COMPOSTO POR SELEÇÃO QUALIFICADA DE OBRAS LITERÁRIAS E SERVIÇOS INTEGRADOS OBJETIVANDO A FORMAÇÃO DE LEITORES, COM PROPOSTA DIDÁTICA BASEADA NA ARTE DE CONTAR HISTÓRIAS, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esportes..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Descrição: Livro didático - Livro Didático Grau: Educação Infantil , Definição: Livro Pré-Escola (4 A 5 Anos E 11 Meses) , Formato: Impresso

Identificação: N°Pregão:222023 / UASG:982381

Lote/Item: /13

Ata: Link Ata

CatMat: 464241 - LIVRO DIDÁTICO

Adjudicação: 25/04/2023 15:43

Homologação: 03/05/2023 12:11

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 746

Unidade: Unidade

UF: PE

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Inicial
43.866.048/0001-90 ELEVA CAPACITACAO E REPRESENTACAO EDUCACIONAL LTDA R\$ 418,00
VENCEDOR

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Iniciais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

R\$ 337,00

Órgão: MUNICIPIO DE IPUEIRAS / (1) MUNICIPIO DE IPUEIRAS

Data: 20/11/2023 08:00

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DIDÁTICOS PARA ATENDER À DEMANDA DOS ALUNOS MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EJA, JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS-CE

Modalidade: Pregão

SRP: SIM

Identificação: NºLicitação:1026427

Lote/Item: 26/1

Ata: Link Ata

Adjudicação: 21/11/2023 17:25

Homologação: 21/11/2023 17:25

Fonte: www.licitacoes-e.com.br

Quantidade: 575

UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
09.596.757/0001-64 *VENCEDOR*	EDICOES IPDH-GRAFICA, EDITORA E SERVICOS LTDA	R\$ 337,00

Item 5 - QUERO SABER MAIS, kit 04 anos. Destinada aos alunos da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.

Preço Estimado: R\$ 337,00 Percentual: Preço Estimado Calculado: R\$ 337,00 Média das Propostas Obtidas: R\$ 337,00

Quantidade	Descrição	Observação
500 Unidades	QUERO SABER MAIS, kit 04 anos. Destinada aos alunos da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Iniciais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

R\$ 310,00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

Data: 19/05/2023 09:00

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição da coleção Family Journey English Course, para atendimento dos alunos do 3º ao 5º ano, da Rede Pública Municipal de Ensino, desta Secretaria de Educação..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:192023 / UASG:980869

Lote/Item: /3

Ata: Link Ata

Adjudicação: 19/05/2023 12:45

Homologação: 26/05/2023 11:28

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1.385

Unidade: Unidade

UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
42.468.487/0001-81 *VENCEDOR*	BELVEDERE EDITORA E CURSOS DE IDIOMAS LTDA	R\$ 310,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Iniciais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

R\$ 418,00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU

Data: 11/04/2023 09:00

Objeto: Contratação de empresa(s) visando a aquisição de PROJETO COMPOSTO POR SELEÇÃO QUALIFICADA DE OBRAS LITERÁRIAS E SERVIÇOS INTEGRADOS OBJETIVANDO A FORMAÇÃO DE LEITORES, COM PROPOSTA DIDÁTICA BASEADA NA ARTE DE CONTAR HISTÓRIAS, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esportes..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: N°Pregão:222023 / UASG:982381

Lote/Item: /13

Ata: Link Ata

Adjudicação: 25/04/2023 15:43

Homologação: 03/05/2023 12:11

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 746

Unidade: Unidade



UF: PE

Descrição: Livro didático - Livro Didático Grau: Educação Infantil , Definição: Livro Pré-Escola (4 A 5 Anos E 11 Meses) , Formato: Impresso

CatMat: 464241 - LIVRO DIDÁTICO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
43.866.048/0001-90	ELEVA CAPACITACAO E REPRESENTACAO EDUCACIONAL LTDA	R\$ 418,00

VENCEDOR

BURITICUPU
 Proc. 0902021 /2024
 Fis. 
 Rub. 

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Iniciais

R\$ 337,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICIPIO DE IPUEIRAS / (1) MUNICIPIO DE IPUEIRAS

Data: 20/11/2023 08:00

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DIDÁTICOS PARA ATENDER À DEMANDA DOS ALUNOS MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EJA, JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS-CE

Modalidade: Pregão

SRP: SIM

Identificação: N°Licitação:1026427

Lote/Item: 26/1

Ata: Link Ata

Adjudicação: 21/11/2023 17:25

Homologação: 21/11/2023 17:25

Fonte: www.licitacoes-e.com.br

Quantidade: 575

UF: CE

Descrição: MATERIAL DIDATICO - KIT PEDAGÓGICO DO ALUNO DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER INTERAÇÕES 4 ANOS Especificação : Kit pedagógico do aluno da coleção descobrir e aprender interações e brincadeiras 4 anos de acordo com a bncc, contendo: 2 livros do aluno (2 volumes) agenda de apoio pedagógico do aluno.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
09.596.757/0001-64	EDICOES IPDH-GRAFICA, EDITORA E SERVICOS LTDA	R\$ 337,00

VENCEDOR

Item 6: QUERO SABER MAIS, kit 04 anos. Destinada aos professores da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.

Preço Estimado (R\$)	Porcentual	Preço Estimado Calculado (R\$)	Média dos Preços Obtidos (R\$)
----------------------	------------	--------------------------------	--------------------------------

Quantidade	Descrição	Observação
116 Unidades	QUERO SABER MAIS, kit 04 anos. Destinada aos professores da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Iniciais

R\$ 310,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição da coleção Family Journey English Course, para atendimento dos alunos do 3º ao 5º ano, da Rede Pública Municipal de Ensino, desta Secretaria de Educação..
Descrição: Livro didático - Livro Didático Grau: Anos Finais Do Ensino Fundamental , Definição: Coleção Disciplinar , Conteúdo: Língua Inglesa , Formato: Impresso
CatMat: 464254 - LIVRO DIDÁTICO

Data: 19/05/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:192023 / UASG:980869
Lote/Item: /3
Ata: Link Ata
Adjudicação: 19/05/2023 12:45
Homologação: 26/05/2023 11:28
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1.385
Unidade: Unidade
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
42.468.487/0001-81	BELVEDERE EDITORA E CURSOS DE IDIOMAS LTDA	R\$ 310,00
VENCEDOR		

BURITICUPU
Proc. 0902001 /2024
Fis. 28
Rub. 28

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Iniciais R\$ 418,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU
Objeto: Contratação de empresa(s) visando a aquisição de PROJETO COMPOSTO POR SELEÇÃO QUALIFICADA DE OBRAS LITERÁRIAS E SERVIÇOS INTEGRADOS OBJETIVANDO A FORMAÇÃO DE LEITORES, COM PROPOSTA DIDÁTICA BASEADA NA ARTE DE CONTAR HISTÓRIAS, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esportes..
Descrição: Livro didático - Livro Didático Grau: Educação Infantil , Definição: Livro Pré-Escola (4 A 5 Anos E 11 Meses) , Formato: Impresso
CatMat: 464241 - LIVRO DIDÁTICO

Data: 11/04/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:222023 / UASG:982361
Lote/Item: /13
Ata: Link Ata
Adjudicação: 25/04/2023 15:43
Homologação: 03/05/2023 12:11
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 746
Unidade: Unidade
UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
43.866.048/0001-90	ELEVA CAPACITACAO E REPRESENTACAO EDUCACIONAL LTDA	R\$ 418,00
VENCEDOR		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Iniciais R\$ 337,00
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICIPIO DE IPUEIRAS / (1) MUNICIPIO DE IPUEIRAS
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DIDÁTICOS PARA ATENDER À DEMANDA DOS ALUNOS MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EJA, JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS-CE
Descrição: MATERIAL DIDATICO - KIT PEDAGÓGICO DO ALUNO DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER INTERAÇÕES 4 ANOS Especificação : Kit pedagógico do aluno da coleção descobrir e aprender interações e brincadeiras 4 anos de acordo com a bncc, contendo: 2 livros do aluno (2 volumes) agenda de apoio pedagógico do aluno.

Data: 20/11/2023 08:00
Modalidade: Pregão
SRP: SIM
Identificação: NºLicitação:1026427
Lote/Item: 26/1
Ata: Link Ata
Adjudicação: 21/11/2023 17:25
Homologação: 21/11/2023 17:25
Fonte: www.licitacoes-e.com.br
Quantidade: 575
UF: CE

CNPJ Razão Social do Fornecedor
09.596.757/0001-64 EDICOES IPDH-GRAFICA, EDITORA E SERVICOS LTDA
VENCEDOR

Valor da Proposta Inicial
R\$ 337,00

BURITICUPU
Proc. 0902003 /2024
Fis. 1109
Rub. 1109

Item 7 QUERO SABER MAIS, Kit 05 anos. Destinada aos alunos da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021
Editora: FTD.

Preço Estimado: R\$ 337,00 Quantidade: 660 unidades Preço Estimado Calculado: R\$ 310,00 Média dos Preços: Obrigados: 3.33333333333333

Quantidade	Descrição	Observação
660 Unidades	QUERO SABER MAIS, kit 05 anos. Destinada aos alunos da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Iniciais R\$ 310,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

Data: 19/05/2023 09:00

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição da coleção Family Journey English Course, para atendimento dos alunos do 3º ao 5º ano, da Rede Pública Municipal de Ensino, desta Secretaria de Educação..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: Livro didático - Livro Didático Grau: Anos Finais Do Ensino Fundamental, Definição: Coleção Disciplinar, Conteúdo: Língua Inglesa, Formato: Impresso

Identificação: NºPregão:192023 / UASG:980869

Lote/Item: /3

CatMat: 464254 - LIVRO DIDÁTICO

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 19/05/2023 12:45

Homologação: 26/05/2023 11:28

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1.385

Unidade: Unidade

UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
42.468.487/0001-81	BELVEDERE EDITORA E CURSOS DE IDIOMAS LTDA	R\$ 310,00
VENCEDOR		

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Iniciais R\$ 418,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU

Data: 11/04/2023 09:00

Objeto: Contratação de empresa(s) visando a aquisição de PROJETO COMPOSTO POR SELEÇÃO QUALIFICADA DE OBRAS LITERÁRIAS E SERVIÇOS INTEGRADOS OBJETIVANDO A FORMAÇÃO DE LEITORES, COM PROPOSTA DIDÁTICA BASEADA NA ARTE DE CONTAR HISTÓRIAS, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esportes..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Descrição: Livro didático - Livro Didático Grau: Educação Infantil, Definição: Livro Pré-Escola (4 A 5 Anos E 11 Meses), Formato: Impresso

Identificação: NºPregão:222023 / UASG:982381

Lote/Item: /13

CatMat: 464241 - LIVRO DIDÁTICO

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 25/04/2023 15:43

Homologação: 03/05/2023 12:11

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 746

Unidade: Unidade

UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
43.866.048/0001-90	ELEVA CAPACITACAO E REPRESENTACAO EDUCACIONAL LTDA	R\$ 418,00
VENCEDOR		

BURITICUPU

Proc: 0909005 / 2024

Fls: 80

Rub: [assinatura]

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Iniciais**R\$ 337,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICIPIO DE IPUEIRAS / (1) MUNICIPIO DE IPUEIRAS**Data:** 20/11/2023 08:00**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DIDÁTICOS PARA ATENDER À DEMANDA DOS ALUNOS MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EJA, JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS-CE**Modalidade:** Pregão**SRP:** SIM**Identificação:** NºLicitação:1026427**Lote/Item:** 26/1**Ata:** [Link Ata](#)**Adjudicação:** 21/11/2023 17:25**Homologação:** 21/11/2023 17:25**Fonte:** www.licitacoes-e.com.br**Quantidade:** 575**UF:** CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
09.596.757/0001-64	EDICOES IPDH-GRAFICA, EDITORA E SERVICOS LTDA	R\$ 337,00
VENCEDOR		

Banco: CDB 900 241 R\$ 124,54 (0,37%) - Dest: Estado, prof: professores da educação infantil. Autor: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.

Preço Estimado Unitário: R\$ 0,587 - Quantidade: 575 - Preço Estimado Calculado: R\$ 337,00 - Média do Preço: Unidade: R\$ 0,587

Quantidade	Descrição	Observação
125 Unidades	QUERO SABER MAIS, kit 05 anos. Destinada aos professores da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Iniciais**R\$ 310,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO**Data:** 19/05/2023 09:00**Objeto:** Registro de Preços para eventual e futura aquisição da coleção Family Journey English Course, para atendimento dos alunos do 3º ao 5º ano, da Rede Pública Municipal de Ensino, desta Secretaria de Educação..**Modalidade:** Pregão Eletrônico**SRP:** SIM**Identificação:** NºPregão:192023 / UASG:980869**Lote/Item:** /1**Ata:** [Link Ata](#)**Adjudicação:** 19/05/2023 12:45**Homologação:** 26/05/2023 11:28**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br**Quantidade:** 1.300**Unidade:** Unidade**UF:** MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
42.468.487/0001-81	BELVEDERE EDITORA E CURSOS DE IDIOMAS LTDA	R\$ 310,00
VENCEDOR		

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Iniciais**R\$ 418,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Relatório gerado no dia 20/02/2024 14:39:03 (IP: 191.7.2.172)

Código Validação: wFS%2bFH%2UeUJDI0tnC6cgSfmXYDbC1%2b6nH9o4dauLcaqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=wFS%252bFH%252UeUJDI0tnC6cgSfmXYDbC1%252b6nH9o4dauLcaqHU8nPtm6WA%253d%253d

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU

Objeto: Contratação de empresa(s) visando a aquisição de PROJETO COMPOSTO POR SELEÇÃO QUALIFICADA DE OBRAS LITERÁRIAS E SERVIÇOS INTEGRADOS OBJETIVANDO A FORMAÇÃO DE LEITORES, COM PROPOSTA DIDÁTICA BASEADA NA ARTE DE CONTAR HISTÓRIAS, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esportes..

Descrição: Livro didático - Livro Didático Grau: Educação Infantil , Definição: Livro Pré-Escola (4 A 5 Anos E 11 Meses) , Formato: Impresso

CatMat: 464241 - LIVRO DIDÁTICO

Data: 11/04/2023 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: N°Pregão:222023 / UASG:982381

Lote/Item: /13

Ata: Link Ata

Adjudicação: 25/04/2023 15:43

Homologação: 03/05/2023 12:11

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 746

Unidade: Unidade

UF: PE

BURITICUPU
Proc. 09092001 /2024
Fis. 31
Rub. \$

Valor da Proposta Inicial

R\$ 418,00

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

43.866.048/0001-90 ELEVA CAPACITACAO E REPRESENTACAO EDUCACIONAL LTDA
VENCEDOR

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Iniciais

R\$ 337,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICIPIO DE IPUEIRAS / (1) MUNICIPIO DE IPUEIRAS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DIDÁTICOS PARA ATENDER À DEMANDA DOS ALUNOS MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EJA, JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS-CE

Descrição: MATERIAL DIDATICO - KIT PEDAGÓGICO DO ALUNO DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER INTERAÇÕES 4 ANOS Especificação : Kit pedagógico do aluno da coleção descobrir e aprender interações e brincadeiras 4 anos de acordo com a bncc, contendo: 2 livros do aluno (2 volumes) agenda de apoio pedagógico do aluno.

Data: 20/11/2023 08:00

Modalidade: Pregão

SRP: SIM

Identificação: N°Licitação:1026427

Lote/Item: 26/1

Ata: Link Ata

Adjudicação: 21/11/2023 17:25

Homologação: 21/11/2023 17:25

Fonte: www.licitacoes-e.com.br

Quantidade: 575

UF: CE

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

09.596.757/0001-64 EDICOES IPDH-GRAFICA, EDITORA E SERVICOS LTDA
VENCEDOR

Valor da Proposta Inicial

R\$ 337,00

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Licitações-E
www.licitacoes-e.com.br

Data: 19/02/2024 15:04:11
Acessar a fonte aqui

2 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

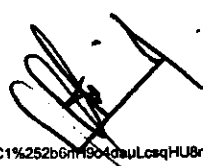
Data: 19/02/2024 14:56:27
Acessar a fonte aqui

BURITICUPU

Proc. 0909.001 /2024

Fis. 38

Rub. 9





BURITICUPU
Proc. 0902001/2024
Fis. _____
Rub. 433

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Buriticupu/MA, 20 de fevereiro de 2024.

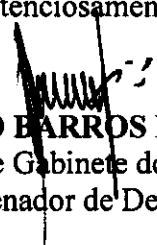
**MEMORANDO
PROC. ADMN. Nº 0902001/2024**

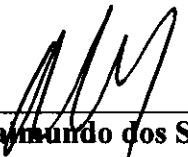
Ao Senhor
José Raimundo dos Santos Moraes
CRC-MA 006609/O-7
Setor de Contabilidade

Prezado Sr.

Solicita-se informar a existência de dotação orçamentária e impacto orçamentário disponíveis à Contratação de empresa para aquisição de livros didáticos, para atender a demanda dos alunos da educação infantil para o exercício de 2024 da Rede Municipal de Ensino de Buriticupu/MA, no valor estimado de R\$ 1.019.560,00 (Um milhão e dezenove mil e quinhentos e sessenta reais).

Atenciosamente,


AFONSO BARROS BATISTA
Chefe de Gabinete do Prefeito
Ordenador de Despesa


José Raimundo dos Santos Moraes
CRC-MA 006609/O-7
Setor de Contabilidade



BURITICUPU
Proc. 0909001 /2024
Fis. 24
Rub. 41

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DESPACHO DE DEVOLUÇÃO DE PROCESSO

DE: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO.

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representado pelo Senhor AFONSO BARROS BATISTA.

DESPACHO: Segue processo administrativo nº 0902001/2024, AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS, para prosseguimento do feito, junta-se:

1. CERTIDÃO DE COBERTURA ORÇAMENTÁRIA
2. PORTARIA DE NOMEAÇÃO

Buriticupu – MA, 20 de fevereiro de 2024 .

José Raimundo dos Santos Moraes
CRC MA 0068090-7
Diretor Interno do Departamento
de Contabilidade
Portaria nº 476/2022

TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que recebi o presente documento

Em: 20 / 02 / 2024

Assinatura



BURITICUPU
Proc. 0909001/2024
Fis. 35
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

CERTIDÃO

José Raimundo dos Santos Moraes, Contador, inscrito no, sob o nº **CRC/MA 006609/O-7**, Responsável pela escrituração e demonstrações contábeis de execução financeira e orçamentária da PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO.

CERTIFICA:

Que revendo a Lei Orçamentária, para vigência no exercício do ano de 2024, verificou-se dotação orçamentária para o cumprimento dos encargos a serem assumidos, com a **AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS**, para atender a demanda dos alunos da Educação Infantil do MUNICÍPIO DE BURITICUPU - MA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORÇÃO: 10 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 10.02 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – MDE

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.365.0017.3.062.0000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA UNIDADES ESCOLARES – MDE

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SUB-ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.99 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORÇÃO: 10 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 10.03 – FUNDEB

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.365.0017.3.163.0000 – MANUTENÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO DO FUNDEB VAAT

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SUB-ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.99 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

Buriticupu - MA, 20 de fevereiro de 2024.

JOSE RAIMUNDO
DOS SANTOS
MORAES:626253303
68

Assinado de forma digital por
JOSE RAIMUNDO DOS SANTO
MORAES:62625330368
Dados: 2024.02.20 15:04:27
-03'00'



BURITICUPU
Proc. 0909001 /2024
Fis. 86
Rub. 86

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaramos, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2024, em que ocorrerá a despesa, cujo objeto aquisição de Livros de Didáticos para atender a demanda dos alunos da Educação Infantil no Município do Buriticupu/MA, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro nos elementos de despesas **ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE é 76,50%**

Declaramos ainda, que a referida despesa não causará impacto orçamentário-financeiro nos dois exercícios subsequentes.

Buriticupu/MA, 20 de fevereiro de 2024.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
 GABINETE DO PREFEITO

BURITICUPU
 Proc. 0902001/2024
 Fis. 38
 Rub. 4

PORTARIA Nº 076/2022 - GAPRE DE 20 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DIRETOR INTERINO DO DEPARTAMENTO GERAL DE CONTABILIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU – MA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, "a" da Lei Orgânica Municipal de 15 de junho de 1997, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o (a) Senhor (a) **JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS MORAES**, portador (a) do (a) RG nº **81087697-3 SSP/MA** e CPF nº **626.253.303-68**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR INTERINO DO DEPARTAMENTO GERAL DE CONTABILIDADE**, com denominação – **DANS-1**, junto à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de maio de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
 PUBLIQUE-SE,
 CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 20 de maio de 2022.

**JOAO CARLOS
 TEIXEIRA DA
 SILVA:97359734304**

Assinado de forma digital
 por JOAO CARLOS TEIXEIRA
 DA SILVA:97359734304
 Dados: 2022.05.20 16:32:00
 -03'00'

João Carlos Teixeira da Silva
 Prefeito Municipal de Buriticupu/MA



BURITICUPU
Proc. 0909001 /2024
Fis. 38
Rub. 38

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **Afonso Barros Batista**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o objeto, Contratação de empresa para aquisição de livros didáticos, para atender a demanda dos alunos da educação infantil para o exercício de 2024 da Rede Municipal de Ensino de Buriticupu/MA, conforme projeto básico, cujas despesas serão empenhadas na Dotação Orçamentária:

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 10.02 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MDE

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.365.0017.3.062.0000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA UNIDADES ESCOLARES - MDE

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SUB -ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.99 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 10.03 – FUNDEB

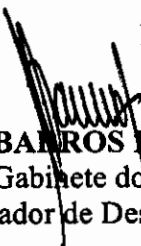
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.365.0017.3.163.0000 – MANUTENÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO DO FUNDEB VAAT

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SUB -ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.99 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de R\$ 1.019.560,00 (Um milhão e dezenove mil e quinhentos e sessenta reais).

Buriticupu/MA, 20 de fevereiro de 2024.


AFONSO BARROS BATISTA
Chefe de Gabinete do Prefeito
Ordenador de Despesa



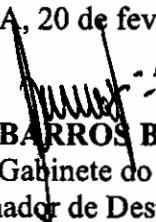
BURITICUPU
Proc. 0902001/2024
Fis. 39
Rub. 05

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ N° 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, n° 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Contratação de empresa para aquisição de livros didáticos, para atender a demanda dos alunos da educação infantil para o exercício de 2024 da Rede Municipal de Ensino de Buriticupu/MA, conforme projeto básico possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2024.

Buriticupu/MA, 20 de fevereiro de 2024.


AFONSO BARROS BATISTA
Chefe de Gabinete do Prefeito
Ordenador de Despesa



BURITICUPU
Proc. 0902001 /2024
Fis. _____
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Memorando

Buriticupu/MA, 20 de fevereiro de 2024.

Ilmo. Sra.

Salma Sousa Torres
Secretária Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.

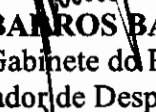
Assunto: Elaboração de Termo de Referência

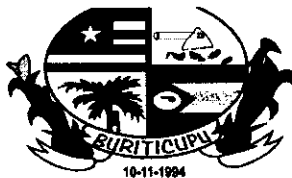
Prezado Sr.

Pelo presente, após análise do Estudo Técnico Preliminar, e considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnicas apresentadas, APROVO o presente ETP, e encaminho os autos do processo nº 0902001/2024, Documento de Formalização de Demanda juntamente com o Estudo Técnico Preliminar com a escolha da solução indicada pela Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), para elaboração do termo de referência. O termo de referência deverá conter requisitos necessários com todos os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º e § 1º do art. 40. da Lei Federal 14.133/21, além das informações adicionais para melhor definição do objeto, como informações a respeito de dotações orçamentárias.

Encaminhem-se os autos ao órgão requisitante, para providências necessárias.

Atenciosamente,


AFONSO BARROS BATISTA
Chefe de Gabinete do Prefeito
Ordenador de Despesa



BURITICUPU
Proc. 0902001 /2024
Fis. 11
Rub. 5

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Ao Senhor
Afonso Barros Batista
Chefe de Gabinete do Prefeito

DESPACHO

Em resposta a solicitação do Gabinete do Prefeito, encaminho em anexo, os autos do Processo Administrativo 0902001/2024, onde agora consta o Termo de Referência solicitado visando a Contratação de empresa para aquisição de livros didáticos, para atender a demanda dos alunos da educação infantil para o exercício de 2024 da Rede Municipal de Ensino de Buriticupu/MA.

Buriticupu (MA), em 22 de fevereiro de 2024.

Salma Sousa Torres
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a Contratação de empresa para aquisição de livros didáticos, para atender a demanda dos alunos da educação infantil para o exercício de 2024 da Rede Municipal de Ensino de Buriticupu/MA.

1.2. A demanda do consumo previstos está a seguir, onde demonstram os itens e quantitativos da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	QUERO SABER MAIS, kit 02 anos. Destinada aos alunos da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.	Unidades	500
2	QUERO SABER MAIS, kit 02 anos. Destinada aos professores da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.	Unidades	103
3	QUERO SABER MAIS, kit 03 anos. Destinada aos alunos da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.	Unidades	760
4	QUERO SABER MAIS, kit 03 anos. Destinada aos professores da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.	Unidades	108
5	QUERO SABER MAIS, kit 04 anos. Destinada aos alunos da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.	Unidades	500
6	QUERO SABER MAIS, kit 04 anos. Destinada aos professores da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.	Unidades	116
7	QUERO SABER MAIS, kit 05 anos. Destinada aos alunos da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.	Unidades	660
8	QUERO SABER MAIS, kit 05 anos. Destinada aos professores da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.	Unidades	125

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. A(s) aquisições dos objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 041/2023.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Após análise das coleções citadas no parecer técnico da equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação do Município, optou-se pela escolha da coleção QUERO SABER MAIS, para os alunos da Educação Infantil do Município de Buriticupu/MA, para o ano letivo de 2024.

3.2. Atendendo integralmente à Base Nacional Comum Curricular – BNCC (BRASIL, 2017), que indica, durante todo o percurso da Educação Infantil, as crianças devem construir conhecimentos a respeito da linguagem oral e escrita, por meio de gestos, expressões, sons da língua, rimas, leituras de imagens, de letras, da identificação de palavras em poesias, parlendas, canções, e também a partir da escuta e da dramatização de histórias e da participação na produção de textos escritos.

3.3. Por meio da leitura, a criança desenvolve a criatividade, a imaginação e adquire cultura, conhecimentos e valores. A leitura frequente ajuda a criar familiaridade com o mundo da escrita. A proximidade com o mundo da escrita, por sua vez, facilita a alfabetização e ajuda em todas as disciplinas, ler também é importante porque ajuda a fixar a grafia correta das palavras, a inserção ao mundo da leitura desde criança pequena torna o aluno mais preparado para os estudos, para o trabalho e para a vida. Isso quer dizer que o contato com os livros pode mudar o futuro de uma criança. Portanto, concluímos que estes materiais são indispensáveis para o bom desenvolvimento do educando, proporcionando aos alunos melhor qualidade na aprendizagem.

3.4. Ademais, destaca-se que a demanda foi apresentada no DFD nº 0902001/2024 e aprovada por meio do despacho da Autoridade competente.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade

5.1.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5.2. Indicação de marcas ou modelos

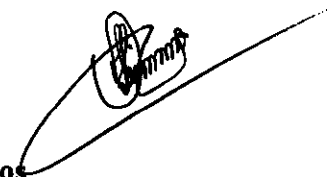
5.2.1. Não se aplica a este objeto.

5.3. Vedação de utilização de marca/produto no fornecimento dos produtos

5.3.1. Não se aplica a este objeto.

5.4. Exigência de carta de solidariedade

Conceitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

5.4.1. Não se aplica a este objeto.

5.5. Subcontratação

5.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.6. Garantia da contratação

5.6.1. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6. MODELO DE FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1. Condições de Entrega

6.1.1. O prazo para o fornecimento será de 15 (quinze) dias, contados do(a) recebimento da ordem de fornecimento.

6.2. Local de entrega dos produtos

6.2.1. A prestação do fornecimento deverá ser de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Fornecimento.

6.3. forma de fornecimento dos produtos

6.3.1. Será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Buriticupu – MA, em 01 (uma) via, devendo conter no verso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- a) Secretaria Municipal Requisitante;
- b) Informar a quantidade dos produtos;
- c) Informar o valor referente a cada produto;
- d) Informar a data da prestação dos fornecimentos dos produtos;
- e) Assinatura do funcionário da empresa;
- f) Assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

6.3. Garantia, manutenção e assistência técnica

6.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.4. Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.4.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. Preposto

7.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7.7. Fiscalização

7.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.

7.7.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.3. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.7.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.8. Gestor do Contrato

7.8.1. O Gestor de Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de geren-

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

ciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

7.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Recebimento

8.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.2.1. o prazo de validade;

8.2.2.2. a data da emissão;

8.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.2.2.5. o valor a pagar; e

8.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.5. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

8.4.2. O pagamento será feito em favor da empresa contratada através de ordem ou transferência bancária em sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

8.4.3. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante acompanhada das Certidões listadas no subitem 8.4.1 acima.

8.4.4. Caso a CONTRATADA seja Optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar também juntamente com a documentação elencada no item 8.4.1, o Extrato do Simples referente a última competência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

8.4.5. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Optante pelo Simples estará sujeita a retenção do ISSQN na fonte incidente sobre os serviços prestados, em conformidade com o art. 8º do Decreto Municipal nº 116, de 13 de maio de 2014.

8.4.6. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

8.4.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

8.4.8. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

8.4.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100} \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,00016438$$

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o edital deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):

9.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante fornecido de forma satisfatória itens da mesma natureza ou similares aos do presente Termo de Referência.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação e homologação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO "POR ITEM".

10.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

11. FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Por se tratar de um processo de aquisição normal, sem a formalização de Ata de Registro de Preços, deverão constar no presente processo informações acerca da dotação orçamentária disponíveis para a contratação em pauta.

11.2. As despesas decorrentes da contratação em pauta, serão consignadas no orçamento de 2024 com disponibilidade na seguinte dotação orçamentária:

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 10.02 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MDE

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.365.0017.3.062.0000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA UNIDADES ESCOLARES - MDE

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SUB -ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.99 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 10.03 – FUNDEB

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.365.0017.3.163.0000 – MANUTENÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO DO FUNDEB VAAT

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SUB -ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.99 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

12. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

12.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

12.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

12.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

12.1.3. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

12.1.4. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto;

12.1.5. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes ao fornecimento dos produtos;

12.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o Contrato;

12.1.7. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento dos fornecimentos dos produtos contratados;



12.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

12.2.1. Executar o contrato conforme especificações definidas no presente Termo de Referência;

12.2.2. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

12.2.3. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

12.2.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

12.2.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE;

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

12.2.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.7. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

12.2.8. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem anuência da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA;

12.2.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA;

12.2.10. A CONTRATADA será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

13. CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

13.2. A administração convocará a empresa, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato. Este

prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência eletrônica, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico, preferencialmente a forma que dispõe o Decreto Municipal nº 041/2023.

13.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

13.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

13.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

13.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no aviso de contratação, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

13.5. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

13.6. Os contratos decorrentes deste instrumento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

13.7. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

- 14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 14.1.5. fraudar a licitação
- 14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1. advertência;
- 14.2.2. multa;
- 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1. Para as infrações previstas em Lei, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.
- 14.4.2. Para as infrações previstas em Lei, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas previstas em Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas em Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas em Lei que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita em Lei, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS FORNECIMENTOS.

15.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

15.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

15.2. Forma de prestação dos fornecimentos.

15.2.1. A prestação de fornecimento do objeto será empreitada por preço unitário “fornecimento parcelado”.

16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.

Caracas

[Assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

16.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

16.1.1. Habilitação jurídica;

16.1.2. Habilitação Técnica (conforme disposições contidas no item 9.);

16.1.3. Fiscal, Social e Trabalhista;

16.1.4. Qualificação econômico-financeira;

16.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

17. VALOR ESTIMADO

O preço considerado como estimativa para esse objeto foi determinado com base em pesquisas de preços, de acordo com o Decreto Municipal nº 041/2023, conforme valores abaixo:

17.1.1. O valor total estimado para execução do objeto do presente Termo de Referência é de R\$ 1.019.560,00 (Um milhão e dezenove mil e quinhentos e sessenta reais), tendo por referência os preços constantes do mapa de preços.

Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:

- **COTA EXCLUSIVA** – Até R\$ 80.000,00 para as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do Artigo 48 Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.
- **COTA RESERVADA** – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/2006).
- **COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO** – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos previstos no edital;

17.1.2. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, não aplicará o disposto acima mencionado, quando:

- a) Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de serviços competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e
- b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

17.1.3. Nos termos do Artigo 48 Inciso III da Lei Complementar nº 123/2016, não havendo participação de ME e EPP será admitida participação de empresa de maior porte.

17.1.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

QUANTITATIVO GERAL

GRUPO 1 – ITENS EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	VAL. TOTAL
1	QUERO SABER MAIS, kit 02 anos. Destinada aos professores da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.	UNIDADE	103	R\$355,00	R\$36.565,00
2	QUERO SABER MAIS, kit 03 anos. Destinada aos professores da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.	UNIDADE	108	R\$355,00	R\$38.340,00
3	QUERO SABER MAIS, kit 04 anos. Destinada aos professores da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.	UNIDADE	116	R\$355,00	R\$41.180,00
4	QUERO SABER MAIS, kit 05 anos. Destinada aos professores da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.	UNIDADE	125	R\$355,00	R\$44.375,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 160.460,00

GRUPO 2 – COTA DE 25%, EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	VAL. TOTAL
5	QUERO SABER MAIS, kit 02 anos. Destinada aos alunos da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.	UNIDADE	125	R\$355,00	R\$44.375,00
6	QUERO SABER MAIS, kit 03 anos. Destinada aos alunos da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.	UNIDADE	190	R\$355,00	R\$67.450,00
7	QUERO SABER MAIS, kit 04 anos. Destinada aos alunos da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.	UNIDADE	125	R\$355,00	R\$44.375,00

COLETTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

8	QUERO SABER MAIS, kit 05 anos. Destinada aos alunos da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.	UNIDADE	165	R\$355,00	R\$58.575,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 214.775,00

GRUPO 3 – COTA DE 75%, AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	VAL. TOTAL
9	QUERO SABER MAIS, kit 02 anos. Destinada aos alunos da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.	UNIDADE	375	R\$355,00	R\$133.125,00
10	QUERO SABER MAIS, kit 03 anos. Destinada aos alunos da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.	UNIDADE	570	R\$355,00	R\$202.350,00
11	QUERO SABER MAIS, kit 04 anos. Destinada aos alunos da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.	UNIDADE	375	R\$355,00	R\$133.125,00
12	QUERO SABER MAIS, kit 05 anos. Destinada aos alunos da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.	UNIDADE	495	R\$355,00	R\$175.725,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 644.325,00

17.2.1. O preço considerado como estimativa para esse objeto será determinado com base em pesquisas de preços, de acordo com o Decreto Municipal nº 041/2023, que deverá ser juntado após sua conclusão como apêndice deste termo.

17.2.2. Os preços referenciais desta contratação terão caráter sigiloso nos termos do art. 24 da Lei nº14.133/2021.

17.2.3. A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Zymler e Dios (2014, p. 117).

17.2.4. Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade do obje-

to, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

17.2.5. Desta forma e por todo justificado anteriormente, o orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da licitação, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas de preços.

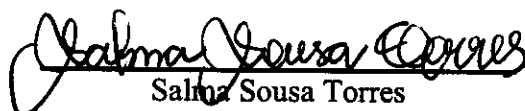
17.2.6. O sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

18. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

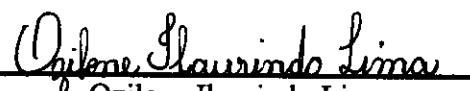
18.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 041/2023 e demais normas pertinentes.

18.1. Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá decidir motivadamente sobre a autorização e prosseguimento dos demais atos inerentes a contratação.

Buriticupu/MA, em 22 de fevereiro de 2024.



Salma Sousa Torres
Secretária Municipal de Educação
Integrante Requisitante



Ozilene Ilaurindo Lima
Diretora Pedagógica de Ensino
Integrante Técnico



BURITICUPU
Proc. 0902001 /2024
Fis. 59
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

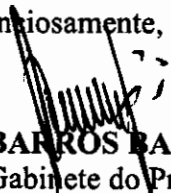
TEMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Pelo presente, após análise do Termo de Referência, e considerando os elementos nele contido, capazes de propiciar as diretrizes da contratação, para atender às necessidades do Município de Buriticupu/MA, APROVO o presente termo e encaminho os autos do processo nº 0902001/2024, para que seja realizada pesquisa preliminar de preços, em conformidade com a IN nº 65/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 041/2023 com vistas à realização de procedimento para Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a Contratação de empresa para aquisição de livros didáticos, para atender a demanda dos alunos da educação infantil para o exercício de 2024 da Rede Municipal de Ensino de Buriticupu/MA.

Ressalta-se, que sendo o único órgão contratante, e por não se tratar de Registro de Preços, dispensa-se o procedimento público de IRP, de que trata o art. 9º do Decreto Federal nº 11.462/23, conforme dispõe § 2º do **caput**.

Buriticupu (MA), 23 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,


AFONSO BARROS BATISTA
Chefe de Gabinete do Prefeito
Ordenador de Despesa



BURITICUPU
Proc. 0002001 /2024
Fis. 60
Rub. 60

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO


Trata-se de Processo Administrativo instaurado em 09 de fevereiro de 2024, com vistas à seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a Contratação de empresa para aquisição de livros didáticos, para atender a demanda dos alunos da educação infantil para o exercício de 2024 da Rede Municipal de Ensino de Buriticupu/MA.

Considerando a manifestação pela legalidade constante nos autos, no uso das atribuições que me foram delegadas, **AUTORIZO** a realização do procedimento de contratação por Pregão, na forma eletrônica, nos termos solicitados.

Encaminhem-se os autos a Secretaria Municipal de Educação, para providências necessárias, quanto da elaboração das minutas do edital e contrato, para prosseguimento com os demais atos legais.

Segue em anexo os atos de nomeações do Chefe de Gabinete, Secretária Municipal de Educação, Coordenadora da Educação Infantil, Chefe do Setor de Protocolo, Diretor do Departamento de Compras e do Controlador Geral do Município.

Buriticupu/MA, 23 de fevereiro de 2024.


AFONSO BARROS BATISTA
Chefe de Gabinete do Prefeito
Ordenador de Despesa



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Buriticupu
CNPJ: 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, 01 - Centro.
CEP: 65.393-000

BURITICUPU
Proc. 0909001/2024
Fls. 01
Pub. 01

PORTARIA Nº 026/2021 DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO ORDENADOR DE
DESPESAS DO FPM, FUNDEB E FMS DE BURITICUPU
- MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU – MA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, “a” da Lei Orgânica Municipal de 15 de Junho de 1997, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **AFONSO BARROS BATISTA**, portador do RG nº 934907986 SEJUSP/MA e CPF nº 187.086.922- 20 para **ORDENADOR DE DESPESA DOS FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICIPIOS (FPM), FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB) E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS).**

Art. 2º - Definir o Sr. **Afonso Barros Batista** como Ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito; Controladoria Geral e Transparência Pública do Município e Secretarias Municipais de Administração e Planejamento; Finanças; Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento; Cultura; Habitação; Indústria, Comércio e Turismo; Meio Ambiente e de Preservação dos Recursos Naturais; Obras e Urbanismo; Trânsito e Transporte e Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude,

Art. 3º - A presente Portaria entra bem vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 08 de janeiro de 2021


João Carlos Teixeira da Silva
Prefeito Municipal de Buriticupu



BURITICUPU
Proc. 0902001 /2024
Fis. 62
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 212/2021, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (A)
SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O (A) PREFEITO (A) MUNICIPAL DE BURITICUPU – MA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, “a” da Lei Orgânica Municipal de 15 de junho de 1997, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o (a) Senhor (a) **SALMA SOUSA TORRES**, portador (a) do (a) RG nº **047573852013-3 SSP/MA** e CPF nº **815.769.003-04**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO
MARANHÃO**, em 23 de agosto de 2021.

João Carlos Teixeira da Silva
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - NOMEAÇÃO : 040/2023**PORTARIA Nº 040/2023 - GAPRE DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (A) COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU – MA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, “a” da Lei Orgânica Municipal de 15 de junho de 1997, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o (a) Senhor (a) **OSDEANE COSTA LIMA**, portador (a) do (a) RG nº 000119206899-5 SESP/MA e CPF nº 988.284.603-34, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A)**, com denominação – **DANS-2**, junto à *Secretaria Municipal de Educação*.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de fevereiro de 2023**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

*REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.*

BURITICUPU
Proc. 040.9001 /2024
Fis. 63
Rub. 4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 07 de fevereiro de 2023.

*João Carlos Teixeira da Silva
Prefeito Municipa*





BURITICUPU
Proc. 0909001 /2024
Fis. 64
Rub. 5

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 145/2021, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ARQUIVO, CONSERVAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROTOCOLO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal de 15 de junho de 1997, através do decreto nº 14 de 29 de janeiro de 2021, pelo presente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MIDIAN DA SILVA MORAES**, portador do RG nº 0533712712014-0 SSP-MA e CPF nº 074.627.973-64, para ocupar o cargo de provimento em comissão de *CHEFE DA DIVISÃO DE ARQUIVO, CONSERVAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROTOCOLO*, com denominação – *DAS-I*, junto à *Secretaria Municipal de Administração e Planejamento*.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

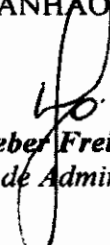
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 09 de fevereiro de 2021.


Vandecleber Freitas Silva
Secretário (a) Municipal de Administração e Planejamento



BURITICUPU
Proc. 090 2003 / 2024
Fis. 65
Rub. 8

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 077/2021, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (A)
DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE
COMPRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, *parágrafo único*, da Lei Orgânica Municipal de 15 de junho de 1997, através do decreto nº 14 de 29 de janeiro de 2021, pelo presente.

RESOLVE:


Art. 1º Nomear **ANTONIO ALTEMIR DE SOUZA COSTA**, portador (a) do RG nº 119222599-3 SSP/MA e CPF nº 337.017.503-78, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS**, com denominação – *DANS-1*, junto à *Secretaria Municipal de Administração e Planejamento*.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 04 de fevereiro de 2021.


Vandecleber Freitas Silva
Secretário (a) Municipal de Administração e Planejamento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

BURITICUPU
Proc. 0902001 /2024
Fis. 66
Rub. 66

TERMO DE AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, AUTUO o Processo Administrativo nº 0902001/2024, com Documento de Formalização da Demanda datado de 09/02/2024, que deu origem ao processo de licitação que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **Salma Sousa Torres**, Secretária Municipal de Educação, o subscrevo.

1. DOS AUTOS

Faz parte dos autos a documentação inerente à instauração do procedimento licitatório, Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para execução do objeto abaixo indicado, composto pelos seguintes elementos principais:

- a) Documento de formalização da demanda;
- b) Estudo técnico preliminar;
- c) Termo de referência;
- d) Pesquisa preliminar de preço;
- e) Informações sobre a dotação orçamentária, conforme previsto;
- f) Declaração de adequação orçamentária e ordenador de despesa;
- g) Autorização da autoridade competente

2. DA ORIGEM DA LICITAÇÃO

- PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 090200/2024.
- SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação.

3. DO OBJETO

- DESCRIÇÃO: Contratação de empresa para aquisição de livros didáticos, para atender a demanda dos alunos da educação infantil para o exercício de 2024 da Rede Municipal de Ensino de Buriticupu/MA.

4. DO PROCEDIMENTO ADOTADO

- PROCEDIMENTO ADOTADO: Pregão Eletrônico, nos termos do Art. 28, Inciso I da Lei Federal nº. 14133/2021.

5. ESTIMATIVA DO VALOR

- O valor global estimado da licitação é de R\$ 1.019.560,00 (Um milhão e dezenove mil e quinhentos e sessenta reais).

Salma Sousa Torres



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

BURITICUPU
Proc. 0902003 / 2024
Fis. 67
Rub. 51

6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas decorrentes desta aquisição correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, classificada conforme abaixo especificado:

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 10.02 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MDE

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.365.0017.3.062.0000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA UNIDADES ESCOLARES - MDE

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SUB -ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.99 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 10.03 – FUNDEB

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.365.0017.3.163.0000 – MANUTENÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIDADE DO FUNDEB VAAT

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SUB -ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.99 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- O procedimento de licitação em epígrafe está fundamentado na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 041/2023 e demais legislações pertinentes.

Buriticupu/MA, 23 de fevereiro de 2024.


Salma Sousa Torres
Secretaria Municipal de Educação



BURITICUPU
Proc. 0902001 /2024
Fis. 68
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 041/2023, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei das Licitações), no âmbito do Município de Buriticupu – MA, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Buriticupu – MA.

CONSIDERANDO a sanção da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que introduziu no ordenamento jurídico nacional o novo regramento em matéria de Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar os regimes licitatórios inaugurados pela Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a uniformizar a aplicação da norma no âmbito da Administração Pública Municipal, em prestígio à segurança jurídica.

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Buriticupu/MA.

Art. 2º. O disposto neste Decreto abrange todos os Órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de Buriticupu/MA, Autarquias, Fundações, Fundos Especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Municipalidade.

Parágrafo Único. Não são abrangidas por este Decreto as licitações das empresas estatais municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de **01 de novembro de 2023**, podendo ser revisto a qualquer tempo para as medidas necessárias, em decorrência de fatos supervenientes no âmbito deste ente.

Art. 3º. Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
GABINETE DO PREFEITO

razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º. Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

- I - Conduzir a sessão pública;
- II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V - Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - Indicar o vencedor do certame;
- IX - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- X - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º. A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º. Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
GABINETE DO PREFEITO

§ 3º. O Agente de Contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação, poderão ser servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes do Município.

§ 4º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 5º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura ou cedidos de outros órgãos ou entidades.

§ 6º. Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 5º. Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá ser observado o seguinte:

I - A designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II - A segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e

III - Previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

CAPÍTULO III
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 6º. A Administração Municipal poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo Único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO IV
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 7º. Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no art. 8º.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
GABINETE DO PREFEITO

Art. 8º. Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - Inexigibilidade de licitação previstas nos incisos I, II, III, IV e V do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021.

VI - Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

V - Contratações cuja modelagem adotada siga o padrão majoritariamente adotado por outros órgãos públicos no Estado do Maranhão, ou que decorra de documento técnico específico elaborado por profissional habilitado, como, por exemplo, o Cardápio da Alimentação Escolar, elaborado por Nutricionista;

VI - Quando se tratar de obra ou serviço de engenharia objeto de transferência voluntária celebrada com a União ou com o Estado do Maranhão, ou objeto de termo de cooperação ou instrumento congênere firmado com entidade privada, em que haja anteprojeto ou projeto básico pré-aprovado ou padronizado, disponibilizado pelo órgão ou entidade concedente;

VII - Quando for adotada modelagem preconizada nos Cadernos de Logística do Ministério da Economia, disponíveis em <https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/cadernos-de-logistica>, ou em diretrizes oficiais do Governo Federal, como, por exemplo, na Instrução Normativa Seges/ME nº 05/2017, para serviços terceirizados; na Portaria SGD/ME nº 844/2022, para outsourcing de impressão; e na Portaria SGD/ME nº 5.651/2022, para contratação visando ao desenvolvimento, manutenção e à sustentação de software;

VIII - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos contratuais e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

IX - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

CAPÍTULO V
DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 9º. A Administração Municipal elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
GABINETE DO PREFEITO

menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo Único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o *caput*, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

Art. 10. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º. Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§ 2º. Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração municipal.

CAPÍTULO VI
DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 11. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 12. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º. A partir dos preços obtidos dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 3º. A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 4º. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
GABINETE DO PREFEITO

Art. 13. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na **Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017**, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Art. 14. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no **Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013**, e na **Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020**.

CAPÍTULO VII
DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 15. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de **06 (seis) meses**, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no **Capítulo IV do Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015**.

Parágrafo Único. Decorrido o prazo de **06 (seis) meses** indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO VIII
DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 16. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até **5% (cinco por cento)** da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Art. 17. Nas licitações municipais, não se preverá a margem de preferência referida no **art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**.

CAPÍTULO IX
DO LEILÃO

Art. 18. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I - Realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
GABINETE DO PREFEITO

II - Designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 5º do art. 4º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.

III - Elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.

IV - Realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º. O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§ 2º. A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

CAPÍTULO X
DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 19. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

§ 1º. A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º. Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO XI
DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 20. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo Único. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
GABINETE DO PREFEITO

CAPÍTULO XII
DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 21. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

Parágrafo Único. Em âmbito municipal, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar, no que couber, o disposto no **Capítulo II da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019**, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da **Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019**, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XIII
DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 22. Como critério de desempate previsto no **art. 60, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

CAPÍTULO XIV
DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 23. Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

CAPÍTULO XV
DA HABILITAÇÃO

Art. 24. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do **§ 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo Único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
GABINETE DO PREFEITO

segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 25. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 26. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

CAPÍTULO XVI
PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art. 27. Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XVII
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 28. Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 29. As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§ 1º. Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§ 2º. O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 30. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
GABINETE DO PREFEITO

- IRP, concedendo o prazo mínimo de **08 (oito)** dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º. O procedimento previsto no *caput* poderá ser dispensado mediante justificativa.

§ 2º. Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º. Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 31. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até **01 (um)** ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 32. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 33. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo Único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 34. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
GABINETE DO PREFEITO

CAPÍTULO XVIII
DO CREDENCIAMENTO

Art. 35. O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º. O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º. A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º. A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º. Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º. O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ 6º. O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

CAPÍTULO XIX
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 36. Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no **Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015**.

CAPÍTULO XX
DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 37. O sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na **Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018**, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Parágrafo Único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no *caput* deste artigo, exceto se o



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
GABINETE DO PREFEITO

cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

**CAPÍTULO XXI
DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA**

Art. 38. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo Único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

**CAPÍTULO XXII
DA SUBCONTRATAÇÃO**

Art. 39. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º. É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º. No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

**CAPÍTULO XXIII
DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

Art. 40. O objeto do contrato será recebido:

I - Em se tratando de obras e serviços:

a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
GABINETE DO PREFEITO

b) Definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a **90 (noventa)** dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - Em se tratando de compras:

a) Provisoriamente, em até **15 (quinze)** dias da comunicação escrita do contratado;

b) Definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até **30 (trinta)** dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1º. O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§ 2º. Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO XXIV
DAS SANÇÕES

Art. 41. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, pelo ordenador de despesas, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

CAPÍTULO XXV
DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 42. A Controladoria-Geral do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CAPÍTULO XXVI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43. Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a divulgação dos atos será promovida da seguinte forma:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
GABINETE DO PREFEITO

I - Publicação em diário oficial das informações que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - Disponibilização da versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Art. 44. O Gabinete do Prefeito editará normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação, quando for o caso.

Art. 45. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 46. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revisto a qualquer tempo para as medidas necessárias, em decorrência de fatos supervenientes no âmbito desta municipalidade.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOAO CARLOS
TEIXEIRA DA
SILVA:97359734
304

Assinado de forma
digital por JOAO
CARLOS TEIXEIRA DA
SILVA:97359734304
Dados: 2023.12.29
18:47:50,-03'00'

João Carlos Teixeira da Silva
Prefeito Municipal de Buriticupu



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

BURITICUPU
Proc. 0902001/2024
Fis. 82
Rub. 4

Buriticupu/MA, 23 de fevereiro de 2024.

Ilmo. Sr.
ALEXANDRE FLORENTINO MAGALHÃES
Assessor Jurídico
Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.

Senhor assessor,

Pelo presente, encaminho os autos do Processo Administrativo nº 0902001/2024, contendo todos os artefatos necessários da fase preparatória assim como as minutas do edital e contrato, para que seja procedida com a análise jurídica da contratação, para fins do controle prévio de legalidade em cumprimento ao disposto no art. 53, da Lei nº 14.133/2021.

Encaminhem-se os autos a Assessoria Jurídica do Município, para providências necessárias, quanto a manifestação jurídica que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

Certo de sua atenção, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,


Salma Sousa Torres
Secretaria Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

BURITICUPU

Proc. 0902001/2024

1º is 83

Rub. 82

EDITAL E ANEXOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024	
LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA ATENDIMENTO DO ARTIGO 48, § 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.	
REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº.14.133/21, REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 041/2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2017.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0902001/2024	PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2024
ÓRGÃO CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação	ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO "POR ITEM"	REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO "FORNECIMENTO PARCELADO"
OBJETO: Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a Contratação de empresa para aquisição de livros didáticos, para atender a demanda dos alunos da educação infantil para o exercício de 2024 da Rede Municipal de Ensino de Buriticupu/MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Presente Edital.	
O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do PORTAL LICITANET, site: http://www.licitanet.com.br	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Início: __/__/2024 - Término: __/__/2024, às __: __hs (Horário de Brasília) SESSÃO PÚBLICA: __/__/2024, às __: __h (Horário de Brasília) Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto "Horário Local".	
DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL	
DIA: Dias úteis, de Segunda a Sexta-feira HORÁRIO: das 08:00hs às 12:00hs (horário local).	
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, localizada na Rua Nivel Médio, nº 300, Centro, CEP: 65.393-000, Buriticupu/MA. E-mail para contato com a CPL: cplburiticupu2021@gmail.com O edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio eletrônico: www.Buriticupu.gov.br	
PREGOEIRA: Fernanda Pereira Sampaio Pregoeira Port. nº 218/2024 - GAPRE E-mail: cplburiticupu2021@gmail.com	



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

BURITICUPU
Proc. 0902001 /2024
Fis. 02
Rub. 48

**PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0902001/2024**

MODO DE DISPUTA ABERTA

“LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA À PARTICIPAÇÃO DE MICOREMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA ATENDIMENTO DO ARTIGO 48, § 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.”

O MUNICÍPIO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.525/0001-40, através da Secretaria Municipal de Educação, por meio de sua PREGOERIA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às __: __ hrs, do dia __/__/2024, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento, “MENOR PREÇO POR ITEM” que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 041/2023 e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº14.133/21.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominada pregoeira, mediante a Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: www.licitanet.com.br. O servidor conduzirá todo o procedimento conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste instrumento e as constantes no sistema portal licitanet, prevalecerão as descritas aqui estabelecida.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a Contratação de empresa para aquisição de livros didáticos, para atender a demanda dos alunos da educação infantil para o exercício de 2024 da Rede Municipal de Ensino de Buriticupu/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL e anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o “MENOR PREÇO POR ITEM”, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. VALOR ESTIMADO

2.1. O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação foi determinado, conforme dispõe o Decreto Municipal 041/2023. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ (Orçamento de caráter sigiloso nos termos do art. 24 da Lei nº14.133/2021).

2.2. A Pesquisa de preços realizada pelo setor de Compras encontra-se disponível na sala da Comissão de Licitação, no endereço mencionado no preâmbulo do presente Edital, e será disponibilizado o acesso ao público somente após a fase de lances, por se tratar de licitação com valor sigiloso.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Por se tratar de um processo de aquisição normal, sem a formalização de Ata de Registro de Preços, as despesas serão computadas na dotação orçamentária abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 10.02 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MDE

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.365.0017.3.062.0000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA UNIDADES ESCOLARES - MDE

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SUB -ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.99 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 10.03 – FUNDEB

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.365.0017.3.163.0000 – MANUTENÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO DO FUNDEB VAAT

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SUB -ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.99 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL LICITANET.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Em conformidade com a Lei Complementar nº123/ 2006, para os itens 1 a 12 a participação é exclusiva de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

4.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

- 4.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.
- 4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2. e 4.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.11. O disposto nos itens 4.7.2. e 4.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 4.13. A vedação de que trata o item 4.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 4.14. Para fins de participação nesta contratação, serão aceitas as declarações e propostas de preços que possuírem assinaturas eletrônicas qualificadas (e-cpf do representante legal ou e-cnpj da empresa), conforme previsto no Art. 5º, inciso III, da Lei nº 14.063 de 23/09/2020.
- 4.14.1. A validação da assinatura eletrônica será realizada através do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, disponibilizado gratuitamente pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI no sítio

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

<https://verificador.iti.gov.br>, objetivando aferir a conformidade de assinaturas digitais existentes em um arquivo assinado em relação à regulamentação da ICP-Brasil e com as definições contidas na Medida Provisória no 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que instituiu a ICP-Brasil.

4.14.2. Caso a licitante apresente documentação nas condições previstas nos subitens 4.14 e 4.14.1 acima, o documento assinado eletronicamente no ato de validação deverá ter o resultado APROVADO, confirmando que assinatura está em conformidade com a regulamentação da ICP-Brasil.

5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário ou desconto (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. *O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

- 6.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 6.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 6.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 6.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.2. ou 6.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.
- 6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 6.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 6.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 6.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 6.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 6.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 6.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

6.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.9. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual *de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$0,20 (vinte centavos)*.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

- 7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 0, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2.2. empresas brasileiras;

7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

- 7.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 7.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. FASE DE JULGAMENTO

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.1. SICAF, quando for o caso;
- 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 8.1.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “8.1.1.”, “8.1.2.” e “8.1.3.” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).
- 8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.7.1. conter vícios insanáveis;
- 8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- 8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;
- 8.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 8.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

- 8.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, constam no item 9.11 e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, se for o caso.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

- 9.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 9.5.2. Nos termos do item acima, o agente deverá proporcionar conforme o caso, meios alternativos e prazos razoáveis, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para envio de documentos diligenciado.
- 9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.11. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do PORTAL LICITANET, nos documentos exigidos neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômica financeira.
- 9.11.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento do **PORTAL LICITANET**;
- 9.11.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada, após solicitação do pregoeiro.
- 9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.13. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 9.14. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 9.15. A solicitação dos documentos de habilitação será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 9.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 9.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

- 9.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 0
- 9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 9.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
- 9.22. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são as discriminadas nos itens a seguir:

9.23. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.23.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.23.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.23.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.23.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.23.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 9.23.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.23.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.23.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 9.23.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.24. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 9.24.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

9.24.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.24.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.24.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.24.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.24.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.24.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.24.6.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.24.6.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.24.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.24.7.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.24.7.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;

9.24.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.24.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.25. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.25.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, dos últimos 02 (dois) anos (exercício financeiro), apresentados na forma da lei, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.25.1.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.25.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

9.25.1.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

9.25.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.25.3. Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

9.25.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total cotado pela licitante ou do item pertinente.

9.25.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei de acordo com seu enquadramento e legislação pertinente, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia integral do Livro Diário, com Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002:

9.25.5.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

9.25.5.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, contendo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

9.25.5.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.25.5.4. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.25.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

9.25.7. As empresas que não optaram ao regime tributário do Simples Nacional durante o exercício financeiro a que se refere as informações contábeis, deverão apresentar o Balanço Patrimonial completo, incluindo os termos de abertura e encerramento, bem como as demonstrações contábeis no formato ECD/SPED, ou o livro caixa, atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 45 da Lei 8.981/95, nos termos da Instrução Normativa nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021)

9.25.8. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

9.25.9. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;

9.25.9.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.25.10. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples;

9.26. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.26.1 Apresentar no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) a aptidão para atender de modo pertinente e compatível em características, quantidades e prazos do objeto da licitação;

- a) O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade de cada Atestado de Capacidade Técnica solicitado neste Edital, e apresentar, quando solicitado, dentre outros documentos, cópia do(s) contrato(s) e ou nota(s) fiscal(ais) a ele(s) pertinente(s), além de fornecer o(s) endereço(s) atual(ais) do(s) contratante(s) e o(s) local(is) em que foram fornecidos os produtos.

9.27. OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO:

9.27.1. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a) Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

9.27.2. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.

9.27.3. A documentação de habilitação, será encaminhada em formato digital, no prazo estabelecido, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

9.27.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.27.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

10. DA ASSINATURA DOS CONTRATOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05. (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar os Contratos, cujo prazo de validade encontrarão neles fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- 10.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 10.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. O Contrato será assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada no portal da transparência do órgão, assim como no PNCP para que surja seus efeitos legais.

11. CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES

11.1 Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do Art. 90, da lei 14.133 de 01 de abril de 2024.

12. RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.11. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do sistema eletrônico ou intempestivamente.

13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Licitanet no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. fraudar a licitação

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

- 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.
- 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações, bem como pelas infrações administrativas previstas em lei e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na legislação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.2. Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 15.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

15.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. As normas disciplinadoras deste instrumento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.11. Fica eleito o foro da Comarca de Buriticupu/MA, para solucionar quaisquer questões oriundas deste procedimento.

15.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônico www.Buriticupu.ma.gov.br e-mail: cplburiticupu2021@gmail.com e Sistema do TCE no endereço eletrônico <https://apps.tce.ma.gov.br/sinc-site/contrata>, e também poderá ser lido e/ou obtido na Sede da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, sito à Rua Nivel Médio, nº 300, Centro, CEP: 65.393-000, Buriticupu/MA, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

15.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos constantes no item 16. deste instrumento.

16. ANEXOS

16.1. Fazem parte do presente INSTRUMENTO, os seguintes anexos:

16.1.1. Anexo I - Modelo de Proposta.

16.1.2. Anexo II - Termo de Referência.

16.1.2.1. Apêndice A - ETP

16.1.2.2. Apêndice B - Pesquisas de Preços

16.1.2.3. Apêndice C - Planilha Orçamentária, em conformidade com a Lei Complementar nº123/2006.

16.1.3. Anexo III – Minuta do Contrato.

Buriticupu/MA, em ___ de _____ de 2024.

Salma Sousa Torres
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2024

Senhora Pregoeira,

Submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a contratação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:

Razão Social

CNPJ:

Endereço:

E-mail Oficial de comunicação: | Tel:

Valor Total da Proposta: R\$......(.....)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	MARCA	PREÇOS R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
1.						

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

4. VALIDADE DO OBJETO:

5. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO/REPARO DOS FORNECIMENTOS:

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

8. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO (Nome, RG, CPF, Endereço).

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 GABINETE DA SECRETÁRIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024
ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a Contratação de empresa para aquisição de livros didáticos, para atender a demanda dos alunos da educação infantil para o exercício de 2024 da Rede Municipal de Ensino de Buriticupu/MA.

1.2. A demanda do consumo previstos está a seguir, onde demonstram os itens e quantitativos da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	QUERO SABER MAIS, kit 02 anos. Destinada aos alunos da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.	Unidades	500
2	QUERO SABER MAIS, kit 02 anos. Destinada aos professores da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.	Unidades	103
3	QUERO SABER MAIS, kit 03 anos. Destinada aos alunos da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.	Unidades	760
4	QUERO SABER MAIS, kit 03 anos. Destinada aos professores da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.	Unidades	108
5	QUERO SABER MAIS, kit 04 anos. Destinada aos alunos da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.	Unidades	500
6	QUERO SABER MAIS, kit 04 anos. Destinada aos professores da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.	Unidades	116
7	QUERO SABER MAIS, kit 05 anos. Destinada aos alunos da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.	Unidades	660
8	QUERO SABER MAIS, kit 05 anos. Destinada aos professores da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.	Unidades	125

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. NATUREZA DO OBJETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

2.1. A(s) aquisições dos objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 041/2023.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Após análise das coleções citadas no parecer técnico da equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação do Município, optou-se pela escolha da coleção QUERO SABER MAIS, para os alunos da Educação Infantil do Município de Buriticupu/MA, para o ano letivo de 2024.

3.2. Atendendo integralmente à Base Nacional Comum Curricular – BNCC (BRASIL, 2017), que indica, durante todo o percurso da Educação Infantil, as crianças devem construir conhecimentos a respeito da linguagem oral e escrita, por meio de gestos, expressões, sons da língua, rimas, leituras de imagens, de letras, da identificação de palavras em poesias, parlendas, canções, e também a partir da escuta e da dramatização de histórias e da participação na produção de textos escritos.

3.3. Por meio da leitura, a criança desenvolve a criatividade, a imaginação e adquire cultura, conhecimentos e valores. A leitura frequente ajuda a criar familiaridade com o mundo da escrita. A proximidade com o mundo da escrita, por sua vez, facilita a alfabetização e ajuda em todas as disciplinas, ler também é importante porque ajuda a fixar a grafia correta das palavras, a inserção ao mundo da leitura desde criança pequena torna o aluno mais preparado para os estudos, para o trabalho e para a vida. Isso quer dizer que o contato com os livros pode mudar o futuro de uma criança. Portanto, concluímos que estes materiais são indispensáveis para o bom desenvolvimento do educando, proporcionando aos alunos melhor qualidade na aprendizagem.

3.4. Ademais, destaca-se que a demanda foi apresentada no DFD nº 0902001/2024 e aprovada por meio do despacho da Autoridade competente.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade

5.1.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5.2. Indicação de marcas ou modelos

5.2.1. Não se aplica a este objeto.

5.3. Vedação de utilização de marca/produto no fornecimento dos produtos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

5.3.1. Não se aplica a este objeto.

5.4. Exigência de carta de solidariedade

5.4.1. Não se aplica a este objeto.

5.5. Subcontratação

5.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.6. Garantia da contratação

5.6.1. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6. MODELO DE FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1. Condições de Entrega

6.1.1. O prazo para o fornecimento será de 15 (quinze) dias, contados do(a) recebimento da ordem de fornecimento.

6.2. Local de entrega dos produtos

6.2.1. A prestação do fornecimento deverá ser de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Fornecimento.

6.3. forma de fornecimento dos produtos

6.3.1. Será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Buriticupu – MA, em 01 (uma) via, devendo conter no verso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- a) Secretaria Municipal Requisitante;
- b) Informar a quantidade dos produtos;
- c) Informar o valor referente a cada produto;
- d) Informar a data da prestação dos fornecimentos dos produtos;
- e) Assinatura do funcionário da empresa;
- f) Assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

6.3. Garantia, manutenção e assistência técnica

6.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.4. Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.4.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. Preposto

7.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7.7. Fiscalização

7.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.

7.7.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.4. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.7.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

7.8. Gestor do Contrato

7.8.1. O Gestor de Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

7.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Recebimento

8.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.2.1. o prazo de validade;

8.2.2.2. a data da emissão;

8.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.2.2.5. o valor a pagar; e

8.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *online* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

8.2.5. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

8.4.2. O pagamento será feito em favor da empresa contratada através de ordem ou transferência bancária em sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

8.4.3. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante acompanhada das Certidões listadas no subitem 8.4.1 acima.

8.4.4. Caso a CONTRATADA seja Optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar também juntamente com a documentação elencada no item 8.4.1, o Extrato do Simples referente a última competência.

8.4.5. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Optante pelo Simples estará sujeita a retenção do ISSQN na fonte incidente sobre os serviços prestados, em conformidade com o art. 8º do Decreto Municipal nº 116, de 13 de maio de 2014.

8.4.6. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

8.4.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

8.4.8. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

8.4.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} I = \frac{(6/100)}{365} I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o edital deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):

9.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante fornecido de forma satisfatória itens da mesma natureza ou similares aos do presente Termo de Referência.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

10.1. A adjudicação e homologação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO "POR ITEM".

10.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

11. FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Por se tratar de um processo de aquisição normal, sem a formalização de Ata de Registro de Preços, deverão constar no presente processo informações acerca da dotação orçamentária disponíveis para a contratação em pauta.

11.2. As despesas decorrentes da contratação em pauta, serão consignadas no orçamento de 2024 com disponibilidade na seguinte dotação orçamentária:

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 10.02 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MDE

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.365.0017.3.062.0000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA UNIDADES ESCOLARES - MDE

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SUB -ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.99 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 10.03 – FUNDEB

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.365.0017.3.163.0000 – MANUTENÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO DO FUNDEB VAAT

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SUB -ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.99 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

12. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

12.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

12.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

12.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

12.1.3. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

12.1.4. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

12.1.5. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes ao fornecimento dos produtos;

12.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o Contrato;

12.1.7. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento dos fornecimentos dos produtos contratados;

12.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

12.2.1. Executar o contrato conforme especificações definidas no presente Termo de Referência;

12.2.2. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

12.2.3. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

12.2.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

12.2.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE;

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

12.2.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.7. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

12.2.8. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem anuência da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA;

12.2.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA;

12.2.10. A CONTRATADA será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

13. CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

13.1. O contrato obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

13.2. A administração convocará a empresa, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência eletrônica, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico, preferencialmente a forma que dispõe o Decreto Municipal nº 041/2023.

13.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

13.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

13.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

13.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no aviso de contratação, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

13.5. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

13.6. Os contratos decorrentes deste instrumento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

13.7. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. fraudar a licitação

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas em Lei, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas em Lei, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas previstas em Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas em Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas em Lei que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita em Lei, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS FORNECIMENTOS.

15.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

15.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

15.2. Forma de prestação dos fornecimentos.

15.2.1. A prestação de fornecimento do objeto será empreitada por preço unitário “fornecimento parcelado”.

16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.

16.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

16.1.1. Habilitação jurídica;

16.1.2. Habilitação Técnica (conforme disposições contidas no item 9.);

16.1.3. Fiscal, Social e Trabalhista;

16.1.4. Qualificação econômico-financeira;

16.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

17. VALOR ESTIMADO

O preço considerado como estimativa para esse objeto foi determinado com base em pesquisas de preços, de acordo com o Decreto Municipal nº 041/2023, conforme valores abaixo:

17.1.1. O valor total estimado para execução do objeto do presente Termo de Referência é de R\$ (Orçamento de caráter sigiloso nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021), tendo por referência os preços constantes do mapa de preços.

Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:

- **COTA EXCLUSIVA** – Até R\$ 80.000,00 para as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do Artigo 48 Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.
- **COTA RESERVADA** – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/2006).
- **COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO** – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos previstos no edital;

17.1.2. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, não aplicará o disposto acima mencionado, quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 GABINETE DA SECRETÁRIA

- a) Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de serviços competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e
- b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

17.1.3. Nos termos do Artigo 48 Inciso III da Lei Complementar nº 123/2016, não havendo participação de ME e EPP será admitida participação de empresa de maior porte.

17.1.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

QUANTITATIVO GERAL

GRUPO 1 – ITENS EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	VAL. TOTAL
1	QUERO SABER MAIS, kit 02 anos. Destinada aos professores da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.	UNIDADE	103	SIGILOSO	SIGILOSO
2	QUERO SABER MAIS, kit 03 anos. Destinada aos professores da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.	UNIDADE	108	SIGILOSO	SIGILOSO
3	QUERO SABER MAIS, kit 04 anos. Destinada aos professores da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.	UNIDADE	116	SIGILOSO	SIGILOSO
4	QUERO SABER MAIS, kit 05 anos. Destinada aos professores da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.	UNIDADE	125	SIGILOSO	SIGILOSO
VALOR TOTAL ESTIMADO					

GRUPO 2 – COTA DE 25%, EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	VAL. TOTAL
5	QUERO SABER MAIS, kit 02 anos. Destinada aos alunos da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.	UNIDADE	125	SIGILOSO	SIGILOSO



BURITICUPU
 ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 GABINETE DA SECRETÁRIA

6	QUERO SABER MAIS, kit 03 anos. Destinada aos alunos da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.	UNIDADE	190	SIGILOSO	SIGILOSO
7	QUERO SABER MAIS, kit 04 anos. Destinada aos alunos da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.	UNIDADE	125	SIGILOSO	SIGILOSO
8	QUERO SABER MAIS, kit 05 anos. Destinada aos alunos da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.	UNIDADE	165	SIGILOSO	SIGILOSO
VALOR TOTAL ESTIMADO					

GRUPO 3 – COTA DE 75%, AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	VAL. TOTAL
9	QUERO SABER MAIS, kit 02 anos. Destinada aos alunos da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.	UNIDADE	375	SIGILOSO	SIGILOSO
10	QUERO SABER MAIS, kit 03 anos. Destinada aos alunos da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.	UNIDADE	570	SIGILOSO	SIGILOSO
11	QUERO SABER MAIS, kit 04 anos. Destinada aos alunos da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.	UNIDADE	375	SIGILOSO	SIGILOSO
12	QUERO SABER MAIS, kit 05 anos. Destinada aos alunos da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.	UNIDADE	495	SIGILOSO	SIGILOSO
VALOR TOTAL ESTIMADO					

17.2.1. O preço considerado como estimativa para esse objeto será determinado com base em pesquisas de preços, de acordo com o Decreto Municipal nº 041/2023, que deverá ser juntado após sua conclusão como apêndice deste termo.

17.2.2. Os preços referenciais desta contratação terão caráter sigiloso nos termos do art. 24 da Lei nº14.133/2021.

17.2.3. A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Zymler e Dios (2014, p. 117).

17.2.4. Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade do objeto, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

17.2.5. Desta forma e por todo justificado anteriormente, o orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da licitação, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas de preços.

17.2.6. O sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

18. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

18.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 041/2023 e demais normas pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Objeto: Estudo Técnico Preliminar para tratar da necessidade de realização da Contratação de empresa para aquisição de livros didáticos, para atender a demanda dos alunos da educação infantil para o exercício de 2024 da Rede Municipal de Ensino de Buriticupu/MA.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a Contratação de empresa para aquisição de livros didáticos, para atender a demanda dos alunos da educação infantil para o exercício de 2024 da Rede Municipal de Ensino de Buriticupu/MA.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Identificação da demanda

2.2.1. O presente documento manifesta a necessidade da complementação dos livros didáticos da educação infantil de acordo com as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista que os contratos geridos através do último processo licitatório, se encontram finalizados suas vigências assim como saldo esgotado.

2.2 Justificativa da necessidade da contratação

2.2.1. Após análise das coleções citadas no parecer técnico da equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação do Município, optou-se pela escolha da coleção QUERO SABER MAIS, para os alunos da Educação Infantil do Município de Buriticupu/MA, para o ano letivo de 2024.

2.2.2. Atendendo integralmente à Base Nacional Comum Curricular – BNCC (BRASIL, 2017), que indica, durante todo o percurso da Educação Infantil, as crianças devem construir conhecimentos a respeito da linguagem oral e escrita, por meio de gestos, expressões, sons da língua, rimas, leituras de imagens, de letras, da identificação de palavras em poesi-

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

as, parlendas, canções, e também a partir da escuta e da dramatização de histórias e da participação na produção de textos escritos.

2.2.3. Por meio da leitura, a criança desenvolve a criatividade, a imaginação e adquire cultura, conhecimentos e valores. A leitura frequente ajuda a criar familiaridade com o mundo da escrita. A proximidade com o mundo da escrita, por sua vez, facilita a alfabetização e ajuda em todas as disciplinas, ler também é importante porque ajuda a fixar a grafia correta das palavras, a inserção ao mundo da leitura desde criança pequena torna o aluno mais preparado para os estudos, para o trabalho e para a vida. Isso quer dizer que o contato com os livros pode mudar o futuro de uma criança. Portanto, concluímos que estes materiais são indispensáveis para o bom desenvolvimento do educando, proporcionando aos alunos melhor qualidade na aprendizagem

2.3 Resultados almejados

2.3.1. A presente aquisição dos livros didáticos para Educação Infantil, irá enriquecer o processo de ensino/aprendizagem auxiliando tanto o professor, quanto o aluno. É importante que o aluno sinta-se atraído e motivado a estudar, especialmente na referida modalidade de ensino, pois, os livros devem fazer parte de toda a vida do aluno.

2.3.2. Nisso, temos como objetivo principal de colaborar para melhoria nas atividades escolares, alcançadas através da aquisição de livros, levar o educando à formação do senso de responsabilidade, cidadania e auto realização no decorrer do processo de ensino e aprendizagem.

2.4 Contratação e o Planejamento

2.4.1. O Plano de Contratação Anual (PCA) é uma inovação trazida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), e está sendo regulamentada por este órgão e trata – se de um instrumento importantíssimo na construção de uma gestão de excelência, de promoção da transparência e de aprimoramento da governança pública, com o aprimoramento continuado da gestão de aquisições e contratos e, mais importante, para conferir maior realismo à elaboração dos orçamentos.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando que para a aquisição constante neste instrumento não há variedade de soluções disponíveis, visto que a única opção é a contratação de empresa para o fornecimento desses materiais. Informamos que o Mapa de Preços a ser elaborado após a pesquisa de mercado será vinculado a este instrumento para fins de estimativa de valor da contratação.

4. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

4.1. A demanda dos livros previstos está a seguir, onde demonstram os itens e quantitativos da contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	QUERO SABER MAIS, kit 02 anos. Destinada aos alunos da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.	UNIDADE	500
2	QUERO SABER MAIS, kit 02 anos. Destinada aos professores da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.	UNIDADE	103
3	QUERO SABER MAIS, kit 03 anos. Destinada aos alunos da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.	UNIDADE	760
4	QUERO SABER MAIS, kit 03 anos. Destinada aos professores da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.	UNIDADE	108
5	QUERO SABER MAIS, kit 04 anos. Destinada aos alunos da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.	UNIDADE	500
6	QUERO SABER MAIS, kit 04 anos. Destinada aos professores da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.	UNIDADE	116
7	QUERO SABER MAIS, kit 05 anos. Destinada aos alunos da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.	UNIDADE	660
8	QUERO SABER MAIS, kit 05 anos. Destinada aos professores da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.	UNIDADE	125

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. O levantamento de mercado para esse tipo de contratação tem a premissa verificar se a necessidade da contratação possui o produto e fornecedor e se está condizente com o objetivo da presente aquisição.

5.2 De modo que a escolha, especificação e quantitativo dos livros destinados aos alunos que serão adquiridos pelos alunos desta rede municipal de ensino, decorre de estudos técnicos realizados por essa equipe competente, cujos produtos podem ser adquiridos mediante licitação com maior número de participantes.

5.3 Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação (apresentados no item anterior), a EQUIPE DE PLANEJAMENTO realizou o levantamento de mercado e identificou características:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

I – O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;

II – O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

III – Ressalta-se ainda que não apenas empresas estabelecidas no Estado participarão da licitação, mas também outras das diversas unidades federativas do país poderão fornecer esses mesmos produtos, o que reduz substancialmente, assim, o preço na medida em que se amplia a sua concorrência.

IV – A escolha, especificação e quantitativo dos livros a serem adquiridos decorrem de estudo técnico realizados por esta equipe, e buscam otimizar a contratação para que se compre livros que efetivamente serão utilizados na rede de educação infantil desta secretaria municipal.

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

6.1. Considerando a necessidade exposta ao longo deste ETP, além dos apontamentos já realizados, a solução mais adequada do ponto de vista técnico e econômico é a contratação de empresa para o fornecimento desses materiais, visando melhor qualidade e menor preço por item.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1 De acordo com o tópico 5, reforçamos que os itens devem ser adquiridos para garantir o cumprimento das obrigações a rede Municipal de Ensino de Buriticupu/MA.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os serviços em epígrafe são contratados de forma individualizada e, portanto, é passível de aquisição por item distinto.

8.2. A solução será dividida tendo em vista ser tecnicamente e economicamente viável, levando a um melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

8.3. Nesse contexto a contratação será do tipo **menor preço por item** tendo em vista a ampliação da competitividade.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

9.1. Pretende-se, através desta aquisição, a complementação dos livros didáticos para os alunos da rede infantil de ensino. Dar celeridade nas rotinas de trabalho e aumento de pro-

atividade em salas de aulas, dando aos alunos proximidade com o mundo da escrita, que por sua vez, facilita a alfabetização e ajuda em todas as disciplinas,

9.2. Assegurar uma maior disponibilidade dos livros através da Contratação.

9.3. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente aos alunos da rede municipal de ensino. Tendo em vista que todos os livros a serem adquiridos serão para a complementação do material escolar para o exercício 2024.

10. POSSÍVEIS PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO

10.1. Não será necessário a adoção de providências pelo órgão previamente à celebração do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.

13. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação não demanda um gerenciamento formal de riscos.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. A área demandante, em conjunto com outros setores, declara, de forma conclusiva, que a pretendida contratação é:

Adequada ao atendimento da necessidade a que se destina.

Justificativa: Pelo exposto, vê-se que a melhor solução será através da contratação empresa especializada para aquisição dos livros didáticos.

14.2. Previsão no Plano Anual de Contratações - PAC:

14.2.1. A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições/serviços, uma vez que o referido PAC está sendo elaborado pelo órgão.

14.2.2. Ademais, destaca-se que a demanda foi apresentada no DFD nº 0902001/2024 e aprovada por meio do despacho da Autoridade competente.

15. RELAÇÃO DE ANEXOS DO ETP

15.1. não há.



PREFEITURA DE
BURITICUPU
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

APÊNDICE - B
PESQUISA PRELIMINAR DE PREÇOS

MAPA DE PESQUISA DE PREÇO				PREÇO MÉDIO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<i>ORÇAMENTO SIGILOS</i>					
Referência: <u>Item 17 do Termo de Referência</u>				TOTAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024
APÊNDICE – C – ORÇAMENTO SIGILOSO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM CONFORMIDADE COM A LC nº123/2006

QUANTITATIVO GERAL

GRUPO 1 – ITENS EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	VAL. TOTAL
1	QUERO SABER MAIS, kit 02 anos. Destinada aos professores da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.	UNIDADE	103	SIGILOSO	SIGILOSO
2	QUERO SABER MAIS, kit 03 anos. Destinada aos professores da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.	UNIDADE	108	SIGILOSO	SIGILOSO
3	QUERO SABER MAIS, kit 04 anos. Destinada aos professores da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.	UNIDADE	116	SIGILOSO	SIGILOSO
4	QUERO SABER MAIS, kit 05 anos. Destinada aos professores da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.	UNIDADE	125	SIGILOSO	SIGILOSO
VALOR TOTAL ESTIMADO					

GRUPO 2 – COTA DE 25%, EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	VAL. TOTAL
5	QUERO SABER MAIS, kit 02 anos. Destinada aos alunos da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.	UNIDADE	125	SIGILOSO	SIGILOSO
6	QUERO SABER MAIS, kit 03 anos. Destinada aos alunos da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.	UNIDADE	190	SIGILOSO	SIGILOSO
7	QUERO SABER MAIS, kit 04 anos. Destinada aos alunos da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.	UNIDADE	125	SIGILOSO	SIGILOSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

8	QUERO SABER MAIS, kit 05 anos. Destinada aos alunos da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.	UNIDADE	165	SIGILOSO	SIGILOSO
VALOR TOTAL ESTIMADO					

GRUPO 3 – COTA DE 75%, AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	VAL. TOTAL
9	QUERO SABER MAIS, kit 02 anos. Destinada aos alunos da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.	UNIDADE	375	SIGILOSO	SIGILOSO
10	QUERO SABER MAIS, kit 03 anos. Destinada aos alunos da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.	UNIDADE	570	SIGILOSO	SIGILOSO
11	QUERO SABER MAIS, kit 04 anos. Destinada aos alunos da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.	UNIDADE	375	SIGILOSO	SIGILOSO
12	QUERO SABER MAIS, kit 05 anos. Destinada aos alunos da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.	UNIDADE	495	SIGILOSO	SIGILOSO
VALOR TOTAL ESTIMADO					

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024
ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0902001/2024

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE BURITICUPU, por meio da _____ [órgão da Administração Direta], ou a (o) _____ [entidade da Administração Indireta], como CONTRATANTE, e a _____, como CONTRATADA, na forma abaixo.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO**, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou _____ a(o) [entidade da Administração Indireta] com sede na _____, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], inscrito no CPF nº _____, e a sociedade _____, estabelecida na _____ [endereço da sociedade CONTRATADA], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [representante da sociedade CONTRATADA], inscrito no CPF nº _____, têm justo e acordado o presente Contrato Nº _____, decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2024, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0902001/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

PARAGRAFO UNICO: Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2024;
- b) Termo de Referência (ou PROJETO BÁSICO);
- c) Proposta e documentos anexos, firmados pela **CONTRATADA**;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para aquisição de livros didáticos, para atender a demanda dos alunos da educação infantil para o exercício de 2024 da Rede Municipal de Ensino de Buriticupu/MA, conforme especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Parágrafo Único – Os fornecimentos serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do **Termo de Referência/Projeto Básico**, bem como nas normas técnicas para a execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (por extenso), conforme planilha discriminativa abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.						
	VALOR TOTAL:					

Parágrafo Primeiro – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) [setor competente do órgão ou entidade licitante].

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ [setor competente do órgão ou entidade contratante].

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos fornecimentos efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

O objeto do presente instrumento não será reajustado, salvo condições excepcionais.

Parágrafo Primeiro – No caso de reajuste, os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Terceiro – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução do contrato caberá à comissão designada por ato do _____ [titular do órgão ou entidade contratante]. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao execução contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos itens contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - EXECUÇÃO

O presente contrato será executado conforme especificações constantes no termo de referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por _____ dias/meses contados desta, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Segundo – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quarto – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo [autoridade competente] _____ que constatarem se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, substituir os itens, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. *Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.*

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Décima Primeira - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às san-

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

ções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Décima Segunda - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décima Terceira - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo Quarto – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Quinto – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, classificada conforme abaixo especificado:

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 10.02 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MDE

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.365.0017.3.062.0000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA UNIDADES ESCOLARES - MDE

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SUB -ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.99 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 10.03 – FUNDEB

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.365.0017.3.163.0000 – MANUTENÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO DO FUNDEB VAAT

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SUB -ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.99 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Buriticupu para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021, e ao art. 8.º, §2.º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7.º, §3.º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, além da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Buriticupu/MA, em _____ de _____ de 2024.

**Agente Público competente do órgão
ou entidade contratante**
(Nome, cargo, matrícula e lotação)
CONTRATANTE

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)
CONTRATADO



BURITICUPU
Proc. 0902001/2024
Fis. 140
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

A Senhora
Salma Sousa Torres
Secretária Municipal de Educação

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

PROCESSO nº 0902001/2024

ORIGEM: Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: Contratação de empresa para aquisição de livros didáticos, para atender a demanda dos alunos da educação infantil para o exercício de 2024 da Rede Municipal de Ensino de Buriticupu/MA.

Senhora Secretária,

Cuida-se de análise jurídica para fins de contratação de empresa para aquisição de livros didáticos, para atender a demanda dos alunos da educação infantil para o exercício de 2024 da Rede Municipal de Ensino de Buriticupu/MA por meio de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, com fulcro na Nova Lei de Licitações e Contratos – Lei nº 14.133/2021, assim, vieram os autos contendo: a requisição do objeto e apresentação das justificativas das necessidades de contratação, a autorização para instauração do procedimento, o estudo técnico preliminar, a pesquisa de mercado, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência e minutas do edital e contrato.

1. Da Aplicabilidade Normativa.

O artigo 194 da Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC estabelece a vigência da norma a partir de sua publicação em 1º de abril de 2021, portanto, estando em pleno vigor desde esta data.

Assim, ante a identificação constante no preâmbulo do Edital, os itens presentes em suas cláusulas e a instrução dos autos do processo para a fase preparatória, contendo todos os elementos exigidos, resta evidente que o Edital do Pregão Eletrônico atende as determinações expressas na NLLC.

Deste modo, o sistema de contratação adotado para o certame, desde a sua origem é aquele previsto na NLLC, assim, sob esta perspectiva, o Edital encontra-se em perfeita consonância com a Lei nº 14.133/2021.

2. Da Fase Preparatória.

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Alexandre Florentino Magalhães
Assessor Jurídico
Portaria 305/2022



BURITICUPU
Proc. 090.2001/2024
Fis. 141
Rub. 141

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, minutas do edital e contrato .

Alexandre Florantino Magalhães
Assessor (A) Jurídico
Portaria 305/2022



BURITICUPU
Proc. 0902003/2024
Fis. 142
Rub. \$

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo encontram-se devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

E, nos termos apresentados na justificativa de contratação, resta evidente a sua necessidade, tendo em vista a prestação de serviço de interesse público realizado pela Prefeitura Municipal de Buriticupu, onde os objetos da contratação atenderão a demanda da Secretaria Municipal de Educação, com o atendimento ao público.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: definição do objeto, justificativa e objetivo da licitação, classificação dos objetos comuns, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, deveres da Contratante e da Contratada, fiscalização do contrato, revisão de preços, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

Alexandre Florentino Magalhães
Assessor Jurídico
Portaria nº 5/2022



BURITICUPU
Proc. 090 2023 / 2024
Fis. 103
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, justificativa para a formação do lote único, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC, senão vejamos:

Art. 18. [...]

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterà os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes; XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.



BURITICUPU
Proc. 0902001 /2024
Fis. 1111
Rub. 1111

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontra-se em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

3. Da Minuta do Edital

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo dois anexos, quais sejam: o termo de referência e a minuta do contrato. Ademais, a minuta do Edital veio com os seguintes itens discriminados: sessão pública, definição do objeto, recursos orçamentários, condições de participação, encaminhamento e elementos da proposta, formulação dos lances, aceitabilidade e classificação da proposta, habilitação, recurso, adjudicação e homologação do certame, pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital, disposições finais e foro de julgamento.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

De largada, por se tratar de fornecimento de objeto de forma contínua, a ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, fiscalização do contrato, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:
I - o objeto e seus elementos característicos;
II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;



BURITICUPU
Proc. 0902004/2024
Fis. 125
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção;

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública e não se enquadrando como contratação de alto valor.

De mais a mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens



BURITICUPU
Proc. 000.900/2024
Fis. P.V.
Rub. #

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021. Isto posto, o critério de seleção da proposta como sendo o “menor preço” e o modo de disputa “aberto”, do mesmo modo, mostram-se adequados para a modalidade determinada pelo legislador.

E ainda, a minuta do Edital de forma bastante acertada, preconiza as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos constantes na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, para fins de regência da contratação em comento.

Assim, conditio sine qua non que sejam preservadas e devidamente observadas as publicações do Edital, Contrato e Ata de Registro de Preços (quando devidamente assinado), nos demais veículos e meios exigidos em lei, dispensando-se a publicação em jornal de circulação local, com fulcro no §2º do artigo 175 da Lei nº 14.133/2021.

4. Da Conclusão

Ante a todo o exposto, e com fundamento no artigo 53 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto às minutas apresentadas, verifica-se a devida obediência aos ditames da NLLC, razão pela qual conclui-se pela devida aprovação e opina-se pelo prosseguimento do processo, recomendando-se a observância das publicações e do prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis para a abertura da sessão pública, conforme determinado pelo artigo 55, inciso II, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021, s.m.j..

Buriticupu/MA, 26 de fevereiro de 2024.

Alexandre Floriano Magalhães
Assessor Jurídico
OAB/MA nº 20.356



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

BURITICUPU
Proc. 0902001 /2024
Fis. 14.7
Rub. 48

EDITAL E ANEXOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024	
LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA ATENDIMENTO DO ARTIGO 48, § 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.	
REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº.14.133/21, REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 041/2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2017.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0902001/2024	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024
ÓRGÃO CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação	ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO "POR ITEM"	REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO "FORNECIMENTO PARCELADO"
OBJETO: Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a Contratação de empresa para aquisição de livros didáticos, para atender a demanda dos alunos da educação infantil para o exercício de 2024 da Rede Municipal de Ensino de Buriticupu/MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Presente Edital.	
O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do PORTAL LICITANET, site: http://www.licitanet.com.br	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Início: 21/03/2024 - Término: 10/04/2024, às 14:30 hs (Horário de Brasília) SESSÃO PÚBLICA: 10/04/2024, às 14:30hs (Horário de Brasília) Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto "Horário Local".	
DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL	
DIA: Dias úteis, de Segunda a Sexta-feira HORÁRIO: das 08:00hs às 12:00hs (horário local).	
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, localizada na Rua Nivel Médio, nº 300, Centro, CEP: 65.393-000, Buriticupu/MA. E-mail para contato com a CPL: cplburiticupu2021@gmail.com O edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio eletrônico: www.Buriticupu.gov.br	
PREGOEIRA: Fernanda Pereira Sampaio Pregoeira Port. nº 218/2024 - GAPRE E-mail: cplburiticupu2021@gmail.com	

Conceitos



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

BURITICUPU
Proc. 0902001/2024
Fls. 114
Rub. 47

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0902001/2024**

MODO DE DISPUTA ABERTA

“LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA ATENDIMENTO DO ARTIGO 48, § 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.”

O MUNICÍPIO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.525/0001-40, através da Secretaria Municipal de Educação, por meio de sua PREGOERIA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às **14:30 hrs, do dia 10/04/2024**, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento, “MENOR PREÇO POR ITEM” que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 041/2023 e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº14.133/21.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominada pregoeira, mediante a Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: www.licitanet.com.br. O servidor conduzirá todo o procedimento conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste instrumento e as constantes no sistema portal licitanet, prevalecerão as descritas aqui estabelecida.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a Contratação de empresa para aquisição de livros didáticos, para atender a demanda dos alunos da educação infantil para o exercício de 2024 da Rede Municipal de Ensino de Buriticupu/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL e anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o “MENOR PREÇO POR ITEM”, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. VALOR ESTIMADO

2.1. O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação foi determinado, conforme dispõe o Decreto Municipal 041/2023. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ (Orçamento de caráter sigiloso nos termos do art. 24 da Lei nº14.133/2021).

2.2. A Pesquisa de preços realizada pelo setor de Compras encontra-se disponível na sala da Comissão de Licitação, no endereço mencionado no preâmbulo do presente Edital, e será disponibilizado o acesso ao público somente após a fase de lances, por se tratar de licitação com valor sigiloso.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Por se tratar de um processo de aquisição normal, sem a formalização de Ata de Registro de Preços, as despesas serão computadas na dotação orçamentária abaixo:

Conclusões

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 10.02 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MDE

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.365.0017.3.062.0000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA UNIDADES ESCOLARES - MDE

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SUB -ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.99 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 10.03 – FUNDEB

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.365.0017.3.163.0000 – MANUTENÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO DO FUNDEB VAAT

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SUB -ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.99 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL LICITANET.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Em conformidade com a Lei Complementar nº123/ 2006, para os itens 1 a 12 a participação é exclusiva de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

4.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Caracas

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

- 4.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.
- 4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2. e 4.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.11. O disposto nos itens 4.7.2. e 4.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 4.13. A vedação de que trata o item 4.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 4.14. Para fins de participação nesta contratação, serão aceitas as declarações e propostas de preços que possuírem assinaturas eletrônicas qualificadas (e-cpf do representante legal ou e-cnpj da empresa), conforme previsto no Art. 5º, inciso III, da Lei nº 14.063 de 23/09/2020.
- 4.14.1. A validação da assinatura eletrônica será realizada através do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, disponibilizado gratuitamente pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI no sítio

Concordo

<https://verificador.iti.gov.br>, objetivando aferir a conformidade de assinaturas digitais existentes em um arquivo assinado em relação à regulamentação da ICP-Brasil e com as definições contidas na Medida Provisória no 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que instituiu a ICP-Brasil.

4.14.2. Caso a licitante apresente documentação nas condições previstas nos subitens 4.14 e 4.14.1 acima, o documento assinado eletronicamente no ato de validação deverá ter o resultado APROVADO, confirmando que assinatura está em conformidade com a regulamentação da ICP-Brasil.

5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário ou desconto (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. *O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

Concluído

- 6.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 6.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 6.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 6.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 6.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.2. ou 6.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.
- 6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 6.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 6.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 6.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 6.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 6.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 6.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.





ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

BURITICUPU
Proc. 0902091 /2024
Pis.
Rub. 88 153

6.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.9. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual *de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$0,20 (vinte centavos)*.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

BURITICUPU
Proc. 09102001/2024
Fis. 154
Rub. 41

- 7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 0, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2.2. empresas brasileiras;

7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

- 7.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 7.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF, quando for o caso;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.1.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “8.1.1.”, “8.1.2.” e “8.1.3.” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

BURITICUPU
Proc. 0402001/2024
Fis. 157
Rub. 157

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

8.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional adiantamento posterior do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

BURITICUPU
Proc. 0210/2024
Fls. 158
Rub. 158

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, constam no item 9.11 e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, se for o caso.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

- 9.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 9.5.2. Nos termos do item acima, o agente deverá proporcionar conforme o caso, meios alternativos e prazos razoáveis, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para envio de documentos diligenciado.
- 9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.11. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do PORTAL LICITANET, nos documentos exigidos neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômica financeira.
- 9.11.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento do PORTAL LICITANET;
- 9.11.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada, após solicitação do pregoeiro.
- 9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.13. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 9.14. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 9.15. A solicitação dos documentos de habilitação será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 9.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 9.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

- 9.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 0
- 9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 9.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
- 9.22. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são as discriminadas nos itens a seguir:

9.23. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.23.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.23.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.23.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.23.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.23.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 9.23.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.23.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.23.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 9.23.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.24. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 9.24.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

BURITICUPU

Proc. 0902001 /2024

Fis. 761

Rub. 8

9.24.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.24.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.24.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.24.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.24.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.24.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.24.6.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.24.6.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.24.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.24.7.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.24.7.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;

9.24.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.24.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.25. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.25.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, dos últimos 02 (dois) anos (exercício financeiro), apresentados na forma da lei, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.25.1.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.25.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

BURITICUPU
Proc. 0402001/2024
Fis. 48
Rub. 162

9.25.1.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

9.25.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.25.3. Além dos documentos acima, deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

9.25.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total cotado pela licitante ou do item pertinente.

9.25.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei de acordo com seu enquadramento e legislação pertinente, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia integral do Livro Diário, com Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002:

9.25.5.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

9.25.5.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, contendo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

9.25.5.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.25.5.4. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.25.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

9.25.7. As empresas que não optaram ao regime tributário do Simples Nacional durante o exercício financeiro a que se refere as informações contábeis, deverão apresentar o Balanço Patrimonial completo, incluindo os termos de abertura e encerramento, bem como as demonstrações contábeis no formato ECD/SPED, ou o livro caixa, atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 45 da Lei 8.981/95, nos termos da Instrução Normativa nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021)

9.25.8. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

9.25.9. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;

9.25.9.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.25.10. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples;

9.26. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.26.1 Apresentar no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) a aptidão para atender de modo pertinente e compatível em características, quantidades e prazos do objeto da licitação;

- a) O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade de cada Atestado de Capacidade Técnica solicitado neste Edital, e apresentar, quando solicitado, dentre outros documentos, cópia do(s) contratos(s) e ou nota(s) fiscal(ais) a ele(s) pertinente(s), além de fornecer o(s) endereço(s) atual(ais) do(s) contratante(s) e o(s) local(is) em que foram fornecidos os produtos.

9.27. OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO:

9.27.1. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a) Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

9.27.2. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.

9.27.3. A documentação de habilitação, será encaminhada em formato digital, no prazo estabelecido, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

9.27.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.27.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

10. DA ASSINATURA DOS CONTRATOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05. (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar os Contratos, cujo prazo de validade encontrarão neles fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. O Contrato será assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada no portal da transparência do órgão, assim como no PNCP para que surja seus efeitos legais.

11. CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES

11.1 Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do Art. 90, da lei 14.133 de 01 de abril de 2024.

12. RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.11. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do sistema eletrônico ou intempestivamente.

13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Licitanet no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. fraudar a licitação

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

- 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.
- 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações, bem como pelas infrações administrativas previstas em lei e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na legislação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.2. Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 15.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

15.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. As normas disciplinadoras deste instrumento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.11. Fica eleito o foro da Comarca de Buriticupu/MA, para solucionar quaisquer questões oriundas deste procedimento.

15.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônico www.Buriticupu.ma.gov.br e-mail: cplburiticupu2021@gmail.com e Sistema do TCE no endereço eletrônico <https://apps.tce.ma.gov.br/sinc-site/contrata>, e também poderá ser lido e/ou obtido na Sede da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, sito à Rua Nivel Médio, nº 300, Centro, CEP: 65.393-000, Buriticupu/MA, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

15.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos constantes no item 16. deste instrumento.

16. ANEXOS

16.1. Fazem parte do presente INSTRUMENTO, os seguintes anexos:

16.1.1. Anexo I - Modelo de Proposta.

16.1.2. Anexo II - Termo de Referência.

16.1.2.1. Apêndice A - ETP

16.1.2.2. Apêndice B - Pesquisas de Preços

16.1.2.3. Apêndice C - Planilha Orçamentária, em conformidade com a Lei Complementar nº123/2006.

16.1.3. Anexo III – Minuta do Contrato.

Buriticupu/MA, em 18 de março de 2024.


Salma Sousa Torres
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 GABINETE DA SECRETÁRIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

**ANEXO I
 MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

AO
 SETOR DE LICITAÇÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2024

Senhora Pregoeira,

Submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a contratação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:

Razão Social

CNPJ:

Endereço:

E-mail Oficial de comunicação: | Tel:

Valor Total da Proposta: R\$.....(.....)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	MARCA	PREÇOS R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
1.						

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

4. VALIDADE DO OBJETO:

5. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO/REPARO DOS FORNECIMENTOS:

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

8. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO (Nome, RG, CPF, Endereço).

 (local e data)

 (Nome e assinatura do responsável da empresa)

Colares



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
ANEXO II**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a Contratação de empresa para aquisição de livros didáticos, para atender a demanda dos alunos da educação infantil para o exercício de 2024 da Rede Municipal de Ensino de Buriticupu/MA.

1.2. A demanda do consumo previstos está a seguir, onde demonstram os itens e quantitativos da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	QUERO SABER MAIS, kit 02 anos. Destinada aos alunos da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.	Unidades	500
2	QUERO SABER MAIS, kit 02 anos. Destinada aos professores da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.	Unidades	103
3	QUERO SABER MAIS, kit 03 anos. Destinada aos alunos da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.	Unidades	760
4	QUERO SABER MAIS, kit 03 anos. Destinada aos professores da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.	Unidades	108
5	QUERO SABER MAIS, kit 04 anos. Destinada aos alunos da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.	Unidades	500
6	QUERO SABER MAIS, kit 04 anos. Destinada aos professores da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.	Unidades	116
7	QUERO SABER MAIS, kit 05 anos. Destinada aos alunos da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.	Unidades	660
8	QUERO SABER MAIS, kit 05 anos. Destinada aos professores da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.	Unidades	125

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. NATUREZA DO OBJETO

Caracas

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

2.1. A(s) aquisições dos objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 041/2023.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Após análise das coleções citadas no parecer técnico da equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação do Município, optou-se pela escolha da coleção QUERO SABER MAIS, para os alunos da Educação Infantil do Município de Buriticupu/MA, para o ano letivo de 2024.

3.2. Atendendo integralmente à Base Nacional Comum Curricular – BNCC (BRASIL, 2017), que indica, durante todo o percurso da Educação Infantil, as crianças devem construir conhecimentos a respeito da linguagem oral e escrita, por meio de gestos, expressões, sons da língua, rimas, leituras de imagens, de letras, da identificação de palavras em poesias, parlendas, canções, e também a partir da escuta e da dramatização de histórias e da participação na produção de textos escritos.

3.3. Por meio da leitura, a criança desenvolve a criatividade, a imaginação e adquire cultura, conhecimentos e valores. A leitura frequente ajuda a criar familiaridade com o mundo da escrita. A proximidade com o mundo da escrita, por sua vez, facilita a alfabetização e ajuda em todas as disciplinas, ler também é importante porque ajuda a fixar a grafia correta das palavras, a inserção ao mundo da leitura desde criança pequena torna o aluno mais preparado para os estudos, para o trabalho e para a vida. Isso quer dizer que o contato com os livros pode mudar o futuro de uma criança. Portanto, concluímos que estes materiais são indispensáveis para o bom desenvolvimento do educando, proporcionando aos alunos melhor qualidade na aprendizagem.

3.4. Ademais, destaca-se que a demanda foi apresentada no DFD nº 0902001/2024 e aprovada por meio do despacho da Autoridade competente.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade

5.1.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5.2. Indicação de marcas ou modelos

5.2.1. Não se aplica a este objeto.

5.3. Vedação de utilização de marca/produto no fornecimento dos produtos

5.3.1. Não se aplica a este objeto.

5.4. Exigência de carta de solidariedade

5.4.1. Não se aplica a este objeto.

5.5. Subcontratação

5.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.6. Garantia da contratação

5.6.1. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6. MODELO DE FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1. Condições de Entrega

6.1.1. O prazo para o fornecimento será de 15 (quinze) dias, contados do(a) recebimento da ordem de fornecimento.

6.2. Local de entrega dos produtos

6.2.1. A prestação do fornecimento deverá ser de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Fornecimento.

6.3. forma de fornecimento dos produtos

6.3.1. Será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Buriticupu – MA, em 01 (uma) via, devendo conter no verso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- a) Secretaria Municipal Requisitante;
- b) Informar a quantidade dos produtos;
- c) Informar o valor referente a cada produto;
- d) Informar a data da prestação dos fornecimentos dos produtos;
- e) Assinatura do funcionário da empresa;
- f) Assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

6.3. Garantia, manutenção e assistência técnica

6.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.4. Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.4.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. Preposto

7.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7.7. Fiscalização

7.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.

7.7.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.3. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.7.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

7.8. Gestor do Contrato

7.8.1. O Gestor de Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

7.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Recebimento

8.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração,

após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.2.1. o prazo de validade;

8.2.2.2. a data da emissão;

8.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.2.2.5. o valor a pagar; e

8.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *online* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

BURITICUPU
Proc. 0402001/2024
Fis. 175
Rub. 175

8.2.5. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

8.4.2. O pagamento será feito em favor da empresa contratada através de ordem ou transferência bancária em sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

Correio



8.4.3. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante acompanhada das Certidões listadas no subitem 8.4.1 acima.

8.4.4. Caso a CONTRATADA seja Optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar também juntamente com a documentação elencada no item 8.4.1, o Extrato do Simples referente a última competência.

8.4.5. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Optante pelo Simples estará sujeita a retenção do ISSQN na fonte incidente sobre os serviços prestados, em conformidade com o art. 8º do Decreto Municipal nº 116, de 13 de maio de 2014.

8.4.6. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

8.4.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

8.4.8. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

8.4.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100} \times \frac{I}{365} = \frac{6}{100} \times \frac{I}{365} = 0,00016438$$

$$365 \quad 365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o edital deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):

9.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante fornecido de forma satisfatória itens da mesma natureza ou similares aos do presente Termo de Referência.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Caroline

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

10.1. A adjudicação e homologação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO "POR ITEM".

10.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

11. FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Por se tratar de um processo de aquisição normal, sem a formalização de Ata de Registro de Preços, deverão constar no presente processo informações acerca da dotação orçamentária disponíveis para a contratação em pauta.

11.2. As despesas decorrentes da contratação em pauta, serão consignadas no orçamento de 2024 com disponibilidade na seguinte dotação orçamentária:

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 10.02 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MDE

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.365.0017.3.062.0000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA UNIDADES ESCOLARES - MDE

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SUB -ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.99 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 10.03 – FUNDEB

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.365.0017.3.163.0000 – MANUTENÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO DO FUNDEB VAAT

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SUB -ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.99 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

12. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

12.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

12.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

12.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

12.1.3. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

12.1.4. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto;



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

BURITICUPU

Proc. 0902001/2024

Fis.

Rub.

12.1.5. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes ao fornecimento dos produtos;

12.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o Contrato;

12.1.7. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento dos fornecimentos dos produtos contratados;

12.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

12.2.1. Executar o contrato conforme especificações definidas no presente Termo de Referência;

12.2.2. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

12.2.3. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

12.2.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

12.2.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE;

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

12.2.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.7. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

12.2.8. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem anuência da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA;

12.2.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA;

12.2.10. A CONTRATADA será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

13. CONTRATADAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Conclusões



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

BURITICUPU

Proc. 09.07091/2024

Fis.

Rub.

13.1. O contrato obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

13.2. A administração convocará a empresa, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência eletrônica, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico, preferencialmente a forma que dispõe o Decreto Municipal nº 041/2023.

13.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

13.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

13.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

13.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no aviso de contratação, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

13.5. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

13.6. Os contratos decorrentes deste instrumento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

13.7. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

Caroline

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 14.1.5. fraudar a licitação
 - 14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1. advertência;
 - 14.2.2. multa;
 - 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida em percentual 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de *30 (trinta) dias* úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1. Para as infrações previstas em Lei, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.
 - 14.4.2. Para as infrações previstas em Lei, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

BURITICUPU
Proc. 0402001 /2024
Fis. K21
Rub. 48

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas previstas em Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas em Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas em Lei que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita em Lei, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS FORNECIMENTOS.

15.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

Caroline

15.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

15.2. Forma de prestação dos fornecimentos.

15.2.1. A prestação de fornecimento do objeto será empreitada por preço unitário “fornecimento parcelado”.

16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.

16.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

16.1.1. Habilitação jurídica;

16.1.2. Habilitação Técnica (conforme disposições contidas no item 9.);

16.1.3. Fiscal, Social e Trabalhista;

16.1.4. Qualificação econômico-financeira;

16.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

17. VALOR ESTIMADO

O preço considerado como estimativa para esse objeto foi determinado com base em pesquisas de preços, de acordo com o Decreto Municipal nº 041/2023, conforme valores abaixo:

17.1.1. O valor total estimado para execução do objeto do presente Termo de Referência é de R\$ (Orçamento de caráter sigiloso nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021), tendo por referência os preços constantes do mapa de preços.

Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:

- **COTA EXCLUSIVA** – Até R\$ 80.000,00 para as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do Artigo 48 Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.
- **COTA RESERVADA** – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/2006).
- **COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO** – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos previstos no edital;

17.1.2. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, não aplicará o disposto acima mencionado, quando:

Colocados

- a) Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de serviços competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e
- b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

17.1.3. Nos termos do Artigo 48 Inciso III da Lei Complementar nº 123/2016, não havendo participação de ME e EPP será admitida participação de empresa de maior porte.

17.1.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

QUANTITATIVO GERAL

GRUPO 1 – ITENS EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	VAL. TOTAL
1	QUERO SABER MAIS, kit 02 anos. Destinada aos professores da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.	UNIDADE	103	SIGILOSO	SIGILOSO
2	QUERO SABER MAIS, kit 03 anos. Destinada aos professores da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.	UNIDADE	108	SIGILOSO	SIGILOSO
3	QUERO SABER MAIS, kit 04 anos. Destinada aos professores da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.	UNIDADE	116	SIGILOSO	SIGILOSO
4	QUERO SABER MAIS, kit 05 anos. Destinada aos professores da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.	UNIDADE	125	SIGILOSO	SIGILOSO
VALOR TOTAL ESTIMADO					

GRUPO 2 – COTA DE 25%, EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	VAL. TOTAL
5	QUERO SABER MAIS, kit 02 anos. Destinada aos alunos da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.	UNIDADE	125	SIGILOSO	SIGILOSO

6	QUERO SABER MAIS, kit 03 anos. Destinada aos alunos da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.	UNIDADE	190	SIGILOSO	SIGILOSO
7	QUERO SABER MAIS, kit 04 anos. Destinada aos alunos da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.	UNIDADE	125	SIGILOSO	SIGILOSO
8	QUERO SABER MAIS, kit 05 anos. Destinada aos alunos da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.	UNIDADE	165	SIGILOSO	SIGILOSO
VALOR TOTAL ESTIMADO					

GRUPO 3 – COTA DE 75%, AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	VAL. TOTAL
9	QUERO SABER MAIS, kit 02 anos. Destinada aos alunos da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.	UNIDADE	375	SIGILOSO	SIGILOSO
10	QUERO SABER MAIS, kit 03 anos. Destinada aos alunos da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.	UNIDADE	570	SIGILOSO	SIGILOSO
11	QUERO SABER MAIS, kit 04 anos. Destinada aos alunos da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.	UNIDADE	375	SIGILOSO	SIGILOSO
12	QUERO SABER MAIS, kit 05 anos. Destinada aos alunos da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.	UNIDADE	495	SIGILOSO	SIGILOSO
VALOR TOTAL ESTIMADO					

17.2.1. O preço considerado como estimativa para esse objeto será determinado com base em pesquisas de preços, de acordo com o Decreto Municipal nº 041/2023, que deverá ser juntado após sua conclusão como apêndice deste termo.

17.2.2. Os preços referenciais desta contratação terão caráter sigiloso nos termos do art. 24 da Lei nº14.133/2021.

17.2.3. A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

BURITICUPU

Proc. 0402001 /2024

Fls. 185

Rub. *[Handwritten Signature]*

dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Zymler e Dios (2014, p. 117).

17.2.4. Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade do objeto, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

17.2.5. Desta forma e por todo justificado anteriormente, o orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da licitação, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas de preços.

17.2.6. O sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

18. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

18.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 041/2023 e demais normas pertinentes.

[Handwritten Signature]

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Objeto: Estudo Técnico Preliminar para tratar da necessidade de realização da Contratação de empresa para aquisição de livros didáticos, para atender a demanda dos alunos da educação infantil para o exercício de 2024 da Rede Municipal de Ensino de Buriticupu/MA.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a Contratação de empresa para aquisição de livros didáticos, para atender a demanda dos alunos da educação infantil para o exercício de 2024 da Rede Municipal de Ensino de Buriticupu/MA.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

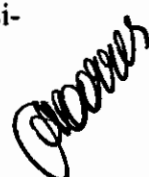
2.1 Identificação da demanda

2.2.1. O presente documento manifesta a necessidade da complementação dos livros didáticos da educação infantil de acordo com as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista que os contratos geridos através do último processo licitatório, se encontram finalizados suas vigências assim como saldo esgotado.

2.2 Justificativa da necessidade da contratação

2.2.1. Após análise das coleções citadas no parecer técnico da equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação do Município, optou-se pela escolha da coleção QUERO SABER MAIS, para os alunos da Educação Infantil do Município de Buriticupu/MA, para o ano letivo de 2024.

2.2.2. Atendendo integralmente à Base Nacional Comum Curricular – BNCC (BRASIL, 2017), que indica, durante todo o percurso da Educação Infantil, as crianças devem construir conhecimentos a respeito da linguagem oral e escrita, por meio de gestos, expressões, sons da língua, rimas, leituras de imagens, de letras, da identificação de palavras em poesi-



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

as, parlendas, canções, e também a partir da escuta e da dramatização de histórias e da participação na produção de textos escritos.

2.2.3. Por meio da leitura, a criança desenvolve a criatividade, a imaginação e adquire cultura, conhecimentos e valores. A leitura frequente ajuda a criar familiaridade com o mundo da escrita. A proximidade com o mundo da escrita, por sua vez, facilita a alfabetização e ajuda em todas as disciplinas, ler também é importante porque ajuda a fixar a grafia correta das palavras, a inserção ao mundo da leitura desde criança pequena torna o aluno mais preparado para os estudos, para o trabalho e para a vida. Isso quer dizer que o contato com os livros pode mudar o futuro de uma criança. Portanto, concluímos que estes materiais são indispensáveis para o bom desenvolvimento do educando, proporcionando aos alunos melhor qualidade na aprendizagem

2.3 Resultados almejados

2.3.1. A presente aquisição dos livros didáticos para Educação Infantil, irá enriquecer o processo de ensino/aprendizagem auxiliando tanto o professor, quanto o aluno. É importante que o aluno sinta-se atraído e motivado a estudar, especialmente na referida modalidade de ensino, pois, os livros devem fazer parte de toda a vida do aluno.

2.3.2. Nisso, temos como objetivo principal de colaborar para melhoria nas atividades escolares, alcançadas através da aquisição de livros, levar o educando à formação do senso de responsabilidade, cidadania e auto realização no decorrer do processo de ensino e aprendizagem.

2.4 Contratação e o Planejamento

2.4.1. O Plano de Contratação Anual (PCA) é uma inovação trazida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), e está sendo regulamentada por este órgão e trata – se de um instrumento importantíssimo na construção de uma gestão de excelência, de promoção da transparência e de aprimoramento da governança pública, com o aprimoramento continuado da gestão de aquisições e contratos e, mais importante, para conferir maior realismo à elaboração dos orçamentos.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando que para a aquisição constante neste instrumento não há variedade de soluções disponíveis, visto que a única opção é a contratação de empresa para o fornecimento desses materiais. Informamos que o Mapa de Preços a ser elaborado após a pesquisa de mercado será vinculado a este instrumento para fins de estimativa de valor da contratação.

4. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

4.1. A demanda dos livros previstos está a seguir, onde demonstram os itens e quantitativos da contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	QUERO SABER MAIS, kit 02 anos. Destinada aos alunos da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.	UNIDADE	500
2	QUERO SABER MAIS, kit 02 anos. Destinada aos professores da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.	UNIDADE	103
3	QUERO SABER MAIS, kit 03 anos. Destinada aos alunos da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.	UNIDADE	760
4	QUERO SABER MAIS, kit 03 anos. Destinada aos professores da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.	UNIDADE	108
5	QUERO SABER MAIS, kit 04 anos. Destinada aos alunos da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.	UNIDADE	500
6	QUERO SABER MAIS, kit 04 anos. Destinada aos professores da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.	UNIDADE	116
7	QUERO SABER MAIS, kit 05 anos. Destinada aos alunos da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.	UNIDADE	660
8	QUERO SABER MAIS, kit 05 anos. Destinada aos professores da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.	UNIDADE	125

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. O levantamento de mercado para esse tipo de contratação tem a premissa verificar se a necessidade da contratação possui o produto e fornecedor e se está condizente com o objetivo da presente aquisição.

5.2 De modo que a escolha, especificação e quantitativo dos livros destinados aos alunos que serão adquiridos pelos alunos desta rede municipal de ensino, decorre de estudos técnicos realizados por essa equipe competente, cujos produtos podem ser adquiridos mediante licitação com maior número de participantes.

5.3 Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação (apresentados no item anterior), a EQUIPE DE PLANEJAMENTO realizou o levantamento de mercado e identificou características:

Colocados



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

BURITICUPU

Proc. 0402001/2024

f. is

Rub. 1/189

I – O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;

II – O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

III – Ressalta-se ainda que não apenas empresas estabelecidas no Estado participarão da licitação, mas também outras das diversas unidades federativas do país poderão fornecer esses mesmos produtos, o que reduz substancialmente, assim, o preço na medida em que se amplia a sua concorrência.

IV – A escolha, especificação e quantitativo dos livros a serem adquiridos decorrem de estudo técnico realizados por esta equipe, e buscam otimizar a contratação para que se compre livros que efetivamente serão utilizados na rede de educação infantil desta secretaria municipal.

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

6.1. Considerando a necessidade exposta ao longo deste ETP, além dos apontamentos já realizados, a solução mais adequada do ponto de vista técnico e econômico é a contratação de empresa para o fornecimento desses materiais, visando melhor qualidade e menor preço por item.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1 De acordo com o tópico 5, reforçamos que os itens devem ser adquiridos para garantir o cumprimento das obrigações a rede Municipal de Ensino de Buriticupu/MA.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os serviços em epígrafe são contratados de forma individualizada e, portanto, é passível de aquisição por item distinto.

8.2. A solução será dividida tendo em vista ser tecnicamente e economicamente viável, levando a um melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

8.3. Nesse contexto a contratação será do tipo **menor preço por item** tendo em vista a ampliação da competitividade.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

9.1. Pretende-se, através desta aquisição, a complementação dos livros didáticos para os alunos da rede infantil de ensino. Dar celeridade nas rotinas de trabalho e aumento de pro-

Alcides

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

atividade em salas de aulas, dando aos alunos proximidade com o mundo da escrita, que por sua vez, facilita a alfabetização e ajuda em todas as disciplinas,

9.2. Assegurar uma maior disponibilidade dos livros através da Contratação.

9.3. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente aos alunos da rede municipal de ensino. Tendo em vista que todos os livros a serem adquiridos serão para a complementação do material escolar para o exercício 2024.

10. POSSÍVEIS PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO

10.1. Não será necessário a adoção de providências pelo órgão previamente à celebração do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.

13. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação não demanda um gerenciamento formal de riscos.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. A área demandante, em conjunto com outros setores, declara, de forma conclusiva, que a pretendida contratação é:

Adequada ao atendimento da necessidade a que se destina.

Justificativa: Pelo exposto, vê-se que a melhor solução será através da contratação empresa especializada para aquisição dos livros didáticos.



14.2. Previsão no Plano Anual de Contratações - PAC:

14.2.1. A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições/serviços, uma vez que o referido PAC está sendo elaborado pelo órgão.

14.2.2. Ademais, destaca-se que a demanda foi apresentada no DFD nº 0902001/2024 e aprovada por meio do despacho da Autoridade competente.

15. RELAÇÃO DE ANEXOS DO ETP

15.1. não há.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

BURITICUPU
Proc. 0402001/2024
Fis. 192
Rub. 88

APÊNDICE - B
PESQUISA PRELIMINAR DE PREÇOS

MAPA DE PESQUISA DE PREÇO				PREÇO MÉDIO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<i>ORÇAMENTO SIGILOS O</i>					
Referência: <u>Item 17 do Termo de Referência</u>				TOTAL	

OK



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

BURITICUPU
Proc. 040.200.1/2024
Fls. 193
Rub. *[assinatura]*

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
APÊNDICE - C - ORÇAMENTO SIGILOSO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM CONFORMIDADE COM A LC nº123/2006

QUANTITATIVO GERAL

**GRUPO 1 - ITENS EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	VAL. TOTAL
1	QUERO SABER MAIS, kit 02 anos. Destinada aos professores da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.	UNIDADE	103	SIGILOSO	SIGILOSO
2	QUERO SABER MAIS, kit 03 anos. Destinada aos professores da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.	UNIDADE	108	SIGILOSO	SIGILOSO
3	QUERO SABER MAIS, kit 04 anos. Destinada aos professores da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.	UNIDADE	116	SIGILOSO	SIGILOSO
4	QUERO SABER MAIS, kit 05 anos. Destinada aos professores da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.	UNIDADE	125	SIGILOSO	SIGILOSO
VALOR TOTAL ESTIMADO					

**GRUPO 2 - COTA DE 25%, EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	VAL. TOTAL
5	QUERO SABER MAIS, kit 02 anos. Destinada aos alunos da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.	UNIDADE	125	SIGILOSO	SIGILOSO
6	QUERO SABER MAIS, kit 03 anos. Destinada aos alunos da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.	UNIDADE	190	SIGILOSO	SIGILOSO
7	QUERO SABER MAIS, kit 04 anos. Destinada aos alunos da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.	UNIDADE	125	SIGILOSO	SIGILOSO

Colares



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

BURITICUPU
Proc. 040 2001 / 2024
Fis. 12
Rub. 4

8	QUERO SABER MAIS, kit 05 anos. Destinada aos alunos da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.	UNIDADE	165	SIGILOSO	SIGILOSO
VALOR TOTAL ESTIMADO					

GRUPO 3 – COTA DE 75%, AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	VAL. TOTAL
9	QUERO SABER MAIS, kit 02 anos. Destinada aos alunos da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.	UNIDADE	375	SIGILOSO	SIGILOSO
10	QUERO SABER MAIS, kit 03 anos. Destinada aos alunos da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.	UNIDADE	570	SIGILOSO	SIGILOSO
11	QUERO SABER MAIS, kit 04 anos. Destinada aos alunos da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.	UNIDADE	375	SIGILOSO	SIGILOSO
12	QUERO SABER MAIS, kit 05 anos. Destinada aos alunos da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.	UNIDADE	495	SIGILOSO	SIGILOSO
VALOR TOTAL ESTIMADO					

Colaboradores



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

BURITICUPU
Proc. 0402001/2024
Fis. 145
Rub. \$

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0902001/2024

Termo de Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BURITICUPU**, por meio da _____ [órgão da Administração Direta], ou a (o) _____ [entidade da Administração Indireta], como **CONTRATANTE**, e a _____, como **CONTRATADA**, na forma abaixo.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO**, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou _____ a(o) [entidade da Administração Indireta] com sede na _____, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], inscrito no CPF nº _____, e a sociedade _____, estabelecida na _____ [endereço da sociedade CONTRATADA], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [representante da sociedade CONTRATADA], inscrito no CPF nº _____, têm justo e acordado o presente Contrato Nº _____, decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2024, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0902001/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

PARAGRAFO UNICO: Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2024;
- Termo de Referência (ou PROJETO BÁSICO);
- Proposta e documentos anexos, firmados pela **CONTRATADA**;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para aquisição de livros didáticos, para atender a demanda dos alunos da educação infantil para o exercício de 2024 da Rede Municipal de Ensino de Buriticupu/MA, conforme especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

Handwritten signature

Parágrafo Único – Os fornecimentos serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do **Termo de Referência/Projeto Básico**, bem como nas normas técnicas para a execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (por extenso), conforme planilha discriminativa abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.						
VALOR TOTAL:						

Parágrafo Primeiro – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) [setor competente do órgão ou entidade licitante].

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ [setor competente do órgão ou entidade contratante].

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos fornecimentos efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a

Calderas

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

O objeto do presente instrumento não será reajustado, salvo condições excepcionais.

Parágrafo Primeiro – No caso de reajuste, os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Terceiro – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução do contrato caberá à comissão designada por ato do _____ [titular do órgão ou entidade contratante]. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao execução contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos itens contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - EXECUÇÃO

O presente contrato será executado conforme especificações constantes no termo de referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por _____ dias/meses contados desta, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Segundo – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quarto – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.





CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo [autoridade competente] _____ que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, substituir os itens, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

Caracas

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIAiv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. *Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.*

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

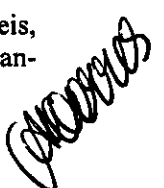
Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Décima Primeira - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às san-



ções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Décima Segunda - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décima Terceira - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro – O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo Quarto – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Quinto – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021).



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

BURITICUPU
Proc. 040.2001/2024
Fis. 40202
Rub. 802

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, classificada conforme abaixo especificado:

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 10.02 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MDE

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.365.0017.3.062.0000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA UNIDADES ESCOLARES - MDE

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SUB -ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.99 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 10.03 – FUNDEB

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.365.0017.3.163.0000 – MANUTENÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO DO FUNDEB VAAT

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SUB -ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.99 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Buriticupu para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, além da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

Caroline



BURITICUPU
Proc. 0402001/2024
Fis. 203
Rub. 48

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Buriticupu/MA, em _____ de _____ de 2024.

**Agente Público competente do órgão
ou entidade contratante**
(Nome, cargo, matrícula e lotação)
CONTRATANTE

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)
CONTRATADO

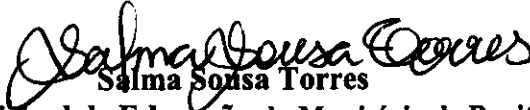
Carimbo

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

JUNTADA DE PUBLICAÇÕES

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 005/2024, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, as publicações do Aviso de Licitação no Quadro de Aviso desta Prefeitura, Diário Oficial do Estado do Maranhão - DOE, Diário Oficial do Município - DOM, Jornal de Grande Circulação e Portal da Transparência do Município.

Buriticupu/MA, em 18 de março de 2024.



Salma Sousa Torres

Secretária Municipal de Educação do Município de Buriticupu – MA



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

BURITICUPU

Proc. 040201/2024

Dis. 05

Rub. 05

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

O Município de Buriticupu - MA, através da Secretaria Municipal de Educação por intermédio do Secretária Municipal, torna público, que realizará às 14:30 (quatorze horas e trinta minutos) do dia 10 de abril de 2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de livros didáticos, para atender a demanda dos alunos da educação infantil para o exercício de 2024 da Rede Municipal de Ensino de Buriticupu/MA. REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº.14.133/21, REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 041/2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2017. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, Portal do PNCP <https://pncp.gov.br> plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplburiticupu2021@gmail.com bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Rua Nível Médio, nº 300, Centro, CEP: 65.393-000 Buriticupu/MA.

Buriticupu – MA 18 de março de 2024.

Salma Sousa Torres

Secretária Municipal de Educação do Município de Buriticupu – MA



BURITICUPU
Proc. 0902001/2024
Fis. 206
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins que se fizerem necessários que foi afixada cópia do Edital e Aviso de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2024, datada de 18/03/2024, a ser julgada em 10 de abril de 2024 às 14h30min, no Mural de Avisos desta Prefeitura nele ficando pelo prazo mínimo de 10 (dez) dias uteis.

A referida licitação tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de livros didáticos, para atender a demanda dos alunos da educação infantil para o exercício de 2024 da Rede Municipal de Ensino de Buriticupu/MA.

Buriticupu - MA, em 18 de março de 2024.


Salma Sousa Torres

Secretária Municipal de Educação do Município de Buriticupu - MA

LICITAÇÃO - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO/2024

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024. O Município de Buriticupu - MA, através da Secretaria Municipal de Educação por intermédio do Secretária Municipal, torna público, que realizará às 14:30 (quatorze horas e trinta minutos) do dia 10 de abril de 2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de livros didáticos, para atender a demanda dos alunos da educação infantil par a o exercício de 2024 da Rede Municipal de Ensino de Buriticupu/MA. REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº.14.133/21, REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 041/2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2017. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, Portal do PNCP <https://pncp.gov.br> plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cp|buriticupu2021@gmail.com bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Rua Nível Médio, nº 300, Centro, CEP: 65.393-000. Buriticupu/MA, 18 de março de 2024. Salma Sousa Torres, Secretária Municipal de Educação do Município de Buriticupu – MA.

BURITICUPU
Proc. 090.2001/2024
Fis. 703
Rub. \$



Unidade móvel do Ministério Público recebe demandas da população no Centro

Desde a manhã de terça-feira (19), uma unidade móvel do Ministério Público do Maranhão está instalada na praça João Lisboa, no centro de São Luís, atendendo à população, recebendo demandas de diversas áreas. No local, estão presentes a Ouvidoria, a Promotora Distrital da Cidadania – polo Centro, a 3ª Promotora de Justiça de Defesa da Mulher de São Luís e o Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV). A iniciativa faz parte da programação do Mês da Mulher no MPMA.



Também estão prestando atendimento a Ouvidoria da Mulher do Tribunal de Justiça e o Centro Pop da Secretaria Municipal de Assistência Social (Semcas). A unidade fica no local até esta sexta-feira (22). No primeiro dia, foram registrados 12 atendimentos pela Ouvidoria, nove pela Promotora de Justiça de Defesa da Mulher de São Luís, três pela Promotora Distrital da Cidadania – polo Centro e 10 pelo Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV). "Esse serviço é muito bom, porque está perto da gente. Tem muitas pessoas, principalmente de baixa renda, que não sabem onde ficam localizados estes órgãos. Então, dessa forma, a gente já recorre ao local certo. É uma iniciativa, uma ajuda muito boa por parte do Poder Público", disse Francisco Araújo, de 53 anos, que foi ao local para tirar documentos.

Opinião semelhante tem Maria Madalena, 54. "Eu acho importante esse atendimento, porque existem muitas mulheres, vítimas de agressões por exemplo, que precisam de ajuda e não vão atrás. Então, elas podem estar aqui de maneira mais fácil, contando o seu caso", afirmou.

ACOLHIMENTO
Titular da 3ª Promotora de Justiça de Defesa da Mulher de São Luís, Selma Regina Martins, ressaltou a importância de a unidade se situar no Centro da capital. "O maior número de demandas, principalmente as relativas à proteção da mulher, são de moradores de comunidades do Centro de São

Luís". A promotora de justiça, igualmente, destacou a unidade como espaço de orientação e fonte de informação sobre direitos. "Muitas pessoas chegam aqui mal informadas sobre seus direitos e a gente encaminha para o órgão que tem atribuição sobre a demanda", disse.

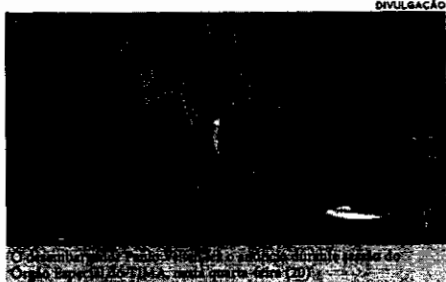
A coordenadora do NAV, Lana Barros Pessoa, explicou que o contato inicial na unidade tem um caráter de acolhimento e orientação, especialmente para as pessoas vítimas de violência. Em seguida, o órgão encaminha para uma audiência em um local adequado e reservado, no qual a pessoa

terá um acompanhamento especializado e sigiloso. "Nós estamos preenchendo as fichas primeiramente e depois encaminhamos a pessoa para o atendimento, de fato, com a equipe multidisciplinar do NAV", frisou a promotora de justiça. Titular da Promotora Distrital da Cidadania – polo Centro, Marco Aurélio Ramos Fonseca ressaltou que a atividade da unidade móvel está em conformidade com o planejamento da Instituição. "Nós estamos prestando atendimento na região do Centro com dignidade e qualidade e a população tem buscado a nossa orientação", enfatizou.

TJMA ultrapassa a marca de R\$ 1 bilhão em pagamentos de precatórios

O presidente do Tribunal, desembargador Paulo Velten, anunciou a superação da meta estipulada até o final da atual gestão, 39 dias antes da posse da nova Mesa Diretora

O Tribunal de Justiça do Maranhão ultrapassou a marca de R\$ 1 bilhão em precatórios pagos, meta estipulada para ser cumprida até o final da atual gestão. De 29 de abril de 2022 a 19 de março de 2024, a Assessoria de Gestão de Precatórios do TJMA pagou R\$ 1.006.125.213,24, referentes a 8.372 precatórios. O anúncio foi feito pelo presidente do Tribunal, desembargador Paulo Velten, que parabenizou o setor na abertura da Sessão do Órgão Especial desta quarta-feira (20). "Cumprimos a meta definida pela gestão, de pagamento de um bilhão de precatórios", destacou Paulo Velten. A marca histórica foi superada no dia 18 de março, 39 dias antes da posse da nova Mesa Diretora do Judiciário maranhense para o biênio 2024-2026, programada para o dia 26 de abril. Somente no período de 29



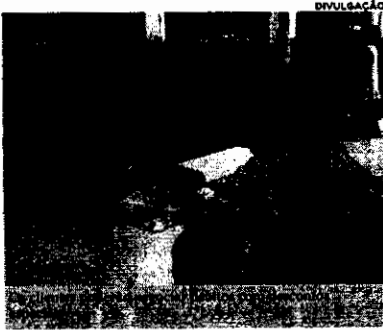
de fevereiro a 19 de março deste ano, quando a equipe da Assessoria de Gestão de Precatórios empreendeu serviço extraordinário, por orientação do presidente Paulo Velten, foram pagos 604 precatórios, que somaram o valor de R\$ 132.491.251,36.

O presidente do TJMA parabenizou o juiz Márcio Brandão, pelo trabalho de continuidade no setor, em substituição ao juiz Anderson Sobral, que atualmente é juiz auxiliar no Supremo Tribunal Federal, e toda a equipe da Assessoria. "Parabéns a todos

os servidores desse setor pelo grande trabalho que vêm realizando", acrescentando a informação de que já foram expedidos dois editais de acordo direto com o Estado do Maranhão. **DÍVIDAS RECONHECIDAS**
Os precatórios são dívidas reconhecidas pelo poder público, oriundas de decisões judiciais em favor de pessoas físicas e jurídicas. O Judiciário estadual é responsável pelo pagamento dos precatórios dos municípios e do Estado do Maranhão. Atualmente, o quadro da Assessoria de Gestão de Precatórios do TJMA conta com 29 colaboradores, entre servidores efetivos, comissionados e profissionais residentes, que têm à frente o juiz auxiliar da Presidência, Márcio Brandão.

Paço do Lumiar recebe mutirão da Equatorial Maranhão com serviços gratuitos

Paço do Lumiar receberá o Mutirão de Serviços "Pelo Cliente todo dia", em parceria com o Evento "Paço em Ação". O mutirão levará aos moradores do município poderão negociar débitos com descontos especiais, realizar o atualizar o cadastro na Tarifa Social de Energia Elétrica, trocar as lâmpadas incandescentes ou fluorescentes antigas por novas de LED e realizar a troca de materiais recicláveis por bônus na conta de energia. Para acessar um dos serviços oferecidos pelo mutirão, o cliente deve ter em mãos um documento de identificação oficial com foto ou RANI (em caso de indígenas), CPF, o número da conta contrato, número do NIS ou o código familiar no Cadastro Único. As famílias que possuem o Benefício de



Prestação Continuada devem apresentar o número do BPC e aqueles que possuem necessidade de uso contínuo de aparelhos devem apresentar o atestado e o relatório descritivo por profissional médico. Para os interessados em realizar a troca de lâmpadas é importante lembrar que cada cliente poderá trocar até 5 lâmpadas (por conta-contrato) e que, para isso, o titular da conta contrato precisa ter em mãos RG, CPF e a última conta de energia quitada e as lâmpadas antigas em funcionamento. Além dos serviços oferecidos pelo mutirão, a programação conta com palestras educativas que levam para a comunidade dicas importantes sobre o consumo consciente e econômico da energia elétrica.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.666/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024-SRP - O Município de Afonso Cunha - MA, torna público aos interessados que, com base as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que realizará às 10h00min (dez horas) do dia 03 de abril de 2024, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2024-SRP, do tipo menor preço por item, sob Sistema de Registro de Preços, tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, PERMANENTE E UTENSÍLIOS DE COZINHA DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA. A presente licitação será realizada através da plataforma <https://www.licitaofonsocunha.com.br>. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min para consulta grátis ou ser retirado mediante entrega de R\$ 01 (um) pedaço A-2, a Sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça da Comunidade, nº 56, Centro, Afonso Cunha - MA, CEP: 65.505.000, ou por consulta no site <https://www.afonsocunha.ma.gov.br/> e www.tca.ma.gov.br/, demais informações na CPL ou por e-mail cpl-afonsocunha@hotmail.com, Marli Barbosa de Lima, Agente de Contratação, Afonso Cunha/MA, 20 de Março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA

AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024. O Município de Buriticupu - MA, através da Secretaria Municipal de Educação por intermédio do Secretário Municipal, torna público, que realizará às 14:30 (quatorze horas e trinta minutos) do dia 10 de abril de 2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de livros didáticos, para atender a demanda dos alunos da educação infantil para o exercício de 2024 da Rede Municipal de Ensino de Buriticupu/MA. REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, REGULAMENTO MUNICIPAL DE DECRETO MUNICIPAL Nº 041/2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2017. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, Portal do PNCB pncb.gov.br plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplburiticupu2021@gmail.com bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Rua Nível Médio, nº 300, Centro, CEP: 65.393-000, Buriticupu/MA, 18 de março de 2024. Salma Sousa Torres, Secretária Municipal de Educação do Município de Buriticupu - MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA

AVISO DE LICITAÇÃO, CONCORRÊNCIA Nº 002/2024. O Município de Buriticupu - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde por intermédio do Secretário Municipal, torna público, que realizará às 08:30 (oto horas e trinta minutos) do dia 10 de abril de 2024, licitação na modalidade Concorrência, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de ampliação do complexo hospitalar para instalação do centro de imagem e sala pediátrica no Município de Buriticupu - MA, Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022, Decreto Municipal nº 041/2023, além das demais legislações correlatas e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, Portal do PNCB pncb.gov.br plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplburiticupu2021@gmail.com bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Rua Nível Médio, nº 300, Centro, CEP: 65.393-000, Buriticupu/MA, 18 de março de 2024. Vandecleber Freitas Silva, Secretário Municipal de Saúde do Município de Buriticupu - MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA
REAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024 - PMBC/MA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2024

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se pública, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, menor preço por lote, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de combustível para abastecimento da frota de veículos em deslocamentos intermunicipais a serviço da Secretaria Municipal de Saúde do município de Barra do Corda-MA. A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2028.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30, Projeto Atividade: 2078. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30, Projeto Atividade: 2025. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor Global: R\$ 290.306,00 (duzentos e noventa mil e trezentos reais). Início da disputa ocorrerá dia 04 de abril de 2024 às 10h:00 min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00min às 12h00min, no Portal da Transparência do município e plataforma pelo site <https://www.licitanet.com.br>, informações pelo e-mail cplbdc2024@gmail.com, Barra do Corda - MA, 20 de março de 2024. Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral, Pregoeira do município.

ASSOCIAÇÃO DOS CRONISTAS E LOCUTORES ESPORTIVOS DO MARANHÃO
Reconhecida pelo Ministério Público pelo Lei nº 2222, Município de 4001, Estância Fundada em 14/11/2017 - CNPJ: 06.062.800/0001-66
Endereço: Rua de Alberto, 418 (Edifício Palácio dos Esportes) sala 115, Centro CEP: 65.010-040
Fone/Fax: (98) 3223-8428. Site: www.aclem.com.br E-mail: aclemcom@gmail.com

ASSOCIAÇÃO DOS CRONISTAS E LOCUTORES ESPORTIVOS DO MARANHÃO
O Presidente da Associação dos Cronistas e Locutores Esportivos do Maranhão - ACLEM, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os estatutos da entidade, CONVOCA o seu quadro social para o reunião de Assembleia Geral Extraordinária, que realizará-se no dia 27 de março de 2024 (quarta-feira) às 18:30 horas, em primeira convocação, com quórum regimental, e às 19:00 horas, em segunda convocação, com qualquer número, em sua sede própria, à Rua do Alcazar, 415, sala 110, Centro, nesta cidade, para deliberar sobre o seguinte ORDEN DO DIA:

1. Leitura e aprovação do ata anterior
2. Prestação de contas da Diretoria do exercício 2023
3. Outros assuntos de interesse social, se necessário

São Luís (MA), 20 de março de 2024
José Ribamar Martins Domicini
Presidente/ACLEM

tar nº 123/2006, Instrução Normativa Seges/ME n.º 73/2022, Decreto Municipal nº 041/2023, além das demais legislações correlatas e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, Portal do PNCP <https://pncp.gov.br> plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplburiticupu2021@gmail.com bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Rua Nível Médio, nº 300, Centro, CEP: 65.393-000. Buriticupu/MA, 18 de março de 2024. Vandeleber Freitas Silva, Secretário Municipal de Saúde do Município de Buriticupu - MA.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024. O Município de Buriticupu - MA, através da Secretaria Municipal de Educação por intermédio do Secretária Municipal, torna público, que realizará às 14:30 (quatorze horas e trinta minutos) do dia 10 de abril de 2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de livros didáticos, para atender a demanda dos alunos da educação infantil para o exercício de 2024 da Rede Municipal de Ensino de Buriticupu/MA. REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº.14.133/21, REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 041/2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2017. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, Portal do PNCP <https://pncp.gov.br> plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplburiticupu2021@gmail.com bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Rua Nível Médio, nº 300, Centro, CEP: 65.393-000. Buriticupu/MA, 18 de março de 2024. Salma Sousa Torres, Secretária Municipal de Educação do Município de Buriticupu - MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024. A Prefeitura Municipal de Icatu/MA, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide do Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente as disposições da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão na sua Forma Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, sob o Regime de Fornecimento, visando a Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de Produtos de Higiene Pessoal, visando atender as necessidades do Município de Icatu - MA. ABERTURA: 02 DE ABRIL DE 2024, ÀS 08H00MIN, através da plataforma: <https://www.licitaicatu.com.br>. Demais informações no e-mail cplcatulicitacao@gmail.com e Portal da Transparência. Icatu/MA, 19 de março de 2024. Nilton Mendes da Silva Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024. A Prefeitura Municipal de Icatu/MA, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide do Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente as disposições da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão na sua Forma Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, sob o regime de Empreitada Por Preço Global, visando a Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na realização de Curso de Agente de Combate às Endemias (ACE), capazes de atender necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Icatu - MA. ABERTURA: 04 DE ABRIL DE 2024, ÀS 08H00MIN, através da plataforma: <https://www.licitaicatu.com.br>. Demais informações no e-mail cplcatulicitacao@gmail.com e Portal da Transparência. Icatu/MA, 19 de março de 2024. Nilton Mendes da Silva Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIAPAO DOS VIEIRAS - MA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024. O município de Jenipapo dos Vieiras - MA, no interesse da Administração Municipal - Secretaria Municipal de Educação torna público, a quem interessar que fará realizar na sala de reunião da Secretaria de Agricultura do Município de Jenipapo dos Vieiras, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução Resolução FNDE n.º 06/2020, alterações dadas pela Resolução Resolução FNDE n.º 21/2021, Lei n.º 11.947/2009, tipo preço de aquisição definido, a sessão de abertura de propostas e habilitação será no dia 09/04/2024, às 09h:00min, com recebimento dos projetos de venda e demais documentos listados em edital fornecido pela Comissão de Licitação, a partir do dia 22 de março de 2024 até 08 de abril de 2024, até as 12:00h, na Prefeitura Municipal com objetivo de aquisição de gêneros alimentícios listados em anexo ao edital, produzidos pela Agricultura Familiar, cujos fornecedores deverão ser produtores rurais, que possuem a DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) de grupos formais (cooperativas, associações.) e informais (exclusivos de Jenipapo dos Vieiras-MA) para o consumo na alimentação escolar municipal. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município das 08h às 12h e no mural de avisos da Secretaria de Educação e Agricultura. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala de Reunião da CPL, localizada na Rua João Lago da Silva, S/N - Centro - Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço das 08:00 as 12:00hs e no email: cpljenipapo@gmail.com. e pelo telefone 99 98511-8958 Jenipapo dos Vieiras/MA, CEP: 65962-000. Jenipapo dos Vieiras -MA, 19 de março de 2024. BRUNO DE SOUSA LIMA. Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024. A Prefeitura Municipal de Lago dos Rodrigues torna público que realizará licitação, tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica para aquisição de 01 (um) veículo 0 Km, utilitário tipo PICK-UP, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Lago dos Rodrigues MA, conforme Edital e anexos, por meio de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, em sessão pública a ser realizada no dia 05 de abril de 2024, às 08:30h, através da Plataforma Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponível na plataforma e no site oficial da Prefeitura de Lago dos Rodrigues www.lagodosrodrigues.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br ou no email lagodosrodrigues2021@hotmail.com. Lago dos Rodrigues -MA, 15 de março de 2024. Maria do Socorro Ribeiro da Silva Frota Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS - MA

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024. REGISTRO DE PREÇOS O MUNICÍPIO DE MORROS, Estado do Maranhão, através da Prefeitura Municipal de Morros, torna público o adiamento da sessão do Pregão Eletrônico nº 001/2024, para registro de preços, do tipo "menor preço", cujo objeto é o Registro de Preços para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços na realização de exames laboratoriais de análises clínicas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Morros/MA. MOTIVO: Devido a problemas técnicos de cadastramento/importação de dados, o edital de licitação não foi anexado e publicado no site www.portaldecompraspublicas.com.br para o cumprimento do prazo de publicação de 10 (dez) dias úteis anteriores à data da licitação. Por força do presente adiamento, passa a vigorar o seguinte prazo: DATA DE ABERTURA



BURITICUPU
Proc. 0902001/2024
Fis. 10
Rub. 45

Prefeitura Municipal de Buriticupu
R. São Raimundo, 1 - Centro - CEP: 65393-000 - Buriticupu\MA
CNPJ: 01.612.525/0001-40 - Tel: 98 8108-3987 - Site: www.buriticupu.ma.gov.br

PREGÃO - 005/2024 - ABERTA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL:	21/03/2024
DATA DA ABERTURA:	10/04/2024
PUBLICAÇÃO DO AVISO	21/03/2024
TIPO:	MENOR PREÇO
LOCAL DE ABERTURA:	PREGÃO ELETRÔNICO
COMISSÃO:	AGENTE DE CONTRATAÇÃO E MEMBROS
RESPONSÁVEL PELA A INFORMAÇÃO:	SALMA SOUSA TORRES
PREGOEIRO/PRESIDENTE DA COMISSÃO:	FERNANDA PEREIRA SAMPAIO
RESPONSÁVEL PELO O PARECER JURÍDICO:	ALEXANDRE FLORENTINO MAGALHAES
RESPONSÁVEL PELA A ADJUDICAÇÃO:	
RESPONSÁVEL PELA A HOMOLOGAÇÃO:	

INFORMAÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA O EXERCÍCIO DE 2024 DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BURITICUPU/MA.

ORGÃOS VINCULADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PUBLICAÇÕES VINCULADAS

MURAL DE AVISOS DO ORGÃO

DOE

DOM

JORNAL OCORREIO

ARQUIVOS PUBLICADOS

EDITAL

Prefeitura Municipal de Buriticupu
R. São Raimundo, 1 - Centro - CEP: 65393-000 - Buriticupu\MA
CNPJ: 01.612.525/0001-40 - Tel: 98 8108-3987 - Site: www.buriticupu.ma.gov.br

Link direto
<https://buriticupu.ma.gov.br/licitacaolista.php?id=475>



X Procedimento Licitatório

CNPJ	01612525000140
Procedimento	
Id	PE0052024
Procedimento	
ID da	
Contratação	1612525000140-1-000008/2024
Pncp	
Número do	5
Procedimento	
Ano do	2024
Procedimento	
Tipo de	PE
Procedimento	
Número do	0902001
Processo	
Ano do	2024
Processo	
Data	21/03/2024
Publicação	
Fundamentação	14133/2021
Critério	1
Finalidade	2
Sistema Pregão	LICITANET
Regime	2
Execução	
Objeto	Contratação de empresa para aquisição de livros didáticos, para atender a den alunos da educação infantil para o exercício de 2024 da Rede Municipal de En: Buriticupu/MA
CPF da	18708692220
Autoridade	
Data Sessão	10/04/2024
Valor Estimado	0
Instrumento	
Convocatório	DOWNLOAD



BURITICUPU
Proc. 0902001/2024
Fis. 218
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

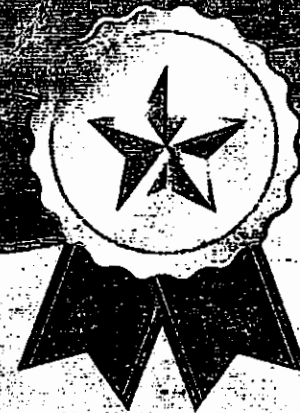
JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0902001/2024, na modalidade Pregão Eletrônico, o Ato de designação da Pregoeiro Municipal e Membros, PORTARIA Nº. 218/2024, de 19 de fevereiro de 2024.

Buriticupu – MA, em 21 de março de 2024.

Fernanda Pereira Sampaio
Fernanda Pereira Sampaio
Portaria: 218/2024
Pregoeira

CERTIFICADO



Certificamos que

FERNANDA PEREIRA SAMPAIO

participou do curso "Formação Prática para Agentes de Contratação",
realizado nos dias 22 e 23 de janeiro de 2024 na cidade de São Luís/MA,
perfazendo um total de 16 horas-aula.

São Luis, 23 de janeiro de 2024

Jacqueline Aguiar da Silva

Jacqueline Aguiar da Silva
Sócia-administradora da Crhescer

Fernanda Pereira Sampaio

ALUNO





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
GABINETE DO PREFEITO

BURITICUPU
Proc. 0909091/2024
Fis. 211
Rub. 4

PORTARIA Nº 218/2024 - GAPRE, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Dispõe sobre a nomeação do Agente de Contratação/Pregoeiro e da Comissão de Contratação/Equipe de Apoio, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e nos termos do art. 89, II, “a” da Lei Orgânica Municipal de 15 de junho de 1997, pela presente.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133/21, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021 dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO o permissivo contido na Lei Municipal nº 293, de 17 de maio de 2013, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 524, de 30 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **FERNANDA PEREIRA SAMPAIO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 251926940 SSP/MA, inscrito na CPF/MF sob o nº 577.066.383-91, servidora efetiva do quadro funcional da Prefeitura Municipal de Buriticupu, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, com denominação “**DANS-I**”, junto à **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**.

Parágrafo Único. A servidora acima qualificada também assumirá a função de Pregoeira nas licitações na modalidade pregão.

Art. 2º. Designar os servidores: **GETULIO VERAS DE ALMEIDA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 067.176.173-06 e **JOSEANE FERREIRA ALMEIDA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 872.795.762-49, para compor a Comissão de Contratação/Equipe de Apoio, que prestará a necessária assistência ao(à) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), quando for o caso.

Art. 3º. O(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) e a Comissão de Contratação/Equipe de Apoio caberá, dentre outras atribuições atribuições:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
GABINETE DO PREFEITO

BURITICUPU
Proc. 0902001/2024
Fis. 215
Rub. \$

- I - Condução da fase externa do processo licitatório;
- II - Recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos;
- III - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- IV - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- V - Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- VI - Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VII - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VIII - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- IX - Indicar o vencedor do certame;
- X - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- XI - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XII - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, produzindo efeitos retroativos à data de 02 de janeiro de 2024.

Art. 5º. Revogan-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão, em 19 de fevereiro de 2024.

JOAO CARLOS
TEIXEIRA DA
SILVA:97359734304

Assinado de forma digital
por JOAO CARLOS TEIXEIRA
DA SILVA:97359734304
Dados: 2024.02.19 12:19:27
-03'00'

João Carlos Teixeira da Silva
Prefeito Municipal de Buriticupu/MA.



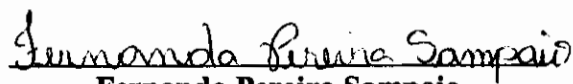
BURITICUPU
Proc. 090.9004 /2024
Fis. 216
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

JUNTADA DE PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL

Junto aos autos do processo licitatório Nº 005/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, a **PROPOSTA DE PREÇOS INICIAIS** apresentada para o presente certame.

Buriticupu - MA, em 10 de abril de 2024.


Fernanda Pereira Sampaio
Portaria: 218/2024
Pregoeira



BURITICUPU
Proc. 0902001/2024
Fis. _____
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Processo Administrativo nº 0902001/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2024
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de livros didáticos, para atender a demanda dos alunos da educação infantil para o exercício de 2024 da Rede Municipal de Ensino de Buriticupu/MA.

PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL:

**M.F. DISTRIBUIDORA E
LIVRARIA LTDA
CNPJ: 05.195.368/0001-76**

BURITICUPU – MA, em 10 de abril de 2024.



MUNICIPIO DE BURITICUPU/MA

Nº 005/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 0902001/2024

Proposta Inicial do Fornecedor

Fornecedor : 05.195.368/0001-76 - M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA

Item 9

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário	R\$ Vir. Total	R\$ Vir Unitário Mínimo	R\$ Vir Intervalo Mínimo
9	QUERO SABER MAIS, kit 02 anos. Destinada aos alunos da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.	375,00	UNIDADE	FTD	2 ANOS	R\$ 360,00	R\$ 135.000,00	Não parametrizado	Não parametrizado

Total: R\$135.000,00

Item 10

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário	R\$ Vir. Total	R\$ Vir Unitário Mínimo	R\$ Vir Intervalo Mínimo
10	QUERO SABER MAIS, kit 03 anos. Destinada aos alunos da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.	570,00	UNIDADE	FTD	3 ANOS	R\$ 360,00	R\$ 205.200,00	Não parametrizado	Não parametrizado

Total: R\$205.200,00

Item 11

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário	R\$ Vir. Total	R\$ Vir Unitário Mínimo	R\$ Vir Intervalo Mínimo
11	QUERO SABER MAIS, kit 04 anos. Destinada aos alunos da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.	375,00	UNIDADE	FTD	4 ANOS	R\$ 360,00	R\$ 135.000,00	Não parametrizado	Não parametrizado

Total: R\$135.000,00

Item 12

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário	R\$ Vir. Total	R\$ Vir Unitário Mínimo	R\$ Vir Intervalo Mínimo
12	QUERO SABER MAIS, kit 05 anos. Destinada aos alunos da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.	495,00	UNIDADE	FTD	5 ANOS	R\$ 360,00	R\$ 178.200,00	Não parametrizado	Não parametrizado

Total: R\$178.200,00

Total Geral: R\$653.400,00

BURITICUPU

Proc. 09090001 /2024

Fis. _____

Rub. 9 819

A

B



BURITICUPU
Proc. 0902001/2024
Fis. 12024
Rub. 4270

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Processo Administrativo nº 0902001/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2024
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de livros didáticos, para atender a demanda dos alunos da educação infantil para o exercício de 2024 da Rede Municipal de Ensino de Buriticupu/MA.

PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL:

VRS SERVIÇOS E VENDAS LTDA
CNPJ: 52.675.294/0001-55

BURITICUPU – MA, em 10 de abril de 2024.



MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA

Nº 005/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 0902001/2024

Proposta Inicial do Fornecedor

Fornecedor : 52.675.294/0001-55 - VRS SERVICOS E VENDAS LTDA

Item 1

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário	R\$ Vir. Total	R\$ Vir Unitário Mínimo	R\$ Vir Intervalo Mínimo
1	QUERO SABER MAIS, kit 02 anos. Destinada aos professores da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.	103,00	UNIDADE	EDITORA FTD	EDITORA FTD	R\$ 700,00	R\$ 72.100,00	Não parametrizado	Não parametrizado
									Total: R\$72.100,00

Item 2

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário	R\$ Vir. Total	R\$ Vir Unitário Mínimo	R\$ Vir Intervalo Mínimo
2	QUERO SABER MAIS, kit 03 anos. Destinada aos professores da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.	108,00	UNIDADE	EDITORA FTD	EDITORA FTD	R\$ 700,00	R\$ 75.600,00	Não parametrizado	Não parametrizado
									Total: R\$75.600,00

Item 3

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário	R\$ Vir. Total	R\$ Vir Unitário Mínimo	R\$ Vir Intervalo Mínimo
3	QUERO SABER MAIS, kit 04 anos. Destinada aos professores da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.	116,00	UNIDADE	EDITORA FTD	EDITORA FTD	R\$ 700,00	R\$ 81.200,00	Não parametrizado	Não parametrizado
									Total: R\$81.200,00

Item 4

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário	R\$ Vir. Total	R\$ Vir Unitário Mínimo	R\$ Vir Intervalo Mínimo
4	QUERO SABER MAIS, kit 05 anos. Destinada aos professores da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.	125,00	UNIDADE	EDITORA FTD	EDITORA FTD	R\$ 700,00	R\$ 87.500,00	Não parametrizado	Não parametrizado
									Total: R\$87.500,00

A
B

Item 5

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário	R\$ Vir. Total	R\$ Vir Unitário Mínimo	R\$ Vir Intervalo Mínimo
5	QUERO SABER MAIS, kit 02 anos. Destinada aos alunos da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.	125,00	UNIDADE	EDITORA FTD	EDITORA FTD	R\$ 650,00	R\$ 81.250,00	Não parametrizado	Não parametrizado

Total: R\$81.250,00

Item 6

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário	R\$ Vir. Total	R\$ Vir Unitário Mínimo	R\$ Vir Intervalo Mínimo
6	QUERO SABER MAIS, kit 03 anos. Destinada aos alunos da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.	190,00	UNIDADE	EDITORA FTD	EDITORA FTD	R\$ 650,00	R\$ 123.500,00	Não parametrizado	Não parametrizado

Total: R\$123.500,00

Item 7

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário	R\$ Vir. Total	R\$ Vir Unitário Mínimo	R\$ Vir Intervalo Mínimo
7	QUERO SABER MAIS, kit 04 anos. Destinada aos alunos da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.	125,00	UNIDADE	EDITORA FTD	EDITORA FTD	R\$ 650,00	R\$ 81.250,00	Não parametrizado	Não parametrizado

Total: R\$81.250,00

Item 8

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário	R\$ Vir. Total	R\$ Vir Unitário Mínimo	R\$ Vir Intervalo Mínimo
8	QUERO SABER MAIS, kit 05 anos. Destinada aos alunos da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.	165,00	UNIDADE	EDITORA FTD	EDITORA FTD	R\$ 650,00	R\$ 107.250,00	Não parametrizado	Não parametrizado

Total: R\$107.250,00

A

B

JB

Item 9

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário	R\$ Vir. Total	R\$ Vir Unitário Mínimo	R\$ Vir Intervalo Mínimo
9	QUERO SABER MAIS, kit 02 anos. Destinada aos alunos da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.	375,00	UNIDADE	EDITORA FTD	EDITORA FTD	R\$ 650,00	R\$ 243.750,00	Não parametrizado	Não parametrizado

Total: R\$243.750,00

Item 10

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário	R\$ Vir. Total	R\$ Vir Unitário Mínimo	R\$ Vir Intervalo Mínimo
10	QUERO SABER MAIS, kit 03 anos. Destinada aos alunos da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.	570,00	UNIDADE	EDITORA FTD	EDITORA FTD	R\$ 650,00	R\$ 370.500,00	Não parametrizado	Não parametrizado

Total: R\$370.500,00

Item 11

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário	R\$ Vir. Total	R\$ Vir Unitário Mínimo	R\$ Vir Intervalo Mínimo
11	QUERO SABER MAIS, kit 04 anos. Destinada aos alunos da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.	375,00	UNIDADE	EDITORA FTD	EDITORA FTD	R\$ 650,00	R\$ 243.750,00	Não parametrizado	Não parametrizado

Total: R\$243.750,00

Item 12

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário	R\$ Vir. Total	R\$ Vir Unitário Mínimo	R\$ Vir Intervalo Mínimo
12	QUERO SABER MAIS, kit 05 anos. Destinada aos alunos da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.	495,00	UNIDADE	EDITORA FTD	EDITORA FTD	R\$ 650,00	R\$ 321.750,00	Não parametrizado	Não parametrizado

Total: R\$321.750,00

Total Geral: R\$1.889.400,00



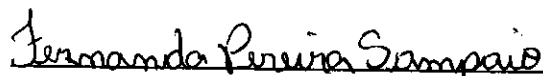
BURITICUPU
Proc. 090.2001/2024
Fis. 224
Rub. 5

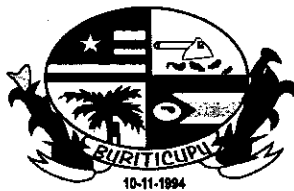
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

JUNTADA DE PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA

Junto aos autos do processo licitatório Nº 005/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, a PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA apresentada para o presente certame.

Buriticupu - MA, em 10 de abril de 2024.


Fernanda Pereira Sampaio
Portaria: 218/2024
Pregoeira



BURITICUPU
Proc. 0902001 /2024
Fis. 275
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Processo Administrativo nº 0902001/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2024
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de livros didáticos, para atender a demanda dos alunos da educação infantil para o exercício de 2024 da Rede Municipal de Ensino de Buriticupu/MA.

PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA:

VRS SERVIÇOS E VENDAS LTDA
CNPJ: 52.675.294/0001-55

BURITICUPU – MA, em 10 de abril de 2024.



BURITICUPU
Proc. 0902001/2024
Fis. 226
Rub. 4

PROPOSTA DE PREÇOS - ADEQUADA

AO
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA

Referente: Pregão Eletrônico nº 005/2024

Senhora Pregeira,

Submetemos a Vossa Senhoria a nossa proposta relativa a contratação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na execução da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:

Razão Social: VRS SERVIÇOS E VENDAS LTDA

CNPJ: 52.675.294/0001-55

Endereço: Delmiro Gouveia, 32, CEP: 62.255-000, Distrito: Pires Ferreira - CE

E-mail Oficial de comunicação: licitacao_vrsvendas@gmail.com

Tel: (11) 94022-883

Valor Total da Proposta: R\$ 369.950,00 (trezentos e sessenta e nove mil e novecentos e cinquenta reais)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS)

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	PREÇO UNIT.	TOTAL
1	QUERO SABER MAIS, kit 03 anos. Destinada aos professores da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.	UND	103	EDITORA FTD	R\$ 350,00	R\$ 36.050,00
2	QUERO SABER MAIS, kit 03 anos. Destinada aos professores da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.	UND	108	EDITORA FTD	R\$ 350,00	R\$ 37.800,00
3	QUERO SABER MAIS, kit 04 anos. Destinada aos professores da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.	UND	116	EDITORA FTD	R\$ 350,00	R\$ 40.600,00
4	QUERO SABER MAIS, kit 05 anos. Destinada aos professores da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.	UND	125	EDITORA FTD	R\$ 350,00	R\$ 43.750,00

VRS SERVIÇOS E VENDAS LTDA CNPJ: 52.675.294/0001-55

DELMIRO GOUVEIA, Nº 32, DISTRITO, CEP: 62.255-000, EM PIRES FERREIRA - CEARÁ

LICITACAO.VRSVENDAS@GMAIL.COM

Assinado de forma digital por VRS VENDAS ELETRONICAS-52675294000155
2675294000155
Data: 2024.04.10 16:46:30 -03'00'



BURITICUPU
Proc. 0909001/2024
Fis.
Rub. 43 222

5	QUERO SABER MAIS, kit 02 anos. Destinada aos alunos da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.	UND	125	EDITORA FTD	R\$ 350,00	R\$ 43.750,00
6	QUERO SABER MAIS, kit 03 anos. Destinada aos alunos da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.	UND	190	EDITORA FTD	R\$ 350,00	R\$ 66.500,00
7	QUERO SABER MAIS, kit 04 anos. Destinada aos alunos da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.	UND	125	EDITORA FTD	R\$ 350,00	R\$ 43.750,00
8	QUERO SABER MAIS, kit 05 anos. Destinada aos alunos da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.	UND	165	EDITORA FTD	R\$ 350,00	R\$ 57.750,00

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS
3. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: ATÉ 15 (QUINZE) DIAS
4. VALIDADE DO OBJETO: CONFORME EDITAL
5. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO/REPARO DOS FORNECIMENTOS: ATÉ 5 (CINCO) DIAS
6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL
7. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BB: AG: 332-8/ CC: 29490-2
8. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO (Ana Vitória Rodrigues de Sousa, CPF: 82.537.383-23)

Piões, Ferreira – Ceará, em 10 de abril de 2024

VRS VENDAS
ELETRONICAS:5267529
000155

Assinado de forma digital por VRS
VENDAS
ELETRONICAS:52675294000155
Dados: 2024.04.10 16:46:39 -03'00'

VRS SERVIÇOS E VENDAS LTDA

CNPJ: 52.675.294/0001-55

Ana Vitória Rodrigues de Sousa

VRS SERVIÇOS E VENDAS LTDA CNPJ: 52.675.294/0001-55

DELMIRO GOUVEIA, Nº 32, DISTRITO, CEP: 62.255-000, EM PIRES FERREIRA - CEARÁ

LICITACAO.VRSVENDAS@GMAIL.COM

10

11



BURITICUPU
Proc. 0902001/2024
Fis. 228
Rub. 5

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Processo Administrativo nº 0902001/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2024
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de livros didáticos, para atender a demanda dos alunos da educação infantil para o exercício de 2024 da Rede Municipal de Ensino de Buriticupu/MA.

PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA:

**M.F. DISTRIBUIDORA E
LIVRARIA LTDA**
CNPJ: 05.195.368/0001-76

BURITICUPU – MA, em 10 de abril de 2024.



**DISTRIBUIDORA
& LIVRARIA LTDA.**

BURITICUPU
Proc. 0982001/2024
Fis. 829
Rub. 829

FTD
EDUCAÇÃO

Proposta que fazem, M F DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA, firma estabelecida nesta capital na Av. Pedro Freitas Nº 1353 - Bairro Vermelha e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU, para fornecimento dos materiais/ produtos constantes de vosso ORÇAMENTO, conforme descrição abaixo:

ITEM	TITULO	UND	QUANT	MARCA	MODELO	VALOR	TOTAL
1	QUERO SABER MAIS INFANTIL 2 ANOS	UND	375	FTD	2 ANOS	340,00	127.500,00
	Trezentos e Quarenta reais						
	Cento e Vinte e Sete mil Quinhentos reais						
2	QUERO SABER MAIS INFANTIL 3 ANOS	UND	570	FTD	3 ANOS	340,00	193.800,00
	Trezentos e Quarenta reais						
	Cento e Noventa e Três mil Oitocentos reais						
3	QUERO SABER MAIS INFANTIL 4 ANOS	UND	375	FTD	4 ANOS	340,00	127.500,00
	Trezentos e Quarenta reais						
	Cento e Vinte e Sete mil Quinhentos reais						
4	QUERO SABER MAIS INFANTIL 5 ANOS	UND	495	FTD	5 ANOS	340,00	168.300,00
	Trezentos e Quarenta reais						
	Cento e Sessenta e Oito mil Trezentos reais						
						517.100,00	
Seiscientos e Dezesete mil CEM reais							

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME O EDITAL

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME O EDITAL

PROCEDÊNCIA: NACIONAL

VALIDADE DA PROPOSTA: CONFORME O EDITAL

LOCAL DE ENTREGA: CONFORME O EDITAL

PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS: CONFORME O EDITAL

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO DO BRASIL - TERESINA - PI

AGÊNCIA: 3219-0

CONTA CORRENTE: 5069-5

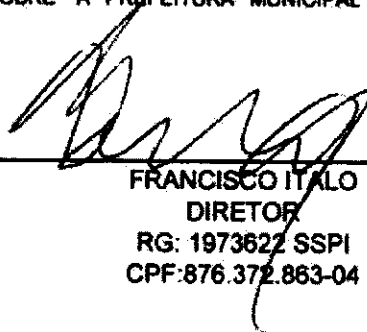
RAZÃO SOCIAL: M F DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA

CNPJ: 05.195.368/0001-76

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 19.450.612-6

DECLARAMOS QUE NOS PREÇOS, ESTÃO INCLUSOS TODOS OS TRIBUTOS, FRETES E DEMAIS ENCARGOS FINANCEIROS, SEM QUE QUALQUER DESTAS DESPESAS RECAIA SOBRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU, POR ACRÉSCIMO AO PREÇO PROPOSTO.

TERESINA, 10 DE ABRIL DE 2024.


FRANCISCO ITALO
DIRETOR
RG: 1973622 SSPI
CPF: 876.372.863-04



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

JUNTADA DE AUTENTICIDADES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do processo licitatório nº 005/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** apresentada para o presente certame.

BURITICUPU - MA, em 11 de abril de 2024.

Fernanda Pereira Sampaio

Fernanda Pereira Sampaio
Portaria: 218/2024
Pregoeira



BURITICUPU
Proc. 090.2101/2024
Fis. 231
Rub. 08

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do processo licitatório nº 005/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** apresentada para o presente certame.

BURITICUPU - MA, em 11 de abril de 2024.

Fernanda Pereira Sampaio

Fernanda Pereira Sampaio

Portaria: 218/2024

Pregoeira



BURITICUPU
Proc. 0902001/2024
Fis. 232
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Processo Administrativo nº 0902001/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2024
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de preços para eventual, futura e parcelada Contratação de empresa para aquisição de livros didáticos, para atender a demanda dos alunos da educação infantil para o exercício de 2024 da Rede Municipal de Ensino de Buriticupu/MA.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**M.F DISTRIBUIDORA E
LIVRARIA LTDA
CNPJ: 05.195.368/0001-76**

BURITICUPU - MA, em 11 de abril de 2024.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA

CPF/CNPJ: 05.195.368/0001-76

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:11:38 do dia 08/04/2024 , com validade até o dia 08/05/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: ZuyG6PZbenU6FJDoJWPo

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

R R
P

SB



CERTIDÃO DE DÉBITOS

Nº 8631/2024

05195368000176

CNPJ: 05.195.368/0001-76

O Tribunal de Contas do Estado do Piauí CERTIFICA, para os devidos fins, que, até a presente data e de acordo com os dados disponíveis no sistema de informações desta Corte de Contas, NÃO CONSTA em nome do (a) requerente acima identificado(a) registro de débito pendente de pagamento.

A presente certificação exclui os débitos (Multas ou Imputação de Débito) relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação por parte desse Tribunal, ou que não foram cadastrados nos Sistemas de Controle de Débitos desta Corte de Contas, bem como as multas e débitos aplicados em julgamentos referentes a exercícios financeiros anteriores a 2010, cuja certificação deverá ser solicitada através do Protocolo do TCE/PI.

Esta certidão é válida até 14/05/2024, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sistemas.tcepi.tc.br/certidoes>.

Secretária das Sessões, em 14/03/2024

R

Certidão gerada automaticamente com base em consulta à base de dados do TCE/PI. Esta certidão pode ser verificada através do código de autenticação:

AF6E-DC31-AAAE-3CA9

b

\$

M.F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA

ADITIVO 12

BURITICUPU
Proc. 0909001/2024
Fis. 835
Rub. 88

Pelo presente instrumento particular, o Sr. **FRANCISCO ITALO CARDOSO SOARES FURTADO**, brasileiro, natural de Teresina – PI, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 05/02/1980, empresário, CPF: 876.372.863-04, Identidade: 1.973.622 SSP-PI, domiciliado e residente na Rodovia BR 343, 9000, Rua 10, Lote AA07, bairro Gurupi, CEP 64091-210, Teresina-PI, a Sra. **LALINNE CARDOSO FURTADO MOURA**, CPF 764.365.783-15, Identidade 1.554.924 SSP-PI, brasileira, natural de Teresina – PI, viúva, nascida em 04/11/1977, empresária, residente e domiciliada na rodovia BR 343, 6080, Vila Inglesa, casa 07, bairro Gurupi, CEP: 64091-210, Teresina – PI, e a Sra. **LAURA CARDOSO SOARES FURTADO**, brasileira, natural de Campo Maior – PI, casada sob o regime comunhão universal de bens, empresária, nascida em 23/03/1953, CPF: 047.6504.543-20, Identidade 143.437 SSP – PI, residente e domiciliada na rodovia BR 343, 6080, Vila Inglesa, casa 05, bairro Gurupi, CEP:64091-210, CEP: 64056-530, Teresina – PI, únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **M.F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA**, com sede na **Avenida Pedro Freitas, 1353, bairro Vermelha, CEP: 64018-000, Teresina - PI, CNPJ: 05.195.368/0001-76**, com registros arquivados na JUCEPI sob NIRE: **22200236791 de 30/07/2002**, resolvem de comum acordo alterar e consolidar o seu contrato social com o presente aditivo nas cláusulas e condições seguintes:: Neste ato, a Sociedade passa a ter como sede o imóvel situado,

Cláusula Primeira: Neste ato o objeto da sociedade passa a ser:

ATIVIDADE PRINCIPAL:

- 1º CANE 4647-8/02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S):

- 2º CANE 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
3º CANE 1822-9/99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
4º CANE 1813-0/99 - Impressão de material para outros usos
5º CANE 4761-0/01 - Comércio varejista de livros
6º CANE 4761-0/02 - Comércio varejista de jornais e revistas
7º CANE 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
8º CANE 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
9º CANE 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
10º CANE 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
11º CANE 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
12º CANE 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
13º CANE 8219-9/01 - Fotocópias
14º CANE 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
15º CANE 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

M.F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA

ADITIVO 12

BURITICUPU
Proc. 0902001 / 2024
Fis. 236
Rub. 41

OBJETO SOCIAL:

Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações; Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças (máquinas e equipamentos para escritório, exceto informáticos); Comercio varejista de livros; Comercio varejista de jornais e revistas; Comercio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, partes e peças para equipamentos de informática; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Serviços de acabamentos gráficos; Fotocópias; Impressão de material para outros usos; Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (artigos para festas); Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares (as atividades de gestão, assessoria, consultoria, orientação e assistência prestados ao sistema e ao processo educacional em matérias de planejamento, organização, controle, finanças).

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social sob as condições seguintes:

Consolidação

Cláusula Primeira: A Sociedade gira sob a denominação social: **M.F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA.**

Cláusula Segunda: O objeto da sociedade é:

ATIVIDADE PRINCIPAL:

1º CANE 4647-8/02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S):

- 2º CANE 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
- 3º CANE 1822-9/99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
- 4º CANE 1813-0/99 - Impressão de material para outros usos
- 5º CANE 4761-0/01 - Comércio varejista de livros
- 6º CANE 4761-0/02 - Comércio varejista de jornais e revistas
- 7º CANE 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
- 8º CANE 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 9º CANE 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 10º CANE 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 11º CANE 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 12º CANE 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 13º CANE 8219-9/01 - Fotocópias
- 14º CANE 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
- 15º CANE 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

M.F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA

ADITIVO 12

BURITICUPU

Proc. 0000001/2024

Fis. P&P

Rub. 48

OBJETO SOCIAL:

Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações; Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças (máquinas e equipamentos para escritório, exceto informáticos); Comercio varejista de livros; Comercio varejista de jornais e revistas; Comercio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, partes e peças para equipamentos de informática; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Serviços de acabamentos gráficos; Fotocópias; Impressão de material para outros usos; Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (artigos para festas); Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares (as atividades de gestão, assessoria, consultoria, orientação e assistência prestados ao sistema e ao processo educacional em matérias de planejamento, organização, controle, finanças).

Cláusula Terceira: A Sociedade tem como sede o imóvel situado na Avenida Pedro Freitas, 1353, bairro Vermelha, CEP: 64018-000 Teresina – PI.

Cláusula Quarta: A sociedade possui uma filial, com sede na Avenida Frei Serafim, 1932, bairro Centro, CEP: 64.001-020, Teresina – PI, CNPJ: 05.195.368/0002-57, NIRE: 2290009782-3.

Cláusula Quinta: A Sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula Sexta: O capital social registrado é R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado em moeda corrente nacional, subscrito pelos sócios, distribuído como segue:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R\$
1- FRANCISCO ITALO CARDOSO SOARES FURTADO	36,67%	550.000	550.000,00
2- LALINNE CARDOSO FURTADO MOURA	36,67%	550.000	550.000,00
3- LAURA CARDOSO SOARES FURTADO	26,66%	400.000	400.000,00
TOTAL	100%	* 1.500.000	1.500.000,00

Cláusula Sétima: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização, nos termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil.

Cláusula Oitava: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.

**M.F. DISTRIBUIDORA
E LIVRARIA LTDA**
ADITIVO 12

BURITICUPU
Proc. 0902001/2024
Fis. 738
Rub. 4

Cláusula Nona: A administração da sociedade é exercida pelos sócios, o Sr. FRANCISCO ITALO CARDOSO SOARES FURTADO, a Sra. LALINNE CARDOSO FURTADO MOURA, e Sra. LAURA CARDOSO SOARES FURTADO aos quais caberão, em conjunto e/ou isoladamente, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Cláusula Décima: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Cláusula Décima Primeira: Fica facultado ao administrador, nomear procurador, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelo procurador assim nomeado.

Cláusula Décima Segunda: O início das operações terá lugar na data 30/07/2002 e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

Cláusula Décima Terceira: A Sociedade tem foro na comarca de Teresina - PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas porventura oriundas deste contrato.

Cláusula Décima Quarta: Os sócios poderão fazer retiradas mensais, a título de distribuição de lucros, até o limite permitido pela legislação, na proporção das cotas que possuírem ou na forma que os mesmos designarem, como assim também o resultado apurado no período.

Cláusula Décima Quinta: O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminado em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial, efetuada a apuração de resultados, os lucros e as perdas serão suportados proporcionalmente a participação dos sócios no capital da empresa em conformidade com as disposições legais pertinentes.

Cláusula Décima Sexta: A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando a sociedade ou os sócios remanescentes, aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, pela seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de três meses, 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de doze meses, tudo a contar da data do falecimento.

M.F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA

ADITIVO 12

BURITICUPU
Proc. 0902001/2024
Fis. 239
Rub. 68

Cláusula Décima Sétima: Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem.

Cláusula Décima Oitava: O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 30 (trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

Cláusula Décima Nona: As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, distribuição de lucros, alteração contratual, fusão, cisão, incorporação, dissolução, liquidação e extinção, recuperação judicial e extrajudicial, serão definidas nas assembleias de sócios.

Cláusula Vigésima: Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

Cláusula Vigésima Primeira: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em via única, que será assinada por todos os sócios e arquivada na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Teresina – PI, 03 de dezembro de 2019.

FRANCISCO ITALO CARDOSO SOARES FURTADO
CPF: 876.7372.863-04
Sócio Administrador

LALINNE CARDOSO FURTADO MOURA
CPF: 764.365.783-15
Sócia Administradora

LAURA CARDOSO SOARES FURTADO
CPF: 047.504.543-20
Sócia Administradora



BURITICUPU
Proc. 2002001/2024
Fis. 200
Rub. 8

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M F DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

CPF	Nome
04750454320	LAURA CARDOSO SOARES FURTADO
76436578315	LALINNE CARDOSO FURTADO MOURA
87637286304	FRANCISCO ITALO CARDOSO SOARES FURTADO

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/02/2020 09:48 SOB N° 2020006754.
PROTOCOLO: 200006754 DE 22/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000701815. NIRE: 22200236791.
M F DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA



ISABELA SANTANA MONTEIRO BARBOSA
SECRETÁRIA-GERAL
TERESINA, 13/02/2020
www.piauidigital.pi.gov.br

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL ONH Nº00732321861 EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. TERESINA, 06/02/2020 11:34:07
 SELO AAT00286 - WIEQ CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalexta



Liziane


LYLLIA MIRTES DE SOUSA DO NASCIMENTO - ESCRIVENTE
 Emol. R\$ 2.50 TJ: R\$ 0.32 MP: R\$ 0.00 Selo: R\$ 0.20 Total: R\$ 3.43

EM BRANCO

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1556885698

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1556885698

COPIA
 TERESINA, PI
 14/02/2023
 PIAUI



PROBADO PLASTIFICAR
 1556885698

Nº REGISTRO: 00732321861
 VALORES: 14/02/2023
 INSCRIÇÃO: 02/07/1998

TERESINA, PI
 14/02/2023

PROBADO PLASTIFICAR
 1556885698

EM BRANCO

PROIBIDO PLASTIFICAR
1538722287
VÁLID EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1538722287

PIAUI

Nome: *Lyllia M. de S. Nascimento*

CPF: 0220289163

Validade: 15/08/2022

12/02/2008

18/08/2017

Cartório 24

Of. AC. AB. AN. BR. CE. ES. GO. MA. MT. MS. MG. PA. PB. PE. PI. RJ. RN. RS. RO. RR. SC. SP. TO.

2 Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis do Consórcio das Teresinas Piauí
Teresina-PI - CEP: 64.046-202 / fone: (020) 3304-2199 e-mail: cartorio24pi@gmail.com
Cartório 24 - Rua Senador Teófilo de Faria - Prédio nº 213 - 1º Andar - PUC - 64.046-202 - Teresina-PI

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL CNH Nº 0228289163 EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. TERESINA, 08/02/2020 11:38:32

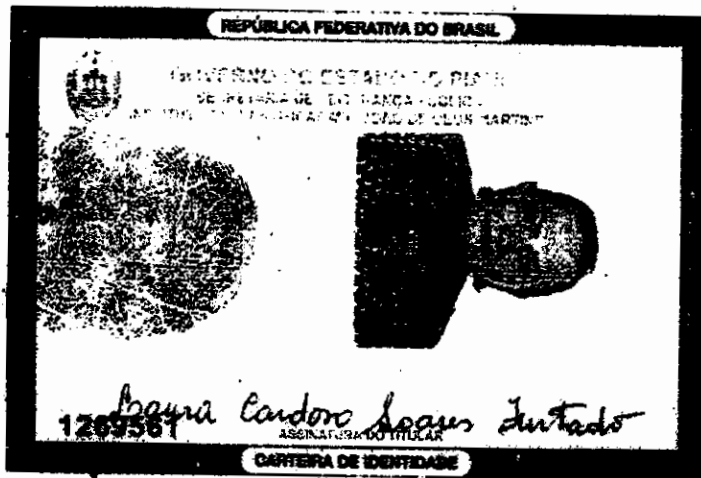
SELO 84763102 - SUGA CONSULTE EM www.tpi.jus.br/portalestre



Lyllia

LYLLIA MIRTES DE SOUSA DO NASCIMENTO - ESCRIVENTE
Emol. R\$ 2,80 T.J. R\$ 0,52 MP: R\$ 0,00 Selo: R\$ 0,20 Total: R\$ 3,48

BURRICUPU
Proc. 02222201
Fis. 244
Rub. 9
2024



2 - Tabelamento de Notas e Registro de Imóveis - 3ª Circunscrição - Teresina - Piauí
 Rua 27 - Centro - CEP 64000-000 - Teresina - Piauí - Fone: (067) 3334-3100 - e-mail: tabelamento@trjpi.com.br
 www.trjpi.jus.br/portalextjs

CERTIFICADO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL RG Nº 149437 EXIBIDA NESTAS NOTAS, EM TEST. DA VERDADE, DOU FE. TERESINA, 09/02/2020 11:54:44
 S/LO AVALIADOR - YNNW CONSULTE EM
 www.trjpi.jus.br/portalextjs

LYLLA MERTES DE SOUSA DALL'AGNEMTO - ESCRIVENTE
 Emp. Nº 200 TL 1500,22 MP: Nº 000 SORC Nº 030 TADM: Nº 245

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 143.437 DATA DE EMISSÃO 13/07/17

NOME LAURA CARDOSO SOARES FURTADO

FILIAÇÃO MARIA DE LOURDES SOARES CARDOSO JOSÉ CARDOSO DA SILVA

NATALIDADE CAMPO MAIOR-PI DATA DE NASCIMENTO 23/03/1953

CERT. CASAM. 7 L B1 F 8V
 EXP CAMPO MAIOR-PI 13/08/14
 047.504.543-20
 1269561

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.118 DE 28/08/83 - DECRETO Nº 89.260/83



EM BRANCO

A

B

45



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 05.195.368/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/07/2002
-----------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
-------------------------------------------------------	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação (Dispensada *) 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *) 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *) 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros (Dispensada *) 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas (Dispensada *) 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *) 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos (Dispensada *) 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório (Dispensada *) 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 82.19-9-01 - Fotocópias (Dispensada *) 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV PEDRO FREITAS	NÚMERO 1353	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	----------------	----------------------

CEP 64.018-000	BAIRRO/DISTRITO VERMELHA	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
-------------------	-----------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (86) 3223-7994
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005
-----------------------------	------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/04/2024 às 10:30:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A

B

5

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 05.195.368/0001-76
Razão Social: M F DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA
Endereço: AV PEDRO FREITAS 1353 / VERMELHA / TERESINA / PI / 64018-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/03/2024 a 27/04/2024

Certificação Número: 2024032900405431625442

Informação obtida em 08/04/2024 09:22:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

BURITICUPU
Proc. 0909003/2024
Fis. 716
Rub. 4

CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

n° 240305195368000176

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI n° 01°2015)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL
19.450.612-6
CNPJ/CPF
05.195.368/0001-76
NOME/RAZÃO SOCIAL
M F DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA
Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

Procuradoria Geral do Estado

Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 05/03/2024, ÀS 15:25:16

VÁLIDA ATÉ 03/06/2024

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: B448-6142-9CF1-281D-030D-1FB5-7479-BE92

R

P

48



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

BURITICUPU
Proc. 0902001/2024
Fis. JWA
Rub. 8

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA

n° 2403050519536800017602

RAZÃO SOCIAL	
M F DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA	
ENDEREÇO	BAIRRO OU DISTRITO
AVE PEDRO FREITAS 1353	VERMELHA
MUNICÍPIO	CEP
TERESINA	64018000
CPF/CNPJ (N°)	INSCRIÇÃO ESTADUAL
05.195.368/0001-76	19.450.612-6
Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em SITUAÇÃO FISCAL REGULAR.	

Certidão emitida com base na Portaria GSF n° 106/06, de 12 de abril de 2006.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 05/03/2024, ÀS 15:20:28

VÁLIDA ATÉ 04/05/2024

R

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE
<http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: 1FBF-22E3-7856-18D0-169E-B2C3-0475-50FE

lp

58



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO

Folha 1 / 1

BURITICUPU
Proc. 0902001/2024
Fis. 018
Rub. 01

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO
CÓDIGO DE CONTROLE: 0103505/24-35

CPF/CNPJ: 05.195.368/0001-76

Contribuinte: M F DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelecem os arts. 456 e 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (Código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 08:35:44 h, do dia 2024/03/18

Validade: 2024/06/16

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no anexo I, do Decreto nº 11333/2011.

Código autenticidade: 5AB1521FCD1E553C

Nº Via: 3



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA
CNPJ: 05.195.368/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:28:28 do dia 27/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/09/2024.

Código de controle da certidão: **896F.8D95.C425.0015**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A

P

5



Governo do Estado do Piauí
 Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE
 Junta Comercial do Estado do Piauí



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: M F DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA			Protocolo: PIC2101124882		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 22200238791	CNPJ 05.195.368/0001-76	Data de Ato Constitutivo 30/07/2002		Início de Atividade 30/07/2002	
Endereço Completo Avenida PEDRO FREITAS, Nº 1353, VERMELHA - Teresina/PI - CEP 64018-000					
Objeto Social Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações; Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças (máquinas e equipamentos para escritório, exceto informáticos); Comércio varejista de livros; Comércio varejista de jornais e revistas; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, partes e peças para equipamentos de informática; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Serviços de acabamentos gráficos; Fotocópias; Impressão de material para outros usos; Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (artigos para festas); Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares (as atividades de gestão, assessoria, consultoria, orientação e assistência prestados ao sistema e ao processo educacional em matérias de planejamento, organização, controle, finanças).					
Capital Social R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)		Porte Demais		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome LALINNE CARDOSO FURTADO MOURA	CPF/CNPJ 764.365.783-15	Participação no capital R\$ 550.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Nome FRANCISCO ITALO CARDOSO SOARES FURTADO	CPF/CNPJ 876.372.863-04	Participação no capital R\$ 550.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Nome LAURA CARDOSO SOARES FURTADO	CPF/CNPJ 047.504.543-20	Participação no capital R\$ 400.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Dados do Administrador					
Nome LALINNE CARDOSO FURTADO MOURA	CPF 764.365.783-15	Término do mandato			
Nome FRANCISCO ITALO CARDOSO SOARES FURTADO	CPF 876.372.863-04	Término do mandato			
Nome LAURA CARDOSO SOARES FURTADO	CPF 047.504.543-20	Término do mandato			
Último Arquivamento			Atos/Eventos		Situação
Data 13/02/2020	Número 20200006754	002 / 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO		ATIVA Status SEM STATUS	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela					
1 - NIRE: 22900097823		CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx			
Endereço Completo AV. FREI SERAFIM, Nº 1932, CENTRO, Teresina, PI, CEP: 64001020					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 13/02/2021, às 08:48:54 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.piauidigital.pi.gov.br>, com o código AF12DFE1.



PIC2101124882



Governo do Estado do Piauí
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE
Junta Comercial do Estado do Piauí



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresária: M F DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA	Protocolo: PIC2101124882
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	

LUIZ GONZAGA ROSADO FILHO
Secretário Geral

A

b

3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.195.368/0001-76
Certidão n°: 20657190/2024
Expedição: 27/03/2024, às 13:21:16
Validade: 23/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 05.195.368/0001-76, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

A

B

JS



FICHA CADASTRAL

BURITICUPU

Inscrição: 19.450.812-8
GERAT: 3a GERAT TERESINA
Agencia Regional: AGEAT TERESINA
Situação Cadastral: ATIVO
Benefício Fiscal: SIM Sit. SIPAF:

CNPJ: 05.195.368/0001-76
Tipo de Pessoa: JURÍDICA
Situação Fiscal: REGULAR
Última Atualização: 08/03/2012
Insc. Prazo Certo: NÃO

Proc. 0902001 /2024
Fis. 253
Rub. 8

Nome Empresarial: M F DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA
Nome Fantasia: M F DISTRIBUIDORA E LIVRARIA

Endereço: AVE PEDRO FREITAS Número: 1353
Complemento: Referência:
Bairro: VERMELHA Município: TERESINA UF: PI
Telefone: 86 21071717 FAX: CEP: 84018000 C. Postal: CEP C.Postal:
E-Mail: samara@zilton.com.br Telefone DIEF: 86 21071717

Endereço: AVE PEDRO FREITAS Número: 1353
Complemento: Referência:
Bairro: VERMELHA Município: TERESINA UF: PI
Telefone: 86 32237994 FAX: 0 CEP: C. Postal: CEP C.Postal:
E-Mail:

Categoria Cadastral: NORMAL Regime Recolhimento: CORRENTISTA Início Ativ.: 22/11/2002
Junta Comercial: 22200236791 Data da Constituição: 30/07/2002 Tipo Utilização: OUTROS
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA Cat. Estabelec.: MATRIZ OU UNICO
Capital Social: 1000000 Área Utilizada (m2): 0
CAE Principal: 747 LIVROS JORNAIS REVISTAS E OUTRAS PUBLICACOES
CAE Secundária:
Ativ. Principal(CNAE): 4647802 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
Ativ. Secundárias(CNAE):

Nome: ZILTON FERREIRA LAGES FILHO Tipo Pessoa: FÍSICA CNPJ/CPF: 18390269368 CRC: 3420

Relação:	Nome:	Tipo Pessoa:	CGC/CPF	Cargo:	Perc.
SÓCIO	MANOEL FRANCISCO SOARES FURTADO	FÍSICA	054.314.333-34	SOCIO COTISTA	-
SÓCIO	FRANCISCO ITALO C S FURTADO	FÍSICA	876.372.863-04	SOCIO GERENTE	-

A

B

\$



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças
CARTÃO DE INSCRIÇÃO
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 0862215

CÓDIGO DE CONTROLE: 0143636/22-82

CPF/CNPJ	NÚMERO DE REGISTRO	DATA DE ABERTURA
05.195.368/0001-76	1436362282	20/08/2009
RAZÃO SOCIAL	RESPONSÁVEL LEGAL	CPF/CNPJ
M F DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA		
LOCALIZAÇÃO		
AVENIDA PEDRO FREITAS, 1353 BAIRRO VERMELHA TERESINA - CEP: 64018-000		
CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO		
464780200 - COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICACOES		
181309900 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS		
182299900 - SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, EXCETO ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO		
466999900 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PARTES E PECAS		
474230000 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO		
475120100 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA		
476100100 - COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS		
476100200 - COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS		

Emitido em: 28/04/2022 15:18:58

Código autenticidade: E142709E67E18359

Nº Via: 1

Proc. 0002001/2024
Fis. 054
Rub. 054
BRRITICUPU



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças
CARTÃO DE INSCRIÇÃO
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 0862215

CÓDIGO DE CONTROLE: 0143636/22-82

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO

476100300 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

476360200 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS

478900500 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS

478900700 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO

478909900 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

821990101 - FOTOCOPIAS

855030200 - ATIVIDADES DE APOIO A EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES

NOTAS

Este cartão é válido somente para a localização e atividade(s) acima descrita(s). O presente deve ser afixado em local visível e acessível à fiscalização.

Emitido em: 28/04/2022 15:18:58

Código autenticidade: E142709E67E18359

Nº Via: 1

BURITICUPU
Proc. 00021004 12024
FIS. 0862215
Rub. 0862215

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 05.195.368/0001-76
 Número de Ordem do Livro: 20
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R\$ 21.066.910,76	R\$ 20.383.045,65
Ativo Circulante		R\$ 18.218.923,80	R\$ 17.535.058,69
Disponibilidades		R\$ 7.655.028,94	R\$ 7.694.373,27
Numerários em Espécie		R\$ 357.634,69	R\$ 396.979,02
Caixa		R\$ 357.634,69	R\$ 396.979,02
Caixa Geral		R\$ 357.634,69	R\$ 396.979,02
Bancos		R\$ 7.297.394,25	R\$ 7.297.394,25
Bancos C/Movimentos		R\$ 749.964,91	R\$ 749.964,91
Banco do Brasil c/c 5069-5		R\$ 177.456,24	R\$ 177.456,24
Banco do Itau c/c 2835-9		R\$ 566.872,32	R\$ 566.872,32
Caixa Economica Federal c/c1114-0		R\$ 5.512,57	R\$ 5.512,57
Banco do Itau c/c 14890-0		R\$ 123,78	R\$ 123,78
Banco c/ Aplicação		R\$ 6.547.429,34	R\$ 6.547.429,34
Banco do Itau c/c 2835-9		R\$ 471.924,11	R\$ 471.924,11
Caixa Economica Federal c/c1114-0		R\$ 154.663,68	R\$ 154.663,68
HSBC		R\$ 323.799,64	R\$ 323.799,64
Curto Prazo 200 c/c 5382-1		R\$ 105.230,26	R\$ 105.230,26
BB Renda Fixa cp 30 mil - 5069-5		R\$ 158.772,95	R\$ 158.772,95
Ourocap PM		R\$ 80.211,65	R\$ 80.211,65
Banco do Itau -14890-0		R\$ 3.045,56	R\$ 3.045,56
Banco do Brasil 5382-1 - BB RF CP AUT		R\$ 13.499,16	R\$ 13.499,16
MAIS		R\$ 5.236.282,33	R\$ 5.236.282,33
Santander 13,005399-8 Aplicação Aut		R\$ 5.236.282,33	R\$ 5.236.282,33
Contamax Empresarial		R\$ 2.505.048,45	R\$ 3.251.578,56
Clientes		R\$ 2.505.048,45	R\$ 3.251.578,56
Clientes Nacionais		R\$ 2.505.048,45	R\$ 3.251.578,56
Duplicatas a Receber		R\$ 2.505.048,45	R\$ 3.251.578,56
Clientes Diversos		R\$ 2.505.048,45	R\$ 3.251.578,56
Créditos		R\$ 56.309,76	R\$ 36.833,44
Créditos com Terceiros		R\$ 56.309,76	R\$ 36.833,44
Créditos de Funcionários		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Impostos e Contribuições a Recuperar		R\$ 56.309,76	R\$ 36.833,44
ICMS Matriz		R\$ 0,00	R\$ 8.687,15

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 77.A9.0B.6C.13.49.B9.90.A5.2A.38.1B.5D.AE.AB.79.CB.93.42.A0-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 6

b

4

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 05.195.368/0001-76
 Número de Ordem do Livro: 20
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IRRF a Recuperar		R\$ 7.187,78	R\$ 7.187,78
IRPJ a Recuperar		R\$ 363,77	R\$ 363,77
CSLL a Recuperar		R\$ 489,58	R\$ 489,58
COFINS a Recuperar		R\$ 10.855,40	R\$ 10.855,40
ICMS a Recup Diversos		R\$ 9.249,76	R\$ 9.249,76
Icms - Filial F. Serafim		R\$ 28.183,47	R\$ 0,00
Estoques		R\$ 8.002.536,65	R\$ 6.552.273,42
Estoques em Estabelecimentos Próprios		R\$ 8.002.536,65	R\$ 6.552.273,42
Estoque de Mercadorias		R\$ 8.002.536,65	R\$ 6.552.273,42
Mercadorias Geral		R\$ 8.002.536,65	R\$ 6.552.273,42
Ativo não Circulante		R\$ 2.847.986,96	R\$ 2.847.986,96
Investimentos		R\$ 195.335,93	R\$ 195.335,93
Investimentos Diversos		R\$ 195.335,93	R\$ 195.335,93
Investimentos		R\$ 195.335,93	R\$ 195.335,93
Banco do Brasil c/c 5069-5 - Acoes BB		R\$ 16.912,58	R\$ 16.912,58
Banco Volkswagens		R\$ 22.507,46	R\$ 22.507,46
HSBC - Acoes Petrobras		R\$ 37.610,55	R\$ 37.610,55
Yamore Financiamento		R\$ 6.700,00	R\$ 6.700,00
Consortio Diversos		R\$ 111.605,34	R\$ 111.605,34
Imobilizado		R\$ 2.652.651,03	R\$ 2.652.651,03
Bens em Uso		R\$ 2.652.651,03	R\$ 2.652.651,03
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ 3.217.803,67	R\$ 3.217.803,67
Terrenos		R\$ 340.000,00	R\$ 340.000,00
Máquinas e Equipamentos		R\$ 475.958,69	R\$ 475.958,69
Veículos		R\$ 1.667.583,97	R\$ 1.667.583,97
Móveis e Utensílios		R\$ 263.836,10	R\$ 263.836,10
Instalações		R\$ 74.285,60	R\$ 74.285,60
Computadores e Periféricos		R\$ 301.420,13	R\$ 301.420,13
Imoveis		R\$ 94.719,18	R\$ 94.719,18
(-) (-) Depreciações		R\$ (565.152,64)	R\$ (565.152,64)
(-) Depreciações Diversas		R\$ (94.960,68)	R\$ (94.960,68)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 77.A9.0B.6C.13.49.B9.90.A5.2A.38.1B.5D.AE.AB.79.CB.93.42.A0-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 2 de 6

p

f

A

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 05.195.368/0001-76
 Número de Ordem do Livro: 20
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) Máquinas e Equipamentos		R\$ (47.595,84)	R\$ (47.595,84)
(-) Veículos		R\$ (331.931,56)	R\$ (331.931,56)
(-) Móveis e Utensílios		R\$ (26.383,56)	R\$ (26.383,56)
(-) Instalações		R\$ (7.428,60)	R\$ (7.428,60)
(-) Computadores e Periféricos		R\$ (56.852,40)	R\$ (56.852,40)
*** Passivo ***		R\$ 21.066.910,76	R\$ 20.383.045,65
Passivo Circulante		R\$ 8.410.888,90	R\$ 8.773.629,43
Obrigações de Curto Prazo		R\$ 8.410.888,90	R\$ 8.773.629,43
Fornecedores		R\$ 8.294.386,90	R\$ 8.623.965,04
Fornecedores Nacionais		R\$ 8.294.386,90	R\$ 8.623.965,04
EDITORA FTD S/A		R\$ 7.273.527,55	R\$ 8.014.572,97
SUMMIT COMERCIO IMPORTACAO E EXP. LTDA		R\$ 1.669,75	R\$ 2.051,90
LAMARTINE T. BRITO FILHO - EPP		R\$ 2.220,00	R\$ 2.220,00
SESTINI MERCANTIL LTDA		R\$ 1.166,55	R\$ 4.931,21
IBEL INDUSTRIA DE BORRACHA E.V.A.LTDA		R\$ 11.273,26	R\$ 11.273,26
(-) FILIPERSON INDUSTRIA DE PAPEIS ESPECIAIS		R\$ (0,00)	R\$ 3.555,07
A.W. FABER-CASTELL S.A.		R\$ 42.061,66	R\$ 42.667,55
ARMAZEM MATEUS S A - CD101		R\$ 2.111,04	R\$ 2.699,04
(-) TILIBRA PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA		R\$ (0,00)	R\$ 4.438,40
3M DO BRASIL LTDA		R\$ 447,55	R\$ 447,55
SERILON BRASIL LTDA		R\$ 964,00	R\$ 964,00
(-) SANTA TERESINHA DO MENINO JESUS LTDA-MEE		R\$ (0,00)	R\$ 588,00
BRASIL NORDESTE LTDA		R\$ 26.945,60	R\$ 60.065,44
(-) SODINE SOC. DIST.DO NE LTDA - TERESINA		R\$ (0,00)	R\$ 631,44
L DOURADO PIRES		R\$ 122.757,82	R\$ 65.145,50
MARIA INEZ PEREIRA SARAIVA GONCALVES		R\$ 4.074,88	R\$ 4.655,88
(-) DISTRIBUIDOR DE EDIÇÕES PEDAGOGICAS LTDA		R\$ (0,00)	R\$ 3.795,80
LIVRARIA EDITORA LEONEL FRANCA LTDA		R\$ 64.034,77	R\$ 72.728,39
PUBLIBOOK - LIVROS E PAPEIS S/A		R\$ 309,72	R\$ 942,96

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 77.A9.0B.6C.13.49.B9.90.A5.2A.38.1B.5D.AE.AB.79.CB.93.42.A0-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 3 de 6

A

P

B

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 05.195.368/0001-76
 Número de Ordem do Livro: 20
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
DISTRIBUIDORA RECORD DE SERVICOS DE IMPR		R\$ 1.215,18	R\$ 2.143,38
TECNO INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES EIRELI		R\$ 895,60	R\$ 895,60
INOVACAO DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA.		R\$ 258.191,29	R\$ 172.778,73
(-) PIA SOCIEDADE FILHAS DE SAO PAULO		R\$ (0,00)	R\$ 1.607,27
INDUSTRIA GRAFICA FORONI LTDA		R\$ 17.585,80	R\$ 17.585,80
Z J S FILHO ME		R\$ 230,00	R\$ 230,00
SOC. INDL. PLASTICOS DAC LTDA		R\$ 8.701,21	R\$ 12.100,67
EDITORA AUTORES ASSIADOS LTDA		R\$ 115,20	R\$ 115,20
PLASTILANIA IND. COM. PLASTICO LTDA		R\$ 1.704,76	R\$ 1.704,76
(-) VERGARA & RIBA EDITORAS S/A		R\$ (0,00)	R\$ 394,56
(-) ACRILEX TINTAS ESPECIAIS S.A		R\$ (0,00)	R\$ 2.815,41
EDITORA MARTIN CLARET LTDA		R\$ 642,48	R\$ 740,04
ARMARINHOS FERNANDO LTDA		R\$ 5.520,80	R\$ 5.520,80
(-) REGISPEL IND. E COM. DE BOBINAS S.A		R\$ (0,00)	R\$ 4.529,45
(-) DELTA INDUSTRIA E COMERCIO DE GIZ LTDA		R\$ (0,00)	R\$ 1.965,76
BRANDAO E BRANDAO LTDA		R\$ 1.197,00	R\$ 1.197,00
A.S.CARVALHO LIMA		R\$ 480,00	R\$ 480,00
DISTRIBUIDORA EDICOES PEDAGOGICAS LTDA		R\$ 672,00	R\$ 672,00
IMPRESSAO & CIA EMPREEND. EM INFORMA		R\$ 1.341,00	R\$ 1.341,00
GALA - IBB IND. BRAS. DE BRINQ. E EMBAL.		R\$ 1.076,53	R\$ 1.076,53
(-) RIVIANE MARIA BRANCO DE OLIVEIRA		R\$ (0,00)	R\$ 219,40
CIRANDA CULTURAL EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA		R\$ 18.275,00	R\$ 18.275,00
REGINA INDUSTRIA E COMERCIO S/A.		R\$ 1.456,12	R\$ 1.456,12
BRW SUPRIMENTOS ESCOLARES E ESCRITORIO		R\$ 7.888,59	R\$ 7.888,59
SO PLASTICOS FESTAS LTDA		R\$ 790,00	R\$ 790,00
MARKO COMERCIO E SERVICOS LTDA		R\$ 200,64	R\$ 200,64
FLASH COMER. DE ELETRONICOS LTDA ME		R\$ 1.375,00	R\$ 1.375,00
XALLNGO S/A - IND E COM		R\$ 2.512,54	R\$ 2.512,54

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 77.A9.0B.6C.13.49.B9.90.A5.2A.38.1B.5D.AE.AB.79.CB.93.42.A0-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 4 de 6

A

p

\$

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 05.195.368/0001-76
 Número de Ordem do Livro: 20
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SONIA MIRIAN MALOSO CALONICO EIRELI - EPP		R\$ 4.200,96	R\$ 4.200,96
ANA NERY DIAS RIBEIRO		R\$ 5.431,07	R\$ 5.431,07
(-) ALVARO JUNIOR GRANDO		R\$ (0,00)	R\$ 430,58
LIVRARIA MARGARIDA DIST. E REP. DE LIVROS LTDA		R\$ 361.405,15	R\$ (0,00)
OLIVEIRA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS TEXTEIS LTDA		R\$ 139,00	R\$ 139,00
LIVRO ABERTO E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA		R\$ 5.933,26	R\$ 5.933,26
ONYX COM IMP EXP LTDA		R\$ 1.212,32	R\$ 1.212,32
PASSO A PASSO EDITORA LTDA		R\$ 3.072,90	R\$ 3.072,90
Maxcrl Industria de Materiais para Escritório Eireli		R\$ 4.276,31	R\$ 4.276,31
Fila Canson do Brasil Produtos de Arte e Escolar LTDA		R\$ 5.020,39	R\$ 8.349,94
Plavitec Industria e Comercio de Adesivos LTDA		R\$ 6.172,90	R\$ 6.172,90
Mateus Supermercado S.A		R\$ 6.545,00	R\$ 13.990,00
Arielson Gomes do Nascimento		R\$ 56,67	R\$ 56,67
Astral Cultural Editora LTDA		R\$ 238,32	R\$ 688,44
Lojsnovi - Loja das Novidades LTDA		R\$ 972,50	R\$ 972,50
Golden Rio Importação e Exportação de Produtos Manufaturados		R\$ 1.572,62	R\$ 1.572,62
Novitate Ind e Com de Art de Papel e MAT de Escr		R\$ 2.506,62	R\$ 6.479,94
Obrigações Tributarias/Trabalhistas		R\$ 116.502,00	R\$ 149.664,39
Obrigações Trabalhistas		R\$ 31.250,52	R\$ 36.423,20
INSS a Recolher		R\$ 22.470,47	R\$ 25.882,73
FGTS a Recolher		R\$ 5.972,35	R\$ 7.332,85
Contribuições Sindicais a Recolher		R\$ 984,17	R\$ 1.049,55
IRRF s/salários		R\$ 1.823,53	R\$ 2.158,07
Tributarias		R\$ 85.251,48	R\$ 113.241,19
ICMS a Recolher		R\$ 23.269,22	R\$ 49.468,37
ISS a Recolher		R\$ 183,40	R\$ 468,02
PIS a Recolher		R\$ 1.116,51	R\$ 2.126,49
COFINS a Recolher		R\$ 5.153,14	R\$ (0,00)
IRPJ a Recolher		R\$ 35.344,25	R\$ 38.927,93

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 77.A9.0B.6C.13.49.B9.90.A5.2A.38.1B.5D.AE.AB.79.CB.93.42.A0-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 5 de 6

10

5

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 05.195.368/0001-76
 Número de Ordem do Livro: 20
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CSLL a Recolher		R\$ 20.184,96	R\$ 22.140,13
(-) Pis/Cofins/Csll Retido a Recolher		R\$ (0,00)	R\$ 110,25
(-) Adiantamento de Clientes		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Adiantamento de Clientes Nacionais		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Passivo não Circulante		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Obrigações de Longo Prazo		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Adiantamento a Socios		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Adiantamentos Diversos		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Patrimônio Líquido		R\$ 12.656.021,86	R\$ 11.809.416,22
Capital Realizado		R\$ 1.500.000,00	R\$ 1.500.000,00
Capital Social		R\$ 1.500.000,00	R\$ 1.500.000,00
Capital Integralizado		R\$ 1.500.000,00	R\$ 1.500.000,00
Capital Integralizado		R\$ 1.500.000,00	R\$ 1.500.000,00
Reservas		R\$ 11.156.021,86	R\$ 10.109.416,22
Reservas de Lucros		R\$ 11.156.021,86	R\$ 10.109.416,22
Reservas de Capital		R\$ 24.556.021,86	R\$ 29.309.416,22
Exercícios Anteriores		R\$ 24.060.481,22	R\$ 24.556.021,86
Exercício/2020		R\$ 495.540,64	R\$ (0,00)
(-) Exercício/2021		R\$ (0,00)	R\$ 4.753.394,36
(-) Distribuição de Lucros		R\$ (13.400.000,00)	R\$ (19.200.000,00)
(-) Exercícios Anteriores		R\$ (11.600.000,00)	R\$ (13.400.000,00)
(-) Lucros a Distribuir		R\$ (0,00)	R\$ (4.300.000,00)
(-) Exercício/2020		R\$ (1.800.000,00)	R\$ (0,00)
(-) Exercício/2021		R\$ (0,00)	R\$ (1.500.000,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 77.A9.0B.6C.13.49.B9.90.A5.2A.38.1B.5D.AE.AB.79.CB.93.42.A0-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 6 de 6

10

\$

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 05.195.368/0001-76
 Número de Ordem do Livro: 20
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R\$ 22.237.970,67	R\$ 18.319.679,30
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R\$ 22.237.970,67	R\$ 18.319.679,30
Vendas de Produtos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Vendas de Mercadorias		R\$ 22.146.571,82	R\$ 18.277.613,75
Vendas de Serviços		R\$ 91.398,85	R\$ 42.065,55
(-) Deduções da Receita		R\$ (1.358.631,22)	R\$ (1.268.935,68)
(-) Impostos Faturados		R\$ (617.318,02)	R\$ (584.334,13)
(-) ICMS		R\$ (538.503,91)	R\$ (510.881,47)
(-) ISS		R\$ (4.290,04)	R\$ (1.879,71)
(-) COFINS		R\$ (61.252,66)	R\$ (58.827,08)
(-) PIS		R\$ (13.271,41)	R\$ (12.745,87)
(-) Outras Deduções		R\$ (741.313,20)	R\$ (684.601,55)
(-) Vendas Canc., Devol. e Descontos Incond.		R\$ (741.313,20)	R\$ (684.601,55)
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R\$ (18.048.903,89)	R\$ (8.656.464,70)
(-) Custo das Mercadorias Revendidas		R\$ (18.048.903,89)	R\$ (8.656.464,70)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (1.683.619,44)	R\$ (3.118.408,44)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (1.661.154,26)	R\$ (3.072.083,03)
(-) Despesas Tributárias		R\$ (11.242,44)	R\$ (41.952,60)
(-) Resultado Financeiro		R\$ (11.222,74)	R\$ (4.372,81)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (11.222,74)	R\$ (4.372,81)
Outras Receitas e Outras Despesas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Participações e Contribuições		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Participações de Empregados		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Outras Participações		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R\$ (233.810,14)	R\$ (191.228,16)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R\$ (233.810,14)	R\$ (191.228,16)
(-) Imposto de Renda		R\$ (417.465,34)	R\$ (331.247,96)
(-) Imposto de Renda		R\$ (417.465,34)	R\$ (331.247,96)
Resultado Líquido do Exercício		R\$ 495.540,64	R\$ 4.753.394,36

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 77.A9.0B.6C.13.49.B9.90.A5.2A.38.1B.5D.AE.AB.79.CB.93.42.A0-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1

Handwritten marks: 'p' and '\$' at the bottom of the page.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
 SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped
 Versão: 10.1.8

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO	
NIRE 22200236791	CNPJ 05.195.368/0001-76
NOME EMPRESARIAL M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 20
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 77.A9.0B.6C.13.49.B9.90.A5.2A.38.1B.5D.AE.AB.79.CB.93.42.A0	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	05195368000176	M F DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA:05195368000176	844850778748883387 8	14/12/2021 a 14/12/2022	Sim
Contador	18390269368	ZILTON FERREIRA LAGES FILHO:18390269368	829510387828970795 4	28/07/2021 a 28/07/2022	Não

NÚMERO DO RECIBO:

77.A9.0B.6C.13.49.B9.90.A5.2A.38.1B.
5D.AE.AB.79.CB.93.42.A0-9

Escrituração recebida via Internet
 pelo Agente Receptor SERPRO
 em 17/05/2022 às 16:28:18
 1E.4F.58.98.62.43.1B.2A
 B2.63.E2.55.5A.F1.9A.55

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 05.195.368/0001-76
 Número de Ordem do Livro: 21
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R\$ 20.383.045,65	R\$ 25.607.246,21
Ativo Circulante		R\$ 17.535.058,69	R\$ 22.656.726,09
Disponibilidades		R\$ 7.694.373,27	R\$ 12.464.481,30
Numerários em Espécie		R\$ 396.979,02	R\$ 225.257,08
Caixa		R\$ 396.979,02	R\$ 225.257,08
Caixa Geral		R\$ 396.979,02	R\$ 225.257,08
Bancos		R\$ 7.297.394,25	R\$ 12.239.224,22
Bancos C/Movimentos		R\$ 749.964,91	R\$ 528.270,57
Banco do Brasil c/c 5069-5		R\$ 177.456,24	R\$ 522.613,12
Banco do Brasil c/c 5382-1		R\$ 0,00	R\$ 5.647,45
Banco do Itau c/c 2835-9		R\$ 566.872,32	R\$ 10,00
Caixa Economica Federal c/c1114-0		R\$ 5.512,57	R\$ 0,00
Banco do Itau c/c 14890-0		R\$ 123,78	R\$ 0,00
Banco c/ Aplicação		R\$ 6.547.429,34	R\$ 11.710.953,65
Banco do Itau c/c 2835-9		R\$ 471.924,11	R\$ 42.165,00
Caixa Economica Federal c/c1114-0		R\$ 154.663,68	R\$ 0,00
HSBC		R\$ 323.799,64	R\$ 0,00
Curto Prazo 200 c/c 5382-1		R\$ 105.230,26	R\$ 0,00
BB Renda Fixa cp 30 mil - 5069-5		R\$ 158.772,95	R\$ 0,00
Ourocap PM		R\$ 80.211,65	R\$ 100.211,65
Banco do Brasil - 5069-5		R\$ 0,00	R\$ 38.231,71
Banco do Itau -14890-0		R\$ 3.045,56	R\$ 0,00
Banco do Brasil 5382-1		R\$ 13.499,16	R\$ 0,00
Santander 13.005399-8		R\$ 5.236.282,33	R\$ 75.040,19
Santander c/c 13.007496-9		R\$ 0,00	R\$ 1.100,62
Banco do Brasil - 5069-5 - BB CDB DI		R\$ 0,00	R\$ 5.000,00
Santander 13.005399-8 - COE		R\$ 0,00	R\$ 786.520,00
Santander 13.007496-9 - CDB		R\$ 0,00	R\$ 7.156.619,70
Santander c/c 13.007496-9 - Fundo		R\$ 0,00	R\$ 1.024.064,78
Santander c/c 13.007496-9 - COE		R\$ 0,00	R\$ 2.482.000,00
Clientes		R\$ 3.251.578,56	R\$ 3.512.103,68
Clientes Nacionais		R\$ 3.251.578,56	R\$ 3.512.103,68
Duplicatas a Receber		R\$ 3.251.578,56	R\$ 3.512.103,68
Clientes Diversos		R\$ 3.251.578,56	R\$ 3.512.103,68

lp *\$*

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 05.195.368/0001-76
 Número de Ordem do Livro: 21
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Créditos		R\$ 36.833,44	R\$ 56.699,62
Créditos com Terceiros		R\$ 36.833,44	R\$ 56.699,62
Créditos de Funcionários		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Impostos e Contribuições a Recuperar		R\$ 36.833,44	R\$ 56.699,62
ICMS Matriz		R\$ 8.687,15	R\$ 0,00
IRRF a Recuperar		R\$ 7.187,78	R\$ 4.724,83
IRPJ a Recuperar		R\$ 363,77	R\$ 363,77
CSLL a Recuperar		R\$ 489,58	R\$ 509,18
COFINS a Recuperar		R\$ 10.855,40	R\$ 10.855,40
ICMS a Recup Diversos		R\$ 9.249,76	R\$ 9.448,41
Icms - Filial F. Serafim		R\$ 0,00	R\$ 30.798,03
Estoques		R\$ 6.552.273,42	R\$ 6.623.441,49
Estoques em Estabelecimentos Próprios		R\$ 6.552.273,42	R\$ 6.623.441,49
Estoque de Mercadorias		R\$ 6.552.273,42	R\$ 6.623.441,49
Mercadorias Geral		R\$ 6.552.273,42	R\$ 6.623.441,49
Ativo não Circulante		R\$ 2.847.986,96	R\$ 2.950.520,12
Investimentos		R\$ 195.335,93	R\$ 195.335,93
Investimentos Diversos		R\$ 195.335,93	R\$ 195.335,93
Investimentos		R\$ 195.335,93	R\$ 195.335,93
Banco do Brasil c/c 5069-5 - Acoes BB		R\$ 16.912,58	R\$ 16.912,58
Banco Volkswagens		R\$ 22.507,46	R\$ 22.507,46
HSBC - Acoes Petrobras		R\$ 37.610,55	R\$ 37.610,55
Yamore Financiamento		R\$ 6.700,00	R\$ 6.700,00
Consortio Diversos		R\$ 111.605,34	R\$ 111.605,34
Imobilizado		R\$ 2.652.651,03	R\$ 2.755.184,19
Bens em Uso		R\$ 2.652.651,03	R\$ 2.755.184,19
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ 3.217.803,67	R\$ 3.320.336,83
Terrenos		R\$ 340.000,00	R\$ 340.000,00
Máquinas e Equipamentos		R\$ 475.958,69	R\$ 475.958,69
Veículos		R\$ 1.667.583,97	R\$ 1.768.452,97
Móveis e Utensílios		R\$ 263.836,10	R\$ 263.836,10
Instalações		R\$ 74.285,60	R\$ 74.285,60
Computadores e Periféricos		R\$ 301.420,13	R\$ 301.420,13
Imoveis		R\$ 94.719,18	R\$ 94.719,18

P

S

A

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 05.195.368/0001-76
 Número de Ordem do Livro: 21
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Imobilizado		R\$ 0,00	R\$ 1.664,16
(-) (-) Depreciações		R\$ (565.152,64)	R\$ (565.152,64)
(-) Depreciações Diversas		R\$ (94.960,68)	R\$ (94.960,68)
(-) Máquinas e Equipamentos		R\$ (47.595,84)	R\$ (47.595,84)
(-) Veículos		R\$ (331.931,56)	R\$ (331.931,56)
(-) Móveis e Utensílios		R\$ (26.383,56)	R\$ (26.383,56)
(-) Instalações		R\$ (7.428,60)	R\$ (7.428,60)
(-) Computadores e Periféricos		R\$ (56.852,40)	R\$ (56.852,40)
*** Passivo ***		R\$ 20.383.045,85	R\$ 25.607.246,21
Passivo Circulante		R\$ 8.773.629,43	R\$ 4.220.475,62
Obrigações de Curto Prazo		R\$ 8.773.629,43	R\$ 4.220.475,62
Fornecedores		R\$ 8.623.965,04	R\$ 3.977.130,57
Fornecedores Nacionais		R\$ 8.623.965,04	R\$ 3.977.130,57
EDITORA FTD S/A		R\$ 8.014.572,97	R\$ 3.317.499,24
SUMMIT COMERCIO IMPORTACAO E EXP. LTDA		R\$ 2.051,90	R\$ 6.882,19
LAMARTINE T. BRITO FILHO - EPP		R\$ 2.220,00	R\$ (0,00)
SESTINI MERCANTIL LTDA		R\$ 4.931,21	R\$ 10.493,19
IBEL INDUSTRIA DE BORRACHA E.V.A.LTDA		R\$ 11.273,26	R\$ (0,00)
FILIPERSON INDUSTRIA DE PAPEIS ESPECIAIS		R\$ 3.555,07	R\$ (0,00)
A.W. FABER-CASTELL S.A.		R\$ 42.667,55	R\$ 3.419,12
ARMAZEM MATEUS S A - CD101		R\$ 2.699,04	R\$ 33.245,78
TILIBRA PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA		R\$ 4.438,40	R\$ 19.476,14
3M DO BRASIL LTDA		R\$ 447,55	R\$ (0,00)
SERILON BRASIL LTDA		R\$ 964,00	R\$ (0,00)
(-) LIVRARIA E PAPELARIA CAMPOS LTDA		R\$ (0,00)	R\$ 3.139,70
SANTA TERESINHA DO MENINO JESUS LTDA-MEE		R\$ 588,00	R\$ 1.328,25
BRASIL NORDESTE LTDA		R\$ 60.065,44	R\$ (0,00)
SODINE SOC. DIST.DO NE LTDA - TERESINA		R\$ 631,44	R\$ (0,00)
L DOURADO PIRES		R\$ 65.145,50	R\$ 50.656,32
MARIA INEZ PEREIRA SARAIVA GONCALVES		R\$ 4.655,88	R\$ (0,00)
DISTRIBUIDOR DE EDIÇÕES PEDAGOGICAS LTDA		R\$ 3.795,80	R\$ (0,00)
LIVRARIA EDITORA LEONEL FRANCA		R\$ 72.728,39	R\$ (0,00)

b

\$

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 05.195.368/0001-76
 Número de Ordem do Livro: 21
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LTDA			
PUBLIBOOK - LIVROS E PAPEIS S/A		R\$ 942,96	R\$ 148,38
DISTRIBUIDORA RECORD DE SERVICOS DE IMPR		R\$ 2.143,38	R\$ (0,00)
TECNO INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES EIRELI		R\$ 895,60	R\$ (0,00)
INOVACAO DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA.		R\$ 172.778,73	R\$ 345.139,52
PIA SOCIEDADE FILHAS DE SAO PAULO		R\$ 1.807,27	R\$ 2.718,94
(-) EDITORA RIDEEL LTDA		R\$ (0,00)	R\$ 3.549,65
INDUSTRIA GRAFICA FORONI LTDA		R\$ 17.585,80	R\$ (0,00)
Z J S FILHO ME		R\$ 230,00	R\$ 390,00
(-) VMP PAPEIS PARA EMBALAGENS LTDA		R\$ (0,00)	R\$ 4.689,26
SOC. INDL. PLASTICOS DAC LTDA		R\$ 12.100,67	R\$ 2.237,04
(-) M. O. GALVAO ATACADISTA		R\$ (0,00)	R\$ 705,66
EDITORA AUTORES ASSIADOS LTDA		R\$ 115,20	R\$ (0,00)
PLASTILANIA IND. COM. PLASTICO LTDA		R\$ 1.704,76	R\$ (0,00)
VERGARA & RIBA EDITORAS S/A		R\$ 394,56	R\$ (0,00)
(-) SECOPI - SERVICOS COMERCIAIS DO PIAUI		R\$ (0,00)	R\$ 3.546,92
(-) COMERCIO E IMPORTACAO SERTIC LTDA.		R\$ (0,00)	R\$ 2.953,66
ACRILEX TINTAS ESPECIAIS S.A		R\$ 2.815,41	R\$ 4.390,50
(-) SOUSA & CIA LTDA		R\$ (0,00)	R\$ 8.017,01
EDITORA MARTIN CLARET LTDA		R\$ 740,04	R\$ (0,00)
ARMARINHOS FERNANDO LTDA		R\$ 5.520,80	R\$ (0,00)
REGISPEL IND. E COM. DE BOBINAS S.A		R\$ 4.529,45	R\$ (0,00)
(-) DISAL S.A DISTRIBUIDORES ASSOCIADOS DE LIVROS		R\$ (0,00)	R\$ 2.550,34
(-) COLZATO & GOTARDELO LTDA		R\$ (0,00)	R\$ 2.872,50
(-) SAO DOMINGOS S A		R\$ (0,00)	R\$ 1.270,29
DELTA INDUSTRIA E COMERCIO DE GIZ LTDA		R\$ 1.965,76	R\$ (0,00)
BRANDAO E BRANDAO LTDA		R\$ 1.197,00	R\$ (0,00)
(-) XERYUS IMP. DISTRIB. DE ARTIGOS P/ VESTU		R\$ (0,00)	R\$ 3.318,03
(-) FABRICA DE ARTEFATOS DE LATEX SAO ROQUE		R\$ (0,00)	R\$ 2.692,76
A.S.CARVALHO LIMA		R\$ 480,00	R\$ (0,00)
DISTRIBUIDORA EDICOES		R\$ 672,00	R\$ (0,00)

b

\$

A

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 05.195.368/0001-76

Número de Ordem do Livro: 21

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PEDAGOGICAS LTDA			
IMPRESSAO & CIA EMPREEND. EM INFORMA		R\$ 1.341,00	R\$ (0,00)
GALA - IBB IND. BRAS. DE BRINQ. E EMBAL.		R\$ 1.076,53	R\$ (0,00)
(-) LEONORA COMERCIO INTERNACIONAL LTDA		R\$ (0,00)	R\$ 4.660,61
RIVIANE MARIA BRANCO DE OLIVEIRA		R\$ 219,40	R\$ 3.880,26
CIRANDA CULTURAL EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA		R\$ 18.275,00	R\$ (0,00)
REGINA INDUSTRIA E COMERCIO S/A.		R\$ 1.456,12	R\$ (0,00)
BRW SUPRIMENTOS ESCOLARES E ESCRITORIO		R\$ 7.888,59	R\$ 6.578,09
(-) CADERSIL INDUSTRIAL LTDA		R\$ (0,00)	R\$ 3.798,07
SO PLASTICOS FESTAS LTDA		R\$ 790,00	R\$ (0,00)
MARKO COMERCIO E SERVICOS LTDA		R\$ 200,64	R\$ (0,00)
(-) MANUFATURA DE BRINQUEDOS PICA PAU LTDA		R\$ (0,00)	R\$ 3.676,56
FLASH COMER. DE ELETRONICOS LTDA ME		R\$ 1.375,00	R\$ (0,00)
XALLNGO S/A - IND E COM		R\$ 2.512,54	R\$ (0,00)
(-) BIGNARDI IND COM PAP ARTEF LTDA BR		R\$ (0,00)	R\$ 7.178,36
SONIA MIRIAN MALOSO CALONICO EIRELI - EPP		R\$ 4.200,96	R\$ (0,00)
(-) MAXLOG IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA		R\$ (0,00)	R\$ 11.860,42
ANA NERY DIAS RIBEIRO		R\$ 5.431,07	R\$ 4.200,12
ALVARO JUNIOR GRANDO		R\$ 430,58	R\$ (0,00)
OLIVEIRA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS TEXTEIS LTDA		R\$ 139,00	R\$ (0,00)
(-) PIA SOCIEDADE DE SAO PAULO		R\$ (0,00)	R\$ 136,50
LIVRO ABERTO E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA		R\$ 5.933,28	R\$ (0,00)
ONYX COM IMP EXP LTDA		R\$ 1.212,32	R\$ (0,00)
PASSO A PASSO EDITORA LTDA		R\$ 3.072,90	R\$ (0,00)
(-) FORNECEDORE DIVERSOS		R\$ (0,00)	R\$ 1.415,68
Maxcril Industria de Materiais para Escritório Eireli		R\$ 4.276,31	R\$ (0,00)
Fila Canson do Brasil Produtos de Arte e Escolar LTDA		R\$ 8.349,94	R\$ (0,00)
Plavitec Industria e Comercio de Adesivos LTDA		R\$ 6.172,90	R\$ (0,00)
Mateus Supermercado S.A		R\$ 13.990,00	R\$ (0,00)
Arielson Gomes do Nascimento		R\$ 58,67	R\$ (0,00)

P

S

A

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 05.195.368/0001-76
 Número de Ordem do Livro: 21
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Astral Cultural Editora LTDA		R\$ 688,44	R\$ 52,15
Lojsnovi - Loja das Novidades LTDA		R\$ 972,50	R\$ (0,00)
Golden Rio Importação e Exportação de Produtos Manufaturados		R\$ 1.572,62	R\$ (0,00)
Novitate Ind e Com de Art de Papel e MAT de Escr		R\$ 6.479,94	R\$ 6.261,00
(-) SAMPAIO LIVROS LTDA		R\$ (0,00)	R\$ 23.728,64
(-) PANINI BRASIL		R\$ (0,00)	R\$ 3.446,45
(-) CH DISTRIBUIDORA DE LIVROS		R\$ (0,00)	R\$ 16.871,69
(-) OFF PAPER INDUSTRIA DE PAPEIS		R\$ (0,00)	R\$ 4.886,98
(-) RDJ INDUSTRIA E COMERCIO		R\$ (0,00)	R\$ 2.986,56
(-) AC BAG ESTOJOS ESCOLARES E BRINDES		R\$ (0,00)	R\$ 1.573,20
(-) MOLIN DO BRASIL COML DISTRIBUIDORA LTDA		R\$ (0,00)	R\$ 2.593,33
(-) Credi-Shop S/A Instituição Financeira		R\$ (0,00)	R\$ 30.015,51
Obrigações Tributárias/Trabalhistas		R\$ 149.664,39	R\$ 243.345,05
Obrigações Trabalhistas		R\$ 36.423,20	R\$ 38.993,48
INSS a Recolher		R\$ 25.882,73	R\$ 28.706,98
FGTS a Recolher		R\$ 7.332,85	R\$ 8.228,05
Contribuições Sindicais a Recolher		R\$ 1.049,55	R\$ 2.055,13
IRRF s/salarios		R\$ 2.158,07	R\$ 3,32
Tributárias		R\$ 113.241,19	R\$ 204.351,57
ICMS a Recolher		R\$ 49.468,37	R\$ 39.558,93
ISS a Recolher		R\$ 468,02	R\$ 187,14
PIS a Recolher		R\$ 2.126,49	R\$ 3.046,14
(-) COFINS a Recolher		R\$ (0,00)	R\$ 14.059,09
IRPJ a Recolher		R\$ 38.927,93	R\$ 94.808,61
CSLL a Recolher		R\$ 22.140,13	R\$ 52.494,61
(-) IRRF a Recolher		R\$ (0,00)	R\$ 39,38
Pis/Cofins/Csll Retido a Recolher		R\$ 110,25	R\$ 157,67
(-) Empréstimos/Financiamentos/Limite		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Empréstimos/Financiamento/Limite		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Adiantamento de Clientes		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Adiantamento de Clientes Nacionais		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Patrimônio Líquido		R\$ 11.609.416,22	R\$ 21.386.770,59
Capital Realizado		R\$ 1.500.000,00	R\$ 1.500.000,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	05.195.368/0001-76
Número de Ordem do Livro:	21		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Capital Social		R\$ 1.500.000,00	R\$ 1.500.000,00
Capital Integralizado		R\$ 1.500.000,00	R\$ 1.500.000,00
Capital Integralizado		R\$ 1.500.000,00	R\$ 1.500.000,00
Reservas		R\$ 10.109.416,22	R\$ 19.886.770,59
Reservas de Lucros		R\$ 10.109.416,22	R\$ 19.886.770,59
Reservas de Capital		R\$ 29.309.416,22	R\$ 42.036.770,59
Exercicios Anteriores		R\$ 24.556.021,86	R\$ 27.655.693,21
Exercicio/2021		R\$ 4.753.394,36	R\$ (0,00)
(-) Exercicio/2022		R\$ (0,00)	R\$ 14.381.077,38
(-) Distribuicao de Lucros		R\$ (19.200.000,00)	R\$ (22.150.000,00)
(-) Exercicios Anteriores		R\$ (13.400.000,00)	R\$ (19.200.000,00)
(-) Lucros a Distribuir		R\$ (4.300.000,00)	R\$ (850.000,00)
(-) Exercicio/2021		R\$ (1.500.000,00)	R\$ (0,00)
(-) Exercicio/2022		R\$ (0,00)	R\$ (2.100.000,00)

12 \$

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 05.195.368/0001-76
 Número de Ordem do Livro: 21
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R\$ 18.319.679,30	R\$ 38.731.900,85
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R\$ 18.319.679,30	R\$ 38.731.900,85
Vendas de Produtos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Vendas de Mercadorias		R\$ 18.277.613,75	R\$ 38.711.683,35
Vendas de Serviços		R\$ 42.065,55	R\$ 20.217,50
(-) Deduções da Receita		R\$ (1.268.935,68)	R\$ (3.882.442,71)
(-) Impostos Faturados		R\$ (584.334,13)	R\$ (856.981,53)
(-) ICMS		R\$ (510.881,47)	R\$ (764.783,02)
(-) ISS		R\$ (1.879,71)	R\$ (1.020,18)
(-) COFINS		R\$ (58.827,08)	R\$ (74.941,09)
(-) PIS		R\$ (12.745,87)	R\$ (16.237,24)
(-) Outras Deduções		R\$ (684.601,55)	R\$ (3.025.461,18)
(-) Vendas Canc., Devol. e Descontos Incond.		R\$ (684.601,55)	R\$ (3.025.461,18)
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R\$ (8.656.464,70)	R\$ (18.461.991,74)
(-) Custo das Mercadorias Revendidas		R\$ (8.656.464,70)	R\$ (18.461.991,74)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (3.118.408,44)	R\$ (928.892,63)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (3.072.083,03)	R\$ (2.226.778,25)
(-) Despesas Tributárias		R\$ (41.952,60)	R\$ (28.198,46)
Resultado Financeiro		R\$ (4.372,81)	R\$ 1.326.084,08
Receitas Financeiras		R\$ (0,00)	R\$ 1.387.282,18
(-) Despesas Financeiras		R\$ (4.372,81)	R\$ (61.198,10)
Outras Receitas e Outras Despesas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Participações e Contribuições		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Participações de Empregados		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Outras Participações		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R\$ (191.228,16)	R\$ (386.048,46)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R\$ (191.228,16)	R\$ (386.048,46)
(-) Imposto de Renda		R\$ (331.247,96)	R\$ (691.447,93)
(-) Imposto de Renda		R\$ (331.247,96)	R\$ (691.447,93)
Resultado Líquido do Exercício		R\$ 4.753.394,36	R\$ 14.381.077,38

p

\$

A

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.1.8

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 22200236791	CNPJ 05.195.368/0001-76	
NOME EMPRESARIAL M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 21
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 4B.FB.09.24.74.53.00.FB.5F.8A.A2.E4.4F.29.3E.DA.1F.97.48.64	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	GPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	05195368000176	M F DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA:05195368000176	844850887876050592 6	28/10/2022 a 28/10/2023	Sim
Contador	18390269368	ZILTON FERREIRA LAGES FILHO:18390269368	293096458173060886 9	20/07/2022 a 20/07/2023	Não

NÚMERO DO RECIBO:

4B.FB.09.24.74.53.00.FB.5F.8A.A2.E4.
4F.29.3E.DA.1F.97.48.64-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 22/06/2023 às 10:36:32

EA.8C.DE.40.95.A5.2C.28
B6.3C.C8.5E.2D.17.66.59

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

R

\$

lp



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **M F DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob. O nº 05.195.368/0001-76 e inscrição Estadual nº 19.450.612-6, sediada na Av. Pedro Freitas, 1353, Bairro Vermelha na cidade de Teresina – Piauí, é fornecedora de livros didáticos e paradidáticos, Eja, material de escritório e escolar, gozando de bom conceito comercial e técnica, não havendo até a presente data nenhum fato que possa desaboná-la, sendo considerada por essa empresa idônea e tecnicamente capaz em suas atividades comerciais.

Teresina (PI), 08 de ABRIL de 2024


ALDEMAR VIANA CAMPOS

GERENTE

CPF: 227.320.806-59

RG: 5.884.496-6 SSP/PI



BURITICUPU
Proc. 0902001/2024
Fis. _____
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Processo Administrativo nº 0902001/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2024
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de preços para eventual, futura e parcelada Contratação de empresa para aquisição de livros didáticos, para atender a demanda dos alunos da educação infantil para o exercício de 2024 da Rede Municipal de Ensino de Buriticupu/MA.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

VRS SERVIÇOS E VENDAS LTDA
CNPJ: 52.675.294/0001-55

BURITICUPU - MA, em 11 de abril de 2024.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/01/2024 08:11:44

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **VRS VENDAS ELETRONICAS**
CNPJ: **52.675.294/0001-55**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria do Desenvolvimento Econômico		Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	
		BURITICUPU Proc. <u>0902001</u> / 2024 Fis. _____ Rub. <u>26</u>	
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio	
23202688207	2062		

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **VRS SERVICOS E VENDAS LTDA**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

CEP2400050687

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
	051		1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	020		1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
	2244		1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
	2015		1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

<p style="text-align: center;">PIRES FERREIRA Local</p> <p style="text-align: center;"><u>16 Fevereiro 2024</u> Data</p>	<p>Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:</p> <p>Nome: _____</p> <p>Assinatura: _____</p> <p>Telefone de Contato: _____</p>
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

<input type="checkbox"/> DECISÃO SINGULAR		<input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA	
Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s): <input type="checkbox"/> SIM			Processo em Ordem À decisão ____/____/____ Data _____ Responsável
<input type="checkbox"/> NÃO			
____/____/____ Data	_____ Responsável	____/____/____ Data	

DECISÃO SINGULAR <input checked="" type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) <input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se. <input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
			____/____/____ Data	_____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA <input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) <input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se. <input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
			____/____/____ Data	_____ Vogal
	_____ Vogal	_____ Vogal		_____ Vogal
	Presidente da _____ Turma			

OBSERVAÇÕES

R



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ



Registro Digital

BURITICUPU

Proc. 0902001/2024
Fis. 738
Rub. 45

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/026.948-9	CEP2400050687	12/02/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
082.537.383-23	ANA VITORIA RODRIGUES DE SOUSA	16/02/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6765709 em 16/02/2024 da Empresa VRS SERVICOS E VENDAS LTDA, CNPJ 52675294000155 e protocolo 240269489 - 12/02/2024. Autenticação: 6132727ACED0572A1848C29B262B6C648CF1D4C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/026.948-9 e o código de segurança vwY2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/02/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

**1º ADITIVO DE
VRS VENDAS ELETRONICAS
CNPJ: 52.675.294/0001-55
NIRE: 23202688207**

ANA VITORIA RODRIGUES DE SOUSA, nacionalidade BRASILEIRA, Solteira, nascido em 17/08/2001, profissão: EMPRESARIA, nº do CPF: 082.537.383-23, identidade: 20162263940, órgão expedidor: SSPDS-CE, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA SEBASTIAO OTAVIANO, número 71, bairro DISTRITO OTAVILANDIA, município PIRES FERREIRA - CE, CEP: 62.255-000. Única sócia da SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPessoal, **VRS VENDAS ELETRONICAS**, localizada no DISTRITO DELMIRO GOUVEIA, número 32, bairro DISTRITO, município PIRES FERREIRA - CE, CEP: 62.255-000. Inscrita no CNPJ sob Nº 52.675.294/0001-55, com contrato social arquivado na JUCEC sob Nº 23202688207 por despacho de 26/10/2023, resolve de comum acordo alterar e consolidar o referido contrato social e alterações posteriores, e o faz sob os cláusulas, a saber:

Clausula Primeira • A Sociedade girará sob a denominação social de **VRS SERVICOS E VENDAS LTDA.**

Clausula Segunda • A Sociedade terá como objeto social as seguintes atividades:

- 4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
- 4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR
- 4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
- 4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
- 4744-0/02 - COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS
- 4744-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
- 4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
- 4751-2/02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
- 4752-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO
- 4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
- 4754-7/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA
- 4754-7/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO
- 4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
- 4757-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO
- 4759-8/01 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS
- 4759-8/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 4761-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS
- 4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
- 4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
- 4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
- 4763-6/03 - COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS
- 4772-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
- 4781-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS

4782-2/01 - COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS
4782-2/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM
4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS
4789-0/07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
6209-1/00 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
6399-2/00 - OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7711-0/00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR
7719-5/99 - LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
8211-3/00 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO
8219-9/01 - FOTOCOPIAS
8541-4/00 - EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO
8599-6/03 - TREINAMENTO EM INFORMATICA
8230-0/01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS
8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
8599-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Clausula Terceira • Vista da modificação ora ajustada, e para total adequação a lei 10.406/02, consolidase o presente contrato social, de acordo com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
VRS SERVICOS E VENDAS LTDA
CNPJ: 52.675.294/0001-55
NIRE: 23202688207

ANA VITORIA RODRIGUES DE SOUSA, nacionalidade BRASILEIRA, Solteira, nascido em 17/08/2001, profissão: EMPRESARIA, nº do CPF: 082.537.383-23, identidade: 20162263940, órgão expedidor: SSPDS-CE, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA SEBASTIAO OTAVIANO, número 71, bairro DISTRITO OTAVILANDIA, município PIRES FERREIRA - CE, CEP: 62.255-000.

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **VRS SERVICOS E VENDAS LTDA**.

DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: DISTRITO DELMIRO GOUVEIA, número 32, bairro DISTRITO, município PIRES FERREIRA - CE, CEP: 62.255-000.

DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

- 4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
- 4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR
- 4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
- 4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
- 4744-0/02 - COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS
- 4744-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
- 4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
- 4751-2/02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
- 4752-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO
- 4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
- 4754-7/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA
- 4754-7/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO
- 4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
- 4757-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO
- 4759-8/01 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS
- 4759-8/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 4761-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS
- 4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
- 4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
- 4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
- 4763-6/03 - COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS
- 4772-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
- 4781-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS
- 4782-2/01 - COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS
- 4782-2/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM
- 4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS
- 4789-0/07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
- 6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
- 6209-1/00 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
- 6399-2/00 - OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 7711-0/00 - LOCAAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR
- 7719-5/99 - LOCAAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
- 7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
- 8211-3/00 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO
- 8219-9/01 - FOTOCOPIAS
- 8541-4/00 - EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO
- 8599-6/03 - TREINAMENTO EM INFORMATICA
- 8230-0/01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS
- 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6765709 em 16/02/2024 da Empresa VRS SERVICOS E VENDAS LTDA, CNPJ 52675294000155 e protocolo 240269489 - 12/02/2024. Autenticação: 6132727ACED0572A1848C29B262B6C648CF1D4C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/026.948-9 e o código de segurança vwY2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/02/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

8599-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996)

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades a partir de 26/10/2023 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)

Cláusula Quinta - O capital social é de R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL reais) divididos em 50.000 quota(s), no valor nominal de R\$ 1,00 (UM real), cada uma, formado por R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL reais) em moeda corrente do País.

Parágrafo Único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo(s) sócio(s) da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	Valor
ANA VITORIA RODRIGUES DE SOUSA	50.000	R\$ 50.000,00
Total	50.000	R\$ 50.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO (ARTS. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 DO CC)

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida:

Pela sócia **ANA VITORIA RODRIGUES DE SOUSA**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, em nome da pessoa jurídica, dentre ele(s):

- A) abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito;
- B) realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio;
- C) contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos;
- D) realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos;
- E) contratar ou cancelar seguros;
- F) outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima;
- G) prestar garantias;
- H) solicitar a aquisição de novos produtos financeiros;

Parágrafo Único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065 DO CC)

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas

apuradas na proporção de suas quotas (se for o caso).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)

Cláusula Nona - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006).

Cláusula Décima - A(s) parte(s) eleger(m) o foro PIRES FERREIRA - CE para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim constituída, assina(m) o presente instrumento particular, em via única.

PIRES FERREIRA, 09 de fevereiro de 2024.

ANA VITORIA RODRIGUES DE SOUSA: Sócio/Administrador



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6765709 em 16/02/2024 da Empresa VRS SERVICOS E VENDAS LTDA, CNPJ 52675294000155 e protocolo 240269489 - 12/02/2024. Autenticação: 6132727ACED0572A1648C29B262B6C648CF1D4C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/026.948-9 e o código de segurança vwY2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/02/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ



Registro Digital

BURITICUPU

Proc. 0202001 / 2024
Fis. 083
Rub. 4

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/026.948-9	CEP2400050687	12/02/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
082.537.383-23	ANA VITORIA RODRIGUES DE SOUSA	16/02/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6765709 em 16/02/2024 da Empresa VRS SERVICOS E VENDAS LTDA, CNPJ 52675294000155 e protocolo 240269489 - 12/02/2024. Autenticação: 6132727ACED0572A1848C29B262B8C648CF1D4C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/026.948-9 e o código de segurança vwY2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/02/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado do Ceará
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
 Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL


Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VRS SERVICOS E VENDAS LTDA, de CNPJ 52.675.294/0001-55 e protocolado sob o número 24/026.948-9 em 12/02/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6765709, em 16/02/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jessica Felipe da Silva.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

CPF	Nome	Data Assinatura
082.537.383-23	ANA VITORIA RODRIGUES DE SOUSA	16/02/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		

Documento Principal

CPF	Nome	Data Assinatura
082.537.383-23	ANA VITORIA RODRIGUES DE SOUSA	16/02/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 09/02/2024



Documento assinado eletronicamente por Jessica Felipe da Silva, Servidor(a) Público(a), em 16/02/2024 às 11:27.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 24/026.948-9.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6765709 em 16/02/2024 da Empresa VRS SERVICOS E VENDAS LTDA, CNPJ 52675294000155 e protocolo 240269489 - 12/02/2024. Autenticação: 6132727ACED0572A1848C29B262B6C648CF1D4C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/026.948-9 e o código de segurança vwY2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/02/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

BURITICUPU
Proc. 0907001/2024
Fts. 085
Rub. 4

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024



Junta Comercial do Estado do Ceará

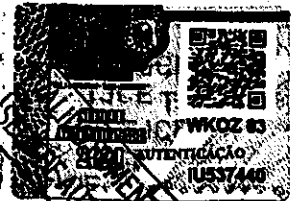
Certifico registro sob o nº 6765709 em 16/02/2024 da Empresa VRS SERVICOS E VENDAS LTDA, CNPJ 52675294000155 e protocolo 240269489 - 12/02/2024. Autenticação: 6132727ACED0572A1848C29B262B6C648CF1D4C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/026.948-9 e o código de segurança vwY2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/02/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



CARTÓRIO VARJOTA - CE
AUTENTICAÇÃO
 AUTÊNTICO A PRESENTE CÓPIA
 REPROGRÁFICA A QUAL CONFERE
 COM O ORIGINAL DO QUE DOU FÉ.

20 NOV, 2023

Mara Lúcia Gomes Martins
Escrevente Autorizada



VALIDAR SEMPRE COM O ORIGINAL
COM AUTENTICIDADE


Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
082.537.383-23

Nome
ANA VITORIA RODRIGUES DE SOUSA

Nascimento
17/08/2001

CÓDIGO DE CONTROLE
672A.1D19.707E.D31F



Emisso pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
em 01/11/2023 às 13:51:20 (hora e data de Brasília)
com o código verificador: 04
VALIDADO AUTOMATICAMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

A

BURITICUPU
Proc. 0902003/2024
Fis. 228
Rub. 49

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

52.675.294/0001-55

NOME EMPRESARIAL:

VRS SERVICOS E VENDAS LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa

Nome/Nome Empresarial:

ANA VITORIA RODRIGUES DE SOUSA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparece

Emitido no dia 22/02/2024 às 08:26 (data e hora de Brasília).

A

P

49



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

BURITICUPU
Proc. 0002001/2024
Fis. [Handwritten Signature]
Rub. [Handwritten Signature]

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 52.675.294/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/10/2023
-----------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
VRS SERVICOS E VENDAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
-------------------------------------------------------	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
- 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
- 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
- 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
- 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
- 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
- 47.55-5-03 - Comercio varejista de outros artigos de cama, mesa e banho
- 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
- 47.59-8-99 - Comercio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO DT DELMIRO GOUVEIA	NÚMERO 32	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	--------------	----------------------

CEP 62.255-000	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO	MUNICÍPIO PIRES FERREIRA	UF CE
-------------------	-----------------------------	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LICITACAO.VRSVENDAS@GMAIL.COM	TELEFONE (88) 9822-2525
------------------------------------------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/10/2023
-----------------------------	------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/02/2024 às 08:26:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

BURITICUPU

Proc. 0907001/2024

Fis. 2º

Rub. 49

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 52.675.294/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/10/2023
-----------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
VRS SERVICOS E VENDAS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9-01 - Fotocópias
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico
85.99-6-03 - Treinamento em informática
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
DT DELMIRO GOUVEIA

NÚMERO
32

COMPLEMENTO

CEP
62.255-000

BAIRRO/DISTRITO
DISTRITO

MUNICÍPIO
PIRES FERREIRA

UF
CE

ENDEREÇO ELETRÔNICO
LICITACAO.VRSVENDAS@GMAIL.COM

TELEFONE
(88) 9822-2525

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
26/10/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/02/2024 às 08:26:16 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VRS VENDAS ELETRONICAS
CNPJ: 52.675.294/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:59:43 do dia 01/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/04/2024.

Código de controle da certidão: **5E64.FB5D.2A18.02C5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

AI

10

48

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 52.675.294/0001-55 ✓
Razão Social: VRS VENDAS ELETRONICAS
Endereço: DT DELMIRO GOUVEIA 32 / DISTRITO / PIRES FERREIRA / CE / 62255-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2024 a 15/04/2024 ✓

Certificação Número: 2024031703400379281801

Informação obtida em 20/03/2024 20:46:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

BURITICUPU
Proc. 0002001/2024
Fis. _____
Rub. 143

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VRS VENDAS ELETRONICAS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 52.675.294/0001-55

Certidão n°: 60862422/2023

Expedição: 01/11/2023, às 14:03:46

Validade: 29/04/2024 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VRS VENDAS ELETRONICAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **52.675.294/0001-55**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

A

lp

4

SINTEGRA - CONSULTA PÚBLICA AO CADASTRO DO ESTADO DO CEARÁ

CNPJ

Pesquisar

IDENTIFICAÇÃO

Cnpj	Inscrição Estadual:	Nome/Razão Social
52675294000155 ✓	071596712	VRS SERVICOS E VENDAS LTDA ✓

ENDEREÇO

Logradouro	DELMIRO GOUVEIA		
Número	00032	Complemento	
Bairro	DISTRITO		
Município	PIRES FERREIRA	UF	CE
CEP	62255000	Telefone	088081298502

p

A

**INFORMAÇÕES
COMPLEMENTARES**

CNAE Fiscal Primário	4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equip
CNAE Fiscal Secundário	4530705 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
Situação Cadastral Vigente	ATIVO
Data de Início de Atividade	2023-11-01
Data da Situação Cadastral	2023-11-01
Regime de Recolhimento	MICROEMPRESA
Credenciamento antecipado	
Obrigado a EFD	Não
Data Obrigatoriedade EFD	
Data Exclusão EFD	
Opção Simples	Sim
Obrigado a CT-e	Não
Data Obrigatoriedade CT-e	

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco.

CONSULTAS PÚBLICAS - VERSÃO - DATA:

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ (HTTPS://WWW.SEFAZ.CE.GOV.BR)



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

FIC

C.G.F

07.159671-2

RAZÃO SOCIAL
VRS SERVICOS E VENDAS LTDA

ENDEREÇO COMPLETO
DELMIRO GOUVEIA , 00032
Compl.: Bairro:DISTRITO CEP:62255000
Cidade:PIRES FERREIRA UF:CE Distrito: #####

BURITICUPU
Proc. 0002001 20/2024
Fis. 20/6
Rub. 5

C.N.P.J.
52.675.294/0001-55

CÓD. ÓRGÃO LOCAL
203.0400-8

C.N.A.E. PRINCIPAL
4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equip

DESCRIÇÃO UNIDADE AUXILIAR
#####

C.N.A.E. PRINCIPAL (ARRECADAÇÃO/FISCALIZAÇÃO)
4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equip

C.G.F. ESTABELECIMENTO VINCULADO
#####

C.N.A.E. SECUNDÁRIO
4530705

REGIME DE RECOLHIMENTO
MICROEMPRESA

C.N.A.E. SECUNDÁRIO 2
4742300

NATUREZA JURÍDICA
3 - SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA

EMITIDA VIA INTERNET EM 22/02/2024 ÀS 08:27:44

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
<http://www.sefaz.ce.gov.br>**



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado do Ceará
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
 Junta Comercial do Estado do Ceará

BURITICUPU
 Proc. 0902001/2024
 Lis. 20/2
 Rub. 51

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	VRS VENDAS ELETRONICAS		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	GNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
2320268820-7	52.675.294/0001-55	26/10/2023	26/10/2023

Endereço Completo:

DISTRITO DELMIRO GOUVEIA 32 - BAIRRO DISTRITO CEP 62255-000 - PIRES FERREIRA/CE

Objeto Social:

COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AER COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS, PECAS E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE CALÇADOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR

Capital Social:	R\$ 50.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
CINQUENTA MIL REAIS		MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº 123/06)	INDETERMINADO
Capital Integralizado:	R\$ 50.000,00		
CINQUENTA MIL REAIS			

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Término Mandato	Participação	Função
082.537.383-23	ANA VITORIA RODRIGUES DE SOUSA	xxxxxxx	R\$ 50.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: xxxxxxx

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 26/10/2023

Número: 23202688207

Ato 090 - CONTRATO

Evento(s) 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C230000836621 e visualize a certidão)



23/208.856-0

P

\$

G



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: VRS VENDAS ELETRONICAS
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Fortaleza, 22 de Dezembro de 2023 08:54


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERANE
SECRETÁRIA-GERAL

Junta Comercial do Estado do Ceará

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C230000836621 e visualize a certidão)



23/208.856-0

A

P

S



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

Certidão Específica

A Secretária-Geral da Junta Comercial do Estado do Ceará **CERTIFICA**, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos arts. 78, inciso III e 81 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; da Instrução Normativa IN/DREI nº 81, de 10 de julho de 2020, a requerimento, conforme protocolo de número **23/208.272-3**, que consta no Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, formado e organizado por esta Junta Comercial na forma disciplinada no art. 7º, VIII, do Decreto 1800/1996, registro de **VRS VENDAS ELETRONICAS, SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, NIRE 2320268820-7, CNPJ 52.675.294/0001-55, ATIVA, com sede na DISTRITO DELMIRO GOUVEIA, 32, BAIRRO DISTRITO, PIRES FERREIRA/CE, com dados que em resumo a seguir se especificam:**

CONTRATO - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	26/10/2023	23202688207	26/10/2023
---------------------------------------------	------------	-------------	------------

Certifica, por derradeiro, serem estes os únicos atos registrados nesta Junta Comercial até a presente data.

O referido é verdade. Dou fé. Junta Comercial do Estado do Ceará. Nada mais.

Fortaleza, 21 de Dezembro de 2023.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

b

§



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO 2024

CPF/CNPJ

52.675.294/0001-55

INSCRIÇÃO DO CPBS

2019013094

Nº DO ALVARÁ

01/2024

INSC. DO IMÓVEL

CONCEDIDO PARA

VRS VENDAS ELETRONICAS

FANTASIA

ENDEREÇO

DT DELMIRO GOUVEIA, N.º 32 - DELMIRO GOUVEIA

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE

COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

08 às 22hrs.

BASE DE CÁLCULO

20,00 M²

VALOR DO TRIBUTO

34,80

O PRESENTE ALVARÁ FOI EMITIDO EM 03/01/2024.

O PRESENTE ALVARÁ SERÁ VALIDO ATÉ 31/12/2024.

O PRESENTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: CPXZ84Z5L

VALIDAR ESTE DOCUMENTO EM: <https://servicostrimap.com.br/piresferreira.ce/>



b

5



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

BURITICUPU
Proc. 0002024 / 2024
Fis. 201
Rub. 4

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202402516989

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa N° 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 071596712
CNPJ / CPF: 52675294000155 ✓
RAZÃO SOCIAL: VRS SERVICOS E VENDAS LTDA ✓

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 22/02/2024 ÀS 08:28:51
VÁLIDA ATÉ 22/04/2024 ✓

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



BURITICUPU
Proc. 0902001/2024
Fis. 307
Rub. 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CONTRIBUINTE Nº 014/2024

CONTRIBUINTE

NOME / RAZÃO SOCIAL VRS VENDAS ELETRONICAS ✓	INSCRIÇÃO 1945	CPF / CNPJ 52.675.294/0001-55 ✓
ENDEREÇO DT DELMIRO GOUVEIA, 32	COMPLEMENTO	
BAIRRO DISTRITO	CIDADE PIRES FERREIRA - CE	CEP 62.255-000

OBSERVAÇÃO

CERTIFICAMOS, atendendo a requerimento verbal da parte interessada, que nos livros e arquivos disponíveis nesta repartição **não encontramos** débitos inscritos em nome do(a) requerente acima identificado(a). Sem embargo, a certidão não exclui a possibilidade de débitos pré-existentes serem futuramente reconhecidos em razão de procedimentos e análises de auditorias face à mingua de registros pretéritos deste setor. E para constar emitimos a presente certidão com força na Lei nº 416/2020.



CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: Q33SIMVRM

VALIDAR ESTE DOCUMENTO EM: <https://servicostrimap.com.br/piresferreira.ce/>

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: **07/05/2024** ✓

PIRES FERREIRA - CE, 07 DE FEVEREIRO DE 2024.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE VINCULADA DE PIRES FERREIRA

**CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 14.133/2021)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)**

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de VRS SERVICOS E VENDAS LTDA - ME, CNPJ nº 52.675.294/0001-55.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

VINCULADA DE PIRES FERREIRA ✓

Terça-feira, 9 de Abril de 2024 às 10:53:01

Observações:

a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;

c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;

d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



Código de autenticação: 1332526827.

Para consultar a autenticidade do documento, acesse: https://autdoc.tjce.jus.br/?code_document=1332526827/

b

A

4

Termo de Abertura

Nome Empresarial:					
VRS VENDAS ELETRONICAS					
NIRE:	2320268820-7	CNPJ:	52.675.294/0001-55 ✓	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	PIRES FERREIRA ✓			UF:	CEARA
Inscrição	071596712		Inscrição Municipal:		
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			26/10/2023		

Finalidade:				DIARIO	
Número de ordem:		1	Quantidade de páginas:		7
Data		09/11/2023			

CNPJ	Nome	Função	Assinatura
082.537.383-23	ANA VITORIA RODRIGUES DE SOUSA	Administrador	
024.723.523-79	WILSON COSTA CAMILO JUNIOR	Contador	CE-025613/O-6



b

A

4

Livro Diário Nº. 1

Empresa VRS VENDAS ELETRONICAS - CNPJ: 52.675.294/0001-55

Período: 26/10/2023 a 31/10/2023

Endereço: DISTRITO DE DELMIRO GOUVEIA, N.º: 32, Bairro: DISTRITO, Cidade: PIRES FERREIRA, Estado: CE, CEP: 62255000,

Telefone: (88) 8129-8502

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
26/10/2023	2.07.01.01.02.0002	(-)Ana Vitoria Rodrigues de Sousa Vr. subscrito por Ana Vitoria Rodrigues de Sousa,cfe.clausula quinta, cfe.ato de constituição de sociedade registrado n/data	0001	001	8403	50.000,00	
26/10/2023	2.07.01.01.01.0002	Ana Vitoria Rodrigues de Sousa Vr. subscrito por Ana Vitoria Rodrigues de Sousa,cfe.clausula quinta, cfe.ato de constituição de sociedade registrado n/data	0001	001	8403		50.000,00
26/10/2023	1.01.01.01.01.0001	Caixa Rec. de Ana Vitoria Rodrigues de Sousa, para integralização de capital, cfe.clausula quinta, do ato de constituição de sociedade registrado n/data	0001	001	8404	50.000,00	
26/10/2023	2.07.01.01.02.0002	(-)Ana Vitoria Rodrigues de Sousa Rec. de Ana Vitoria Rodrigues de Sousa, para integralização de capital, cfe.clausula quinta, do ato de constituição de sociedade registrado n/data	0001	001	8404		50.000,00
Totais do dia 26:						<u>50.000,00</u>	<u>50.000,00</u>
Totais do mês de Outubro:						<u>50.000,00</u>	<u>50.000,00</u>

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 23/183.699-6 no dia 08/11/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

8

Balço Patrimonial

Empresa VRS VENDAS ELETRONICAS - CNPJ: 52.675.294/0001-55

Fortes Contábil

Endereço: DISTRITO DE DELMIRO GOUVEIA, N.º: 32, Bairro: DISTRITO, Cidade: PIRES FERREIRA, Estado: CE, CEP: 62255000,

Telefone: (88) 8129-8502

NIRE: 23202688207 - Data: 26/10/2023

Conta	Descrição	31/10/2023	
1	*** ATIVO ***	50.000,00	D
1.01	ATIVO CIRCULANTE	50.000,00	D
1.01.01	DISPONIBILIDADES	50.000,00	D
1.01.01.01	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	50.000,00	D
1.01.01.01.01	CAIXA GERAL	50.000,00	D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	50.000,00	D
2	*** PASSIVO ***	50.000,00	C
2.07	PATRIMONIO LIQUIDO	50.000,00	C
2.07.01	CAPITAL REALIZADO	50.000,00	C
2.07.01.01	CAPITAL SOCIAL	50.000,00	C
2.07.01.01.01	CAPITAL SUBSCRITO	50.000,00	C
2.07.01.01.01.0002	Ana Vitoria Rodrigues de Sousa	50.000,00	C

Data de Encerramento: 31/10/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) .

Pires Ferreira-CE, 31 de Outubro de 2023

Wilson Costa Camilo Junior
CONTADOR
CRC CE-025613/O-6Ana Vitoria Rodrigues de Sousa
ADMINISTRADOR
CPF: 082.537.383-23

R

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 23/183.699-6 no dia 08/11/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

lp

S

Demonstração do Resultado em 31/10/2023

Empresa VRS VENDAS ELETRONICAS - CNPJ: 52.675.294/0001-55

Fortes Contábil

Endereço: DISTRITO DE DELMIRO GOUVEIA, N.º: 32, Bairro: DISTRITO, Cidade: PIRES FERREIRA, Estado: CE, CEP: 62255000,

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Telefone: (88) 8129-8502

Conta	Descrição	26/10/2023
		A 31/10/2023
(+) 010	Receita Bruta Operacional	0,00
010.01	Receitas de Vendas	0,00
010.01.01	Vendas de Mercadorias	0,00
(-) 020	Deduções da Receita	0,00
020.01	Impostos Faturados	0,00
020.02	Outras Deduções	0,00
(=) 030	Receita Líquida	0,00
(-) 040	Cutos	0,00
(=) 060	Lucro Bruto	0,00
(-) 070	Despesas Operacionais	0,00
070.04	Resultado Financeiro	0,00
(-) 080	Outras Receitas e Outras Despesas	0,00
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	0,00
(-) 120	Participações e Contribuições	0,00
120.01	Participações de Empregados	0,00
120.02	Outras Participações	0,00
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	0,00

Data do Encerramento: 31/10/2023

SEM MOVIMENTO

Pires Ferreira-CE, 31 de Outubro de 2023

Wilson Costa Camilo Junior
CONTADOR
CRC CE-025613/O-6

Ana Vitoria Rodrigues de Sousa
ADMINISTRADOR
CPF: 082.537.383-23

**** São valores da coluna (%) acima de 1.000,00 %

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 23/183.699-6 no dia 08/11/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/10/2023

Empresa VRS VENDAS ELETRONICAS - CNPJ: 52.675.294/0001-55

Endereço: DISTRITO DE DELMIRO GOUVEIA, N.º: 32, Bairro: DISTRITO, Cidade: PIRES FERREIRA, Estado: CE, CEP: 62255000,

Telefone: (88) 8129-8502

NIRE: 23202688207 - Data: 26/10/2023

Nota 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa VRS VENDAS ELETRONICAS é uma sociedade unipessoal, com sede e foro na cidade de Pires Ferreira-CE, tendo como objeto social, (4753900 - comercio varejista especializado de eletrodomesticos e equipamentos de audio e vídeo; 4530705 - comercio a varejo de pneumaticos e camaras-de-ar; 4742300 - comercio varejista de material elétrico; 4744001 - comercio varejista de ferragens e ferramentas; 47440-02 - comercio varejista de madeira e artefatos; 4744005 - comercio varejista de materiais de construção nao especificados anteriormente; 4744099 - comercio varejista de materiais de construção em geral; 4751201 - comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; 4752100 - comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; 4754701 - comercio varejista de moveis; 4754702 - comercio varejista de artigos de colchoaria; 4754703 - comercio varejista de artigos de iluminação; 4755503 - comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; 4757100 - comercio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso domestico, exceto informatica e comunicação; 4759801 - comercio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; 4759899 - comercio varejista de outros artigos de uso pessoal e domestico nao especificados anteriormente; 4761001 - comercio varejista de livros; 4761003 - comercio varejista de artigos de papelaria; 4763601 - comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos; 4763602 - comercio varejista de artigos esportivos; 4763603 - comercio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios; 4772500 - comercio varejista de cosmeticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; 4781400 - comercio varejista de artigos do vestuario e acessórios; 4782201 - comercio varejista de calçados; 4782202 - comercio varejista de artigos de viagem; 4789005 - comercio varejista de produtos saneantes domissanitários; 4789007 - comercio varejista de equipamentos para escritório; 7739099 - aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais nao especificados anteriormente, sem operador.), com início de atividade em 26/10/2023.

Nota 2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

Nota 3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**3.1) Direitos e obrigações**

Estão demonstrados pelos valores históricos, observando o regime de competência;

3.2) Variações Patrimoniais

Não ocorreram movimentações operacionais e financeiras no período.

Nota 4 - RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente de quaisquer natureza registrado contabilmente.

Nota 5 - CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 50.000,00 (Cem mil reais), totalmente integralizado.

Nota 6 - EVENTOS SUBSEQUENTES

O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento das demonstrações contábeis que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Pires Ferreira-CE, 31 de Outubro de 2023

Wilson Costa Camilo Junior
CONTADOR
CRC CE-025613/O-6

Ana Vitoria Rodrigues de Sousa
ADMINSTRADOR
CPF: 082.537.383-23



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 23/183.699-6 no dia 08/11/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Fim

Índices Financeiros em 31/10/2023

Empresa: VRS VENDAS ELETRONICAS - CNPJ: 52.675.294/0001-55

NIRE: 23202688207 - Data: 26/10/2023

DISTRITO DE DELMIRO GOUVEIA, N.º: 32, Bairro: DISTRITO, Cidade: PIRES FERREIRA, Estado: CE, CEP: 62255000,
Telefone: (88) 8129-8502**CALCULO DE INDICES FINANCEIROS ANO 2022****1. ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL**

	R\$		ÍNDICE %
ATIVO CIRCULANTE + RLP	50.000,00		100%
PASSIVO CIRCULANTE + ELP	-		

2. ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

	R\$		ÍNDICE %
ATIVO CIRCULANTE	50.000,00		100%
PASSIVO CIRCULANTE	-		

3. ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL

	R\$		ÍNDICE %
PASSIVO CIRCULANTE + ELP	-		0%
ATIVO TOTAL	50.000,00		

4. ÍNDICE DE SOLVENCIA GERAL

	R\$		ÍNDICE %
ATIVO TOTAL	50.000,00		100%
PASSIVO CIRCULANTE + ELP	-		

Pires Ferreira-CE, 31 de outubro de 2023

Wilson Costa Camilo Junior
CONTADOR
CRC CE-025613/O-6Ana Vitoria Rodrigues de Sousa
ADMINISTRADOR
CPF: 082.537.383-23

Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 23/183.699-6 no dia 08/11/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

\$

Termo de Encerramento

Nome Empresarial:					
VRS VENDAS ELETRONICAS					
NIRE:	2320268820-7	CNPJ:	52.675.294/0001-55	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	PIRES FERREIRA			UF:	CEARA
Inscrição	071596712		Inscrição Municipal:		
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			26/10/2023		

Finalidade:	DIARIO				
Número de ordem:	1	Data assinatura:	09/11/2023		
Quantidade de páginas:	7				
Período de escrituração					
Início:	26/10/2023		Fim:	26/10/2023	
Período de retificação:					
Início:			Fim:		

082.537.383-23	ANA VITORIA RODRIGUES DE SOUSA	Administrador	
024.723.523-79	WILSON COSTA CAMILO JUNIOR	Contador	CE-025613/O-6



lp

A

4



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

BURITICUPU
Proc. 0902004 / 2024
Fis. 311
Rub. 9





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 20036151 em 09/11/2023. Assinado digitalmente por Angela Maria Sampáio Da Silva. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
23/183.699-6	OMtF

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	VRS VENDAS ELETRONICAS
Nire:	
CNPJ:	52.675.294/0001-55
Município:	PIRES FERREIRA

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	DIARIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	26/10/2023 - 26/10/2023
Número da Procuração:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	CRC	Data Assinatura
082.537.383-23	ANA VITORIA RODRIGUES DE SOUSA		09/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  			
024.723.523-79	WILSON COSTA CAMILO JUNIOR	CE-025613/O-6	09/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  			



Documento assinado eletronicamente por Angela Maria Sampáio Da Silva, Servidor(a) Público(a), em 09/11/2023, às 10:06.

Fortaleza, quinta-feira, 09 de novembro de 2023



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](#) informando o número do protocolo 23/183.699-6.

Junta Comercial do Estado do Ceará

b

R

4



BURITICUPU
 Proc. 1902001/2024
 Lis. 917
 Rub. 4

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
 CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: WILSON COSTA CAMILO JUNIOR
REGISTRO.....	: CE-025613/O-6
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.723.523-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 28/02/2024 as 15:22:33.
 Válido até: 28/05/2024.
 Código de Controle: 941895.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.

Data da consulta: 21/02/2024 16:09:53

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 52.675.294/0001-55

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: VRS SERVICOS E VENDAS LTDA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 26/10/2023

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

+ Mais Informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem

Voltar

Gerar PDF

p

R

\$



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

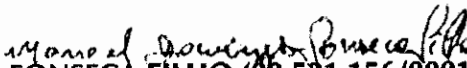
BURITICUPU
Proc. 0902001/2024
Fis. 314
Rub. 8

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de fornecimento, que a empresa **VRS SERVICOS E VENDAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **52.675.294/0001-55**, estabelecida em Delmiro Gouveia, n 32, Distrito, 62.255-000, na cidade de Pires Ferreira, Estado do Ceará, forneceu à **M D FONSECA FILHO**, CNPJ nº **08.531.156/0001-00**, livros para a Educação de Jovens e Adultos (EJA), para revenda, conforme tabela que segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD	MARCA
1	EJA: Educação de Jovens e Adultos: ensino fundamental. 1ª etapa: 1º ao 3º ano. Autores: Erdna Perugine Nahum. Editora: SEI	UNIDADE	35	EDITORIA SEI
2	EJA: Educação de Jovens e Adultos: ensino fundamental. 1ª etapa: 1º ao 3º ano - PROF. Autores: Erdna Perugine Nahum. Editora: SEI	UNIDADE	5	EDITORIA SEI
3	EJA: Educação de Jovens e Adultos: ensino fundamental. 2ª etapa: 4º ao 5º ano. Autores: Erdna Perugine Nahum. Editora: SEI	UNIDADE	35	EDITORIA SEI
4	EJA: Educação de Jovens e Adultos: ensino fundamental. 2ª etapa: 4º ao 5º ano - PROF. Autores: Erdna Perugine Nahum. Editora: SEI	UNIDADE	5	EDITORIA SEI

Registramos, ainda, que os produtos fornecidos acima referidos apresentaram boa qualidade e cumprindo legalmente o solicitado, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Teresina/PI, em 02 de fevereiro de 2024.


M D FONSECA FILHO (08.531.156/0001-00)
Manoel Domingos Fonseca Filho
CPF: 405.559.923-49

MANOEL DOMINGOS
FONSECA
FILHO:40555992349

Assinado de forma digital por
MANOEL DOMINGOS FONSECA
FILHO:40555992349
Dados: 2024.02.02 10:34:30 -03'00'



lp

6

44



ANEXO A - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

Prezados Senhores,

Pelo presente, a empresa **VRS SERVIÇOS E VENDAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **52.675.294/0001-55**, sediada em **Delmiro Gouveia, 32, Distrito, CEP: 62.255-000, em Pires Ferreira - Ceará**, por intermédio de sua representante legal a Senhora **Ana Vitória Rodrigues de Sousa**, portadora do Registro Geral nº. **20162263940 SSP CE** e CPF nº **082.537.383-23**, declara, sob a pena da legislação aplicável, que se sujeita a todas as condições do EDITAL, tendo pleno conhecimento do objeto da presente licitação, conforme especificado no EDITAL, bem como suas respectivas condições, e a complexidade e características das obras a serem realizadas no âmbito do CONTRATO.

Declara, ainda, que responde pela veracidade de todas as informações constantes da documentação e da PROPOSTA COMERCIAL apresentadas e declara que recebeu todos os elementos componentes do presente EDITAL e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações, tendo considerado suficientes as informações recebidas para a elaboração da sua PROPOSTA COMERCIAL.

Pires Ferreira - Ceará em 10 de abril de 2024

VRS VENDAS
ELETRONICAS:52675
294000155

Assinatura de forma digital por VRS
VENDAS
ELETRONICAS:52675294000155
Dados: 2024.04.10 16:45:41 -03'00'

VRS SERVIÇOS E VENDAS LTDA
CNPJ: 52.675.294/0001-55
Ana Vitória Rodrigues de Sousa

b

R

4



**ANEXO B - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Prezados Senhores,

Pelo presente, a empresa **VRS SERVICOS E VENDAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **52.675.294/0001-55**, sediada em **Delmiro Gouveia, 32, Distrito, CEP: 62.255-000, em Pires Ferreira - Ceará**, por meio de sua representante legal a Senhora **Ana Vitória Rodrigues de Sousa**, portadora do RG nº **20162263940** SSP CE e CPF nº **082.537.383-23**, declara, para os fins previstos no inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penas da legislação aplicável, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo aqueles em contrato de aprendiz, maior de quatorze anos.

Pires Ferreira – Ceará, em 10 de abril de 2024

VRS VENDAS
ELETRONICAS - 52675294000155
94000155
Assinado de forma digital por VRS
ELETRONICAS - 52675294000155
2024.04.10 16:53:03
VRS SERVICOS E VENDAS LTDA
CNPJ: 52.675.294/0001-55
Ana Vitória Rodrigues de Sousa

A

b

g



ANEXO C - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PROCESSO FALIMENTAR

Prezados Senhores,

Pelo presente, a empresa **VRS SERVICOS E VENDAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **52.675.294/0001-55**, sediada em **Delmiro Gouveia, 32, Distrito, CEP: 62.255-000, em Pires Ferreira - Ceará**, por intermédio de sua representante legal a Senhora **Ana Vitória Rodrigues de Sousa**, portadora do Registro Geral nº **20162263940 SSP CE** e CPF nº **082.537.383-23**, declara, sob as penas da lei, que não se encontra em processo de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, insolvência, administração especial temporária ou sob intervenção do fiscalizador competente.

Pires Ferreira – Ceará, em 10 de abril de 2024

VRS VENDAS
ELETRONICAS:52675294000155
Assinado de forma digital por VRS
Dados: 2024.04.10 16:45:59 -03'00'

VRS SERVICOS E VENDAS LTDA
CNPJ: 52.675.294/0001-55
Ana Vitória Rodrigues de Sousa

A

b

51



ANEXO D - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Prezados Senhores,

Pelo presente, a empresa **VRS SERVICOS E VENDAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **52.675.294/0001-55**, sediada em **Delmiro Gouveia, 32, Distrito, CEP: 62.255-000, em Pires Ferreira - Ceará**, por intermédio de sua representante legal a Senhora **Ana Vitória Rodrigues de Sousa**, portadora do Registro Geral nº. **20162263940 SSP CE** e CPF nº **082.537.383-23**, declara, sob a fé do juramento, que:

- I. Não está declarada inidônea por qualquer esfera federativa, não estando proibida de licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** por estar incluída no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, ambos do Governo Federal e no Cadastro Estadual de Empresas Punidas.
- II. Não está cumprindo de pena de suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Federal ou Estadual ou Municipal.
- III. Se compromete a comunicar a ocorrência de qualquer fato superveniente relacionado com o objeto desta declaração;
- IV. Não está condenada, por sentença transitada em julgado, a pena de interdição de direitos de prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no artigo 10, da Lei Federal nº 9.605/1998.

Pires Ferreira – Ceará, em 10 de abril de 2024

VENDAS
ELETRONICAS 52
Assinado de forma digital por VRS
VENDAS
ELETRONICAS:52675294000155
Dados: 2024.04.10 16:46:07 -03'00'
SERVICOS E VENDAS LTDA
CNPJ: 52.675.294/0001-55
Ana Vitória Rodrigues de Sousa

A

lp

\$



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Processo Administrativo nº 0902001/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2024
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de preços para eventual, futura e parcelada Contratação de empresa para aquisição de livros didáticos, para atender a demanda dos alunos da educação infantil para o exercício de 2024 da Rede Municipal de Ensino de Buriticupu/MA.

AUTENTICIDADES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA:

**M.F DISTRIBUIDORA E
LIVRARIA LTDA
CNPJ: 05.195.368/0001-76**

BURITICUPU - MA, em 11 de abril de 2024



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/04/2024 11:14:50

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA**
CNPJ: **05.195.368/0001-76**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

A

b

S

A consulta foi realizada na data 11/04/2024 às 11:43:03 e reflete a situação da escrituração neste momento

CNPJ	05.195.368/0001-76
NIRE	22200236791
SCP	Não informado
Hash	77A90B6C1349B990A52A381B5DAEAB79CB9342A0
Periodo	01/01/2021 a 31/12/2021
Natureza	
Número Livro	20
Situação	A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

Hash Substituta



Acesso exclusivo dos órgãos
estaduais e municipais

Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

200006754

Data do Protocolo:

12/02/2020

Número de Registro:

22200236791

Arquivamento:

20200006754

Empresa:

M F DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA

Documento(s):

Contrato

< Voltar



Atendimento virtual

lp

A

9

Gov.pi 
Empresas

Contato (86) 3230-8800 -

Outros contatos

jucepi@jucepi.pi.gov.br

Endereço: Palácio Vitória - R. Gen.
Osório, 3002 - Cabral,
Teresina - PI, 64000-
580

Desenvolvido
por:



a

p

88

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

BURITICUPU
 Proc. 0902001/2024
 Fis. 326
 Rub. 4

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 05.185.368/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/07/2002
NOME EMPRESARIAL M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CODIGO E DESCRICAO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações (Dispensada *)			
CODIGO E DESCRICAO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS 18.13-0-89 - Impressão de material para outros usos 18.22-8-89 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação (Dispensada *) 46.69-8-89 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *) 47.81-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *) 47.81-0-01 - Comércio varejista de livros (Dispensada *) 47.81-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas (Dispensada *) 47.81-0-03 - Comércio varejista de artigos de papeleria (Dispensada *) 47.83-8-02 - Comércio varejista de artigos esportivos (Dispensada *) 47.89-0-04 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório (Dispensada *) 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 32.13-8-01 - Fotocópias (Dispensada *) 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares			
CODIGO E DESCRICAO DA NATUREZA JURIDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV PEDRO FREITAS	NUMERO 1353	COMPLEMENTO *****	
CEP 64.018-000	BARRIO/DISTRITO VERMELHA	MUNICIPIO TERESINA	UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (86) 3223-7884		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/08/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvará e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Approved pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/04/2024 às 11:24:51 (data e hora de Brasília).

Páginas: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

A

P

8

Certidão Negativa da Dívida Ativa - CNDA

Certidão da Situação Fiscal Tributária - CSFT



Validar Certidão

i A certidão N° 240305195368000176 é válida.

VALIDAR CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: *

240305195368000176

Documento de
Identificação: *

CNPJ

051.953.680-00

Chave: *

B448-6142-9CF1-281D-030D-1FB5-7479-BE

✓ Validar

Limpar Campos

Proc. 000000001
Rub. 2024
BURITICUPU

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 05.195.368/0001-76

Razão social: M F DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA

BURITICUPU
 Proc. 0001001 / 2024
 Fis. 326
 Rub. 9

Data de Emissão/Liberação	Data de Validade	Numero do CRF
29/03/2024	29/03/2024 a 27/04/2024	2024032900405431625442
03/03/2024	10/03/2024 a 08/04/2024	2024031000454871836738
20/02/2024	20/02/2024 a 20/03/2024	2024022004374703202019
01/02/2024	01/02/2024 a 01/03/2024	2024020122363374983378
13/01/2024	13/01/2024 a 11/02/2024	2024011300485756687366
25/12/2023	25/12/2023 a 23/01/2024	2023122500454256124977
06/12/2023	06/12/2023 a 04/01/2024	2023120618243059652707
17/11/2023	17/11/2023 a 16/12/2023	2023111706265616335514
29/10/2023	29/10/2023 a 27/11/2023	2023102900470713124861
10/10/2023	10/10/2023 a 08/11/2023	2023101018353464674835
21/09/2023	21/09/2023 a 20/10/2023	2023092106260698983228
02/09/2023	02/09/2023 a 01/10/2023	2023090200480631032127
14/08/2023	14/08/2023 a 12/09/2023	2023081418334132766822
26/07/2023	26/07/2023 a 24/08/2023	2023072605311402568449
07/07/2023	07/07/2023 a 05/08/2023	2023070718461436306236
18/06/2023	18/06/2023 a 17/07/2023	2023061800371955572937
30/05/2023	30/05/2023 a 28/06/2023	2023053000584996561017
11/05/2023	11/05/2023 a 09/06/2023	2023051100541710242318
22/04/2023	22/04/2023 a 21/05/2023	2023042200441822246186
03/04/2023	03/04/2023 a 02/05/2023	2023040300423686123766
15/03/2023	15/03/2023 a 13/04/2023	2023031500512549300762
24/02/2023	24/02/2023 a 25/03/2023	2023022400571162022245
05/02/2023	05/02/2023 a 06/03/2023	2023020500285225346769
17/01/2023	17/01/2023 a 15/02/2023	2023011700505519307930
29/12/2022	29/12/2022 a 27/01/2023	2022122900522617671949
10/12/2022	10/12/2022 a 08/01/2023	2022121000500980294439
21/11/2022	21/11/2022 a 20/12/2022	2022112100445500802794
02/11/2022	02/11/2022 a 01/12/2022	2022110200461686794703
14/10/2022	14/10/2022 a 12/11/2022	2022101401033687004920
25/09/2022	25/09/2022 a 24/10/2022	2022092500355771120900
06/09/2022	06/09/2022 a 05/10/2022	20220906001002478207000

A

P

4

Emissão (a/m)	Data de Validade	Número do CPF
18/08/2022	18/08/2022 a 16/09/2022	2022081800501429313490
30/07/2022	30/07/2022 a 28/08/2022	2022073000483102786408
11/07/2022	11/07/2022 a 09/08/2022	2022071100361894996564
22/06/2022	22/06/2022 a 21/07/2022	2022062200451153444240
03/06/2022	03/06/2022 a 02/07/2022	2022060300561207329100
15/05/2022	15/05/2022 a 13/06/2022	2022051500331445134378
26/04/2022	26/04/2022 a 25/05/2022	2022042600552611339124

Resultado da consulta em 11/04/2024 11:26:47

Voltar

BURITICUPU
 Proc. 0902001 /2024
 Fis. 308
 Rub. 4

A

B

C



Validar Certidão

i A certidão N° 2403050519536800017602 é válida.

VALIDAR CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA

Número da Certidão: *

2403050519536800017602

Documento de Identificação: *

CNPJ

051.953.680-00

Chave: *

1FBF-22E3-7856-18D0-169E-B2C3-0475-50

✓ Validar

🗑️ Limpar Campos

BURITICUPU
Proc. 0002101
Fis. 518
Rub. 2024

Confirmar

Limpar

* Itens Obrigatórios
● Pelo menos um destes Itens deve ser preenchido

Número da certidão *
0.103.505/24-35

Código de autenticidade
5AB1521FCD1E553C

CERTIDÃO AUTÊNTICA

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

Lavrada no dia 18/03/2024 às 08:35

Válida até 16/06/2024

Código controle 0.103.505/24-35

Em nome do contribuinte abaixo identificado:

CPF/CNPJ: 05.195.368/0001-76 Contribuinte: M F DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA

Endereço: AVENIDA PEDRO FREITAS, 1353 Complemento: Bairro: BAIRRO VERMELHA Cidade: TERESINA Estado: PI

Cep: 64.018-000

A

12

3

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 05.195.368/0001-76

Código de Controle: 896F.8D95.C425.0015

Data da Emissão: 27/03/2024

Hora da Emissão: 13:28:28

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 27/03/2024, com validade até 23/09/2024.

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)

A

P

4

NIRE (Sede) 22200236791	CNPJ 05.195.368/0001-76	Data de Ato Constitutivo 30/07/2002	Início de Atividade 30/07/2002
-----------------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------------------	------------------------------------------

Endereço Completo
Avenida PEDRO FREITAS, Nº 1353, VERMELHA - Teresina/PI - CEP 64018-000

BURITICUPU
Proc. 0902001 / 2024
Eis. 331
Rubr. 4

Objeto Social

Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações; Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças (máquinas e equipamentos para escritório, exceto informáticos); Comercio varejista de livros; Comercio varejista de jornais e revistas; Comercio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, partes e peças para equipamentos de informática; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Serviços de acabamentos gráficos; Fotocópias; Impressão de material para outros usos; Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (artigos para festas); Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares (as atividades de gestão, assessoria, consultoria, orientação e assistência prestados ao sistema e ao processo educacional em matérias de planejamento, organização, controle, finanças).

Capital Social R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)	Porte Demais	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)		

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
LALINNE CARDOSO FURTADO MOURA	764.365.783-15	R\$ 550.000,00	Sócio	S	Indeterminado
FRANCISCO ITALO CARDOSO SOARES FURTADO	876.372.863-04	R\$ 550.000,00	Sócio	S	Indeterminado
LAURA CARDOSO SOARES FURTADO	047.504.543-20	R\$ 400.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome LALINNE CARDOSO FURTADO MOURA	CPF 764.365.783-15	Término do mandato Indeterminado
Nome FRANCISCO ITALO CARDOSO SOARES FURTADO	CPF 876.372.863-04	Término do mandato Indeterminado
Nome LAURA CARDOSO SOARES FURTADO	CPF 047.504.543-20	Término do mandato Indeterminado

Handwritten marks at the bottom of the page, including a large 'A' and some illegible scribbles.

Último Arquivamento			Situação ATIVA
Data 13/02/2020	Número 20200006754	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Status SEM STATUS
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			BURITICUPU
1 - NIRE: 22900097823	CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx	Proc. 0902001/2024	Lis. 372
Endereço Completo		Rub. 4	
AV. FREI SERAFIM, Nº 1932 , CENTRO, Teresina, PI, CEP: 64001020			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 13/02/2021, às 08:49:54 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.piauidigital.pi.gov.br>, com o código AF12DFE1.

LUIZ GONZAGA ROSADO FILHO

Secretário(a) Geral

A

P



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

BURITICUPU
Proc. 0002201 /2024
Fis. 333
Rub. 4

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.195.368/0001-76

Certidão n°: 20657190/2024

Expedição: 27/03/2024, às 13:21:16

Validade: 23/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 05.195.368/0001-76, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

A

lp

4



BURITICUPU
Proc. 0902001/2024
Fis. 634
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Processo Administrativo nº 0902001/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2024
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de preços para eventual, futura e parcelada Contratação de empresa para aquisição de livros didáticos, para atender a demanda dos alunos da educação infantil para o exercício de 2024 da Rede Municipal de Ensino de Buriticupu/MA.

AUTENTICIDADES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA:

VRS SERVIÇOS E VENDAS LTDA
CNPJ: 52.675.294/0001-55

BURITICUPU - MA, em 11 de abril de 2024



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

BURITICUPU
Proc. 0902001/2024
Fis. 735
Rub. 4

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/04/2024 11:37:27

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: VRS VENDAS ELETRONICAS
CNPJ: 52.675.294/0001-55

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

A

10

10

Você está em: Portal de Serviços (/Portal/?jsessionid=xgBFCsmC8cl-nvcwjpKyqOeRjm67eBeMq71bHCB3.portalextemo-prod-74d889774f...

Prezado(a), informamos que os dados inseridos para solicitação de processo ou serviços a Junta Comercial são de inteira responsabilidade de quem os informa.

Validar Documento

*Número do Protocolo:

*Chave de Segurança:

Validar Documento

Documento(s) Assinado(s):	Download
240269489	<input type="button" value="Salvar"/>

Utilizamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossos serviços, nossa finalidade é proporcionar o adequado uso das tecnologias aplicadas nos sistemas, sem qualquer coleta de dados para personalização de publicidade ou recomendação de conteúdo. Assim, destacamos que ao utilizar nossos serviços, você concorda com a nossa política. [Veja mais sobre a Política de cookies e privacidade clicando aqui.](#)

Desenvolvimento e mantido pelo projeto EMPREENDEDOR DIGITAL - Todos os direitos reservados. Aspectos legais e responsabilidades.

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 52.675.294/0001-55

Código de Controle: 5E64.FB5D.2A18.02C5

Data da Emissão: 01/11/2023

Hora da Emissão: 13:59:43

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 01/11/2023, com validade até 29/04/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)

11

11

3

Validação de certidão de débitos emitida

O serviço de validação de certidões emitidas destina-se ao órgão licitante ou ao interessado em conferir a autenticidade da certidão apresentada.

Operação efetuada com sucesso.

Validar Nova Certidão

Emitir Certidão

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS - VALIDAÇÃO

Número da Certidão
202402516989

- CPF (pessoas físicas)
 CNPJ (pessoas jurídicas)
 CGF (contribuintes do Estado do Ceará)

CPF/CNPJ/CGF
52675294000155

Pesquisar

	Número da Certidão	Código do Requerente	Data da Emissão	Hora
Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado do Ceará - PGE.	202402516989	52675294000155	22/02/2024	08:28:51

CONSULTAS PUBLICAS - VERSÃO - DATA:

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ ([HTTPS://WWW.SEFAZ.CE.GOV.BR](https://www.sefaz.ce.gov.br))

BURITICUPU
Proc. 00012024-17024
175
Rub. 334

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 52.675.294/0001-55

Código de Controle: 5E64.FB5D.2A18.02C5

Data da Emissão: 01/11/2023

Hora da Emissão: 13:59:43

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 01/11/2023, com validade até 29/04/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 52.675.294/0001-55

Razão social: VRS VENDAS ELETRONICAS

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
05/04/2024	05/04/2024 a 04/05/2024	2024040520322290275488
17/03/2024	17/03/2024 a 15/04/2024	2024031703400379281801
27/02/2024	27/02/2024 a 27/03/2024	2024022721165996581813
08/02/2024	08/02/2024 a 08/03/2024	2024020821170431235134
20/01/2024	20/01/2024 a 18/02/2024	2024012004360296827919
01/01/2024	01/01/2024 a 30/01/2024	2024010103161494491281
13/12/2023	13/12/2023 a 11/01/2024	2023121322254096791129
24/11/2023	24/11/2023 a 23/12/2023	2023112407255536380254
05/11/2023	05/11/2023 a 04/12/2023	2023110504043334480873

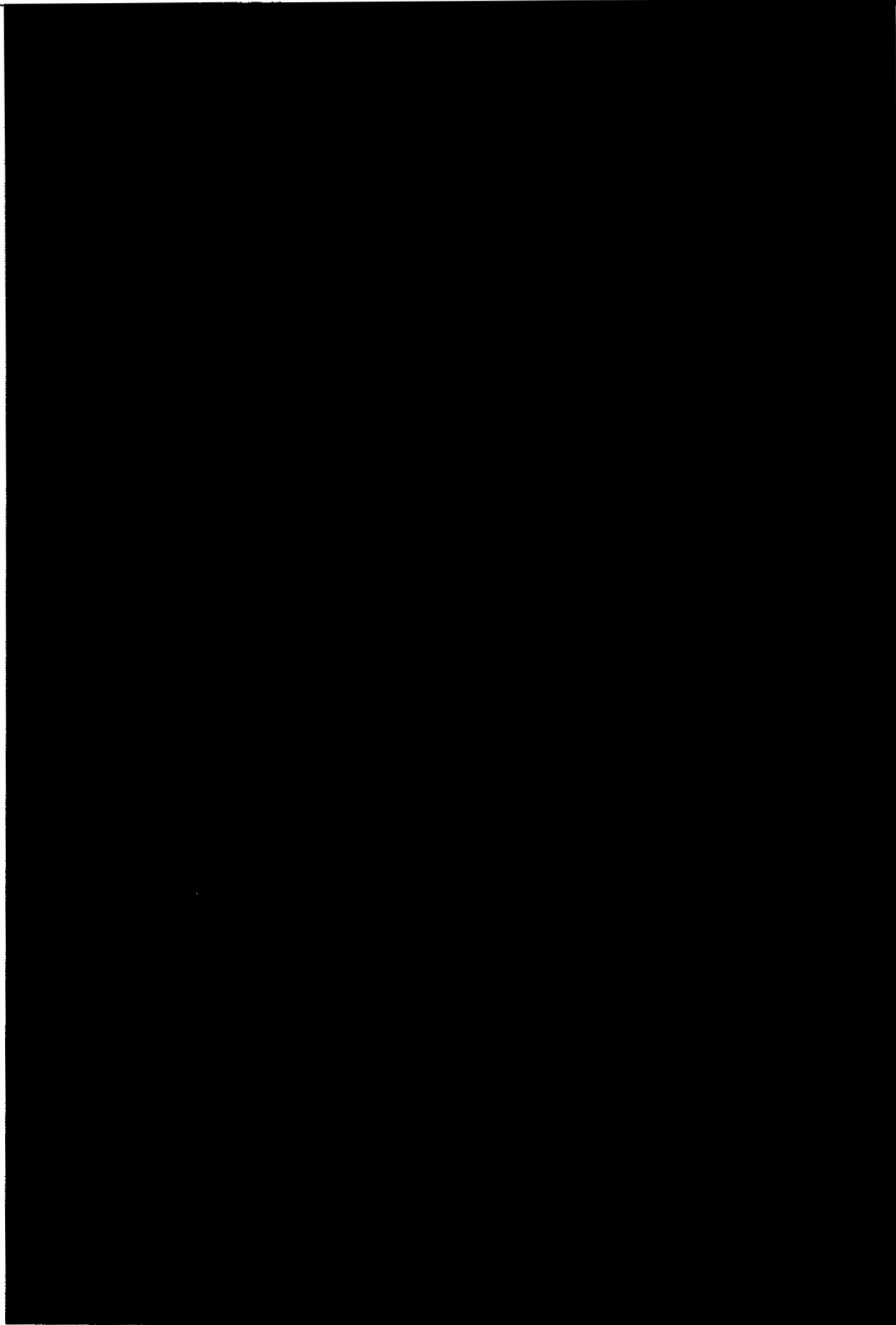
Resultado da consulta em 11/04/2024 11:41:48

[Voltar](#)

A

P

10



11

10

11



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE VINCULADA DE PIRES FERREIRA

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 14.133/2021)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de VRS SERVICOS E VENDAS LTDA - ME, CNPJ nº 52.675.294/0001-55.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

VINCULADA DE PIRES FERREIRA
Terça-feira, 9 de Abril de 2024 às 10:53:01

Observações:

-
- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

A

M

\$

Prezado(a), informamos que os dados inseridos para solicitação de processo ou serviços a Junta Comercial são de inteira responsabilidade de quem os informa.

Validar Documento

*Número do Protocolo:

231836996

*Chave de Segurança:

OMtF

✓ Validar Documento

Documento(s) Assinado(s):	Download
231836996	 Salvar

Utilizamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossos serviços, nossa finalidade é proporcionar o adequado uso das tecnologias aplicadas nos sistemas, sem qualquer coleta de dados para personalização de publicidade ou recomendação de conteúdo. Assim, destacamos que ao utilizar nossos serviços, você concorda com a nossa política. Veja mais sobre a Política de cookies e privacidade clicando aqui.

Desenvolvimento e manutenção pelo projeto EMPREENDEDOR DIGITAL - Todos os direitos reservados. Aspectos legais e responsabilidades.



MUNICIPIO DE BURITICUPU/MA

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 0902001/2024



BURITICUPU
 Proc. 0902001/2024
 Fis. 015
 Sub. 018

Às 14:30:48 horas do dia 10 de Abril de 2024 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Contratação de empresa para aquisição de livros didáticos, para atender a demanda dos alunos da educação infantil para o exercício de 2024 da Rede Municipal de Ensino de Buriticupu/MA.**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
VRS SERVICOS E VENDAS LTDA	52.675.294/0001-55	Microempresa
M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA	05.195.368/0001-76	Grande Porte

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irremediavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: "DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL".

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
70306	VRS SERVICOS E VENDAS LTDA	52675294000155	EDITORA FTD	EDITORA FTD	R\$ 700,00	Classificada	-

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
VRS SERVICOS E VENDAS LTDA	52.675.294/0001-55	R\$ 700,00	08/04/2024 13:46:23	Classificado
VRS SERVICOS E VENDAS LTDA	52.675.294/0001-55	R\$ 600,00	10/04/2024 16:12:03	Negociacao
VRS SERVICOS E VENDAS LTDA	52.675.294/0001-55	R\$ 350,00	10/04/2024 16:17:42	Negociacao

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/04/2024 14:31:27	O ITEM 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!

BURITICUPU

Proc. 0902001/2024
 Fis. 716
 Rub. 33

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/04/2024 14:47:09	O ITEM 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 será encerrado automaticamente!
Sistema	10/04/2024 14:57:10	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	10/04/2024 15:42:43	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	10/04/2024 15:52:45	O tempo de negociação está encerrado.
Fornecedor 70306	10/04/2024 15:56:04	Olá senhor pregoeiro, pedimos por gentileza que se for possível, nós conceda negociação novamente, pois estávamos acompanhando uma outra sessão ao mesmo tempo. Temos condição de fornecer a um valor menor
Sistema	10/04/2024 16:11:06	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	10/04/2024 16:12:03	ITEM 1 negociado no valor de R\$ 600,00 pelo fornecedor ID: 70306 - Data Prop.: 08/04/2024 13:46:23
Sistema	10/04/2024 16:17:42	ITEM 1 negociado no valor de R\$ 350,00 pelo fornecedor ID: 70306 - Data Prop.: 08/04/2024 13:46:23
Sistema	10/04/2024 16:21:09	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	10/04/2024 16:27:38	O fornecedor VRS SERVICOS E VENDAS LTDA venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$350,00.
Sistema	11/04/2024 15:56:28	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	11/04/2024 16:26:30	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	11/04/2024 16:30:17	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor VRS SERVICOS E VENDAS LTDA -52.675.294/0001-55, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	11/04/2024 16:31:56	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	11/04/2024 17:01:59	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	11/04/2024 17:19:36	A disputa do ITEM 1 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	VRS SERVICOS E VENDAS LTDA	52.675.294/0001-55	R\$ 350,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
7800	VRS SERVICOS E VENDAS LTDA	52675294000155	EDITORA FTD	EDITORA FTD	R\$ 700,00	Classificada	-

R
 do
 \$

BURITICUPU
 Proc. 0902001/2024
 It's
 Auto

Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
VRS SERVICOS E VENDAS LTDA	52.675.294/0001-55	R\$ 700,00	08/04/2024 13:46:23	Classificado
VRS SERVICOS E VENDAS LTDA	52.675.294/0001-55	R\$ 600,00	10/04/2024 16:12:08	Negociacao
VRS SERVICOS E VENDAS LTDA	52.675.294/0001-55	R\$ 350,00	10/04/2024 16:17:44	Negociacao

Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/04/2024 14:31:27	O ITEM 2 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	10/04/2024 14:47:09	O ITEM 2 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 2 será encerrado automaticamente!
Sistema	10/04/2024 14:57:10	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 2 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	10/04/2024 15:42:43	O ITEM 2 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	10/04/2024 15:52:45	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	10/04/2024 16:11:06	O ITEM 2 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	10/04/2024 16:12:08	ITEM 2 negociado no valor de R\$ 600,00 pelo fornecedor ID: 7800 - Data Prop.: 08/04/2024 13:46:23
Sistema	10/04/2024 16:17:44	ITEM 2 negociado no valor de R\$ 350,00 pelo fornecedor ID: 7800 - Data Prop.: 08/04/2024 13:46:23
Sistema	10/04/2024 16:21:09	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	10/04/2024 16:27:38	O fornecedor VRS SERVICOS E VENDAS LTDA venceu o ITEM - 2 pelo valor de R\$350,00.
Sistema	11/04/2024 15:56:28	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	11/04/2024 16:26:30	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	11/04/2024 16:30:17	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor VRS SERVICOS E VENDAS LTDA -52.675.294/0001-55, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	11/04/2024 16:31:56	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	11/04/2024 17:01:59	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	11/04/2024 17:19:36	A disputa do ITEM 2 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	VRS SERVICOS E VENDAS LTDA	52.675.294/0001-55	R\$ 350,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

BURITICUPU
 Proc. 0907091/2024
 Fls. 308
 Rub. 42

Propostas Inicias do Item 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
6061	VRS SERVICOS E VENDAS LTDA	52675294000155	EDITORA FTD	EDITORA FTD	R\$ 700,00	Classificada	--

Lances do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
VRS SERVICOS E VENDAS LTDA	52.675.294/0001-55	R\$ 700,00	08/04/2024 13:48:23	Classificado
VRS SERVICOS E VENDAS LTDA	52.675.294/0001-55	R\$ 600,00	10/04/2024 16:12:11	Negociacao
VRS SERVICOS E VENDAS LTDA	52.675.294/0001-55	R\$ 350,00	10/04/2024 16:17:48	Negociacao

Mensagens do Item 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/04/2024 14:31:27	O ITEM 3 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	10/04/2024 14:47:09	O ITEM 3 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 3 será encerrado automaticamente!
Sistema	10/04/2024 14:57:10	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 3 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	10/04/2024 15:42:43	O ITEM 3 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	10/04/2024 15:52:45	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	10/04/2024 16:11:06	O ITEM 3 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	10/04/2024 16:12:11	ITEM 3 negociado no valor de R\$ 600,00 pelo fornecedor ID: 6061 - Data Prop.: 08/04/2024 13:48:23
Sistema	10/04/2024 16:17:48	ITEM 3 negociado no valor de R\$ 350,00 pelo fornecedor ID: 6061 - Data Prop.: 08/04/2024 13:48:23
Sistema	10/04/2024 16:21:09	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	10/04/2024 16:27:38	O fornecedor VRS SERVICOS E VENDAS LTDA venceu o ITEM - 3 pelo valor de R\$350,00.
Sistema	11/04/2024 15:56:28	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	11/04/2024 16:26:30	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	11/04/2024 16:30:17	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor VRS SERVICOS E VENDAS LTDA -52.675.294/0001-55, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	11/04/2024 16:31:56	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	11/04/2024 17:01:59	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	11/04/2024 17:19:36	A disputa do ITEM 3 está encerrada. Despacho: .

A
 G
 JP

Classificação Final do Item 3

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	VRS SERVICOS E VENDAS LTDA	52.675.294/0001-55	R\$ 350,00

BURITICUPU
Proc. 090202/2024
R\$ 350,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 4

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
23365	VRS SERVICOS E VENDAS LTDA	52675294000155	EDITORA FTD	EDITORA FTD	R\$ 700,00	Classificada	--

Lances do Item 4

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
VRS SERVICOS E VENDAS LTDA	52.675.294/0001-55	R\$ 700,00	08/04/2024 13:46:23	Classificado
VRS SERVICOS E VENDAS LTDA	52.675.294/0001-55	R\$ 600,00	10/04/2024 16:12:14	Negociacao
VRS SERVICOS E VENDAS LTDA	52.675.294/0001-55	R\$ 350,00	10/04/2024 16:17:51	Negociacao

Mensagens do Item 4

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/04/2024 14:31:27	O ITEM 4 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	10/04/2024 14:47:09	O ITEM 4 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 4 será encerrado automaticamente!
Sistema	10/04/2024 14:57:10	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 4 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	10/04/2024 15:42:43	O ITEM 4 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	10/04/2024 15:52:45	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	10/04/2024 16:11:06	O ITEM 4 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	10/04/2024 16:12:14	ITEM 4 negociado no valor de R\$ 600,00 pelo fornecedor ID: 23365 - Data Prop.: 08/04/2024 13:46:23
Sistema	10/04/2024 16:17:51	ITEM 4 negociado no valor de R\$ 350,00 pelo fornecedor ID: 23365 - Data Prop.: 08/04/2024 13:46:23
Sistema	10/04/2024 16:21:09	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	10/04/2024 16:27:38	O fornecedor VRS SERVICOS E VENDAS LTDA venceu o ITEM - 4 pelo valor de R\$350,00.
Sistema	11/04/2024 15:56:26	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	11/04/2024 16:26:30	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	11/04/2024 16:30:17	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor VRS SERVICOS E VENDAS LTDA -52.675.294/0001-55, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.

BURITICUPU

Proc. 090201/2024
 Fls. 258
 Rub. 36

Mensagens do Item 4

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/04/2024 16:31:56	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	11/04/2024 17:01:59	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	11/04/2024 17:19:36	A disputa do ITEM 4 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 4

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	VRS SERVICOS E VENDAS LTDA	52.675.294/0001-55	R\$ 350,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 5

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
92096	VRS SERVICOS E VENDAS LTDA	52675294000155	EDITORA FTD	EDITORA FTD	R\$ 650,00	Classificada	--

Lances do Item 5

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
VRS SERVICOS E VENDAS LTDA	52.675.294/0001-55	R\$ 650,00	08/04/2024 13:46:23	Classificado
VRS SERVICOS E VENDAS LTDA	52.675.294/0001-55	R\$ 600,00	10/04/2024 16:12:23	Negociacao
VRS SERVICOS E VENDAS LTDA	52.675.294/0001-55	R\$ 350,00	10/04/2024 16:17:54	Negociacao

Mensagens do Item 5

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/04/2024 14:31:27	O ITEM 5 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	10/04/2024 14:47:09	O ITEM 5 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 5 será encerrado automaticamente!
Sistema	10/04/2024 14:57:10	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 5 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	10/04/2024 15:42:43	O ITEM 5 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	10/04/2024 15:52:45	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	10/04/2024 16:11:06	O ITEM 5 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	10/04/2024 16:12:23	ITEM 5 negociado no valor de R\$ 600,00 pelo fornecedor ID: 92096 - Data Prop.: 08/04/2024 13:46:23
Sistema	10/04/2024 16:17:54	ITEM 5 negociado no valor de R\$ 350,00 pelo fornecedor ID: 92096 - Data Prop.: 08/04/2024 13:46:23

Mensagens do Item 5

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/04/2024 16:21:09	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	10/04/2024 16:27:38	O fornecedor VRS SERVICOS E VENDAS LTDA venceu o ITEM - 5 pelo valor de R\$350,00.
Sistema	11/04/2024 15:56:28	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	11/04/2024 16:26:30	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	11/04/2024 16:30:17	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor VRS SERVICOS E VENDAS LTDA -52.675.294/0001-55 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	11/04/2024 16:31:56	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	11/04/2024 17:01:59	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	11/04/2024 17:19:36	A disputa do ITEM 5 está encerrada. Despacho: .

BURITICUPU
 Proc. 0402001/2024
 Pis 351
 Rub. 48

Classificação Final do Item 5

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	VRS SERVICOS E VENDAS LTDA	52.675.294/0001-55	R\$ 350,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 6

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
24249	VRS SERVICOS E VENDAS LTDA	52675294000155	EDITORA FTD	EDITORA FTD	R\$ 650,00	Classificada	--

Lances do Item 6

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
VRS SERVICOS E VENDAS LTDA	52.675.294/0001-55	R\$ 650,00	08/04/2024 13:46:23	Classificado
VRS SERVICOS E VENDAS LTDA	52.675.294/0001-55	R\$ 600,00	10/04/2024 16:12:25	Negociacao
VRS SERVICOS E VENDAS LTDA	52.675.294/0001-55	R\$ 350,00	10/04/2024 16:17:57	Negociacao

Mensagens do Item 6

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/04/2024 14:31:27	O ITEM 6 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	10/04/2024 14:47:09	O ITEM 6 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 6 será encerrado automaticamente!
Sistema	10/04/2024 14:57:10	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 6 foi encerrado SEM a prorrogação automática.

BURITICUPU

Proc. 040 201 12024
 Fis. 552
 Rub. 48

Mensagens do Item 6

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/04/2024 15:42:43	O ITEM 6 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	10/04/2024 15:52:45	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	10/04/2024 16:11:06	O ITEM 6 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	10/04/2024 16:12:25	ITEM 6 negociado no valor de R\$ 600,00 pelo fornecedor ID: 24249 - Data Prop.: 08/04/2024 13:46:23
Sistema	10/04/2024 16:17:57	ITEM 6 negociado no valor de R\$ 350,00 pelo fornecedor ID: 24249 - Data Prop.: 08/04/2024 13:46:23
Sistema	10/04/2024 16:21:09	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	10/04/2024 16:27:38	O fornecedor VRS SERVICOS E VENDAS LTDA venceu o ITEM - 6 pelo valor de R\$350,00.
Sistema	11/04/2024 15:56:28	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	11/04/2024 16:26:30	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	11/04/2024 16:30:17	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor VRS SERVICOS E VENDAS LTDA -52.675.294/0001-55 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	11/04/2024 16:31:56	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	11/04/2024 17:01:59	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	11/04/2024 17:19:36	A disputa do ITEM 6 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 6

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	VRS SERVICOS E VENDAS LTDA	52.675.294/0001-55	R\$ 350,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 7

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
62720	VRS SERVICOS E VENDAS LTDA	52675294000155	EDITORA FTD	EDITORA FTD	R\$ 650,00	Classificada	-

Lances do Item 7

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
VRS SERVICOS E VENDAS LTDA	52.675.294/0001-55	R\$ 650,00	08/04/2024 13:46:23	Classificado
VRS SERVICOS E VENDAS LTDA	52.675.294/0001-55	R\$ 600,00	10/04/2024 16:12:28	Negociacao
VRS SERVICOS E VENDAS LTDA	52.675.294/0001-55	R\$ 350,00	10/04/2024 16:17:59	Negociacao

(Handwritten signatures and marks)

BURITICUPU

Proc. 0902001/2024
 It. 7
 Rub. 352

Mensagens do Item 7

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/04/2024 14:31:27	O ITEM 7 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	10/04/2024 14:47:09	O ITEM 7 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 7 será encerrado automaticamente!
Sistema	10/04/2024 14:57:10	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 7 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	10/04/2024 15:42:43	O ITEM 7 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	10/04/2024 15:52:45	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	10/04/2024 16:11:06	O ITEM 7 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	10/04/2024 16:12:28	ITEM 7 negociado no valor de R\$ 600,00 pelo fornecedor ID: 62720 - Data Prop.: 08/04/2024 13:46:23
Sistema	10/04/2024 16:18:00	ITEM 7 negociado no valor de R\$ 350,00 pelo fornecedor ID: 62720 - Data Prop.: 08/04/2024 13:46:23
Sistema	10/04/2024 16:21:09	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	10/04/2024 16:27:38	O fornecedor VRS SERVICOS E VENDAS LTDA venceu o ITEM - 7 pelo valor de R\$350,00.
Sistema	11/04/2024 15:56:28	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	11/04/2024 16:28:30	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	11/04/2024 16:30:17	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor VRS SERVICOS E VENDAS LTDA -52.675.294/0001-55 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	11/04/2024 16:31:56	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	11/04/2024 17:01:59	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	11/04/2024 17:19:36	A disputa do ITEM 7 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 7

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	VRS SERVICOS E VENDAS LTDA	52.675.294/0001-55	R\$ 350,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 8

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
66599	VRS SERVICOS E VENDAS LTDA	52675294000155	EDITORA FTD	EDITORA FTD	R\$ 650,00	Classificada	--

A

JP

lo

Lances do Item 8

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
VRS SERVICOS E VENDAS LTDA	52.675.294/0001-55	R\$ 650,00	08/04/2024 13:46:23	Classificado
VRS SERVICOS E VENDAS LTDA	52.675.294/0001-55	R\$ 600,00	10/04/2024 16:12:33	Negociacao
VRS SERVICOS E VENDAS LTDA	52.675.294/0001-55	R\$ 350,00	10/04/2024 16:18:02	Negociacao

Mensagens do Item 8

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/04/2024 14:31:27	O ITEM 8 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	10/04/2024 14:47:09	O ITEM 8 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 8 será encerrado automaticamente!
Sistema	10/04/2024 14:57:10	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 8 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	10/04/2024 15:42:43	O ITEM 8 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	10/04/2024 15:52:45	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	10/04/2024 16:11:06	O ITEM 8 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	10/04/2024 16:12:33	ITEM 8 negociado no valor de R\$ 600,00 pelo fornecedor ID: 66599 - Data Prop.: 08/04/2024 13:46:23
Sistema	10/04/2024 16:18:02	ITEM 8 negociado no valor de R\$ 350,00 pelo fornecedor ID: 66599 - Data Prop.: 08/04/2024 13:46:23
Sistema	10/04/2024 16:21:09	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	10/04/2024 16:27:38	O fornecedor VRS SERVICOS E VENDAS LTDA venceu o ITEM - 8 pelo valor de R\$350,00.
Sistema	11/04/2024 15:56:28	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	11/04/2024 16:26:30	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	11/04/2024 16:30:17	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor VRS SERVICOS E VENDAS LTDA -52.675.294/0001-55 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	11/04/2024 16:31:56	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	11/04/2024 17:01:59	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	11/04/2024 17:19:36	A disputa do ITEM 8 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 8

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	VRS SERVICOS E VENDAS LTDA	52.675.294/0001-55	R\$ 350,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 9

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
53448	VRS SERVICOS E VENDAS LTDA	52675294000155	EDITORA FTD	EDITORA FTD	R\$ 650,00	Classificada	--
1181	M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA	05195368000176	FTD	2 ANOS	R\$ 360,00	Classificada	--

Lances do Item 9

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
VRS SERVICOS E VENDAS LTDA	52.675.294/0001-55	R\$ 650,00	08/04/2024 13:46:23	Classificado
M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA	05.195.368/0001-76	R\$ 360,00	09/04/2024 16:01:41	Classificado
M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA	05.195.368/0001-76	R\$ 340,00	10/04/2024 14:58:26	Manual


Mensagens do Item 9

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/04/2024 14:31:27	O ITEM 9 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	10/04/2024 14:57:31	O ITEM 9 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 9 será encerrado automaticamente!
Sistema	10/04/2024 15:07:34	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 9 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	10/04/2024 15:42:43	O ITEM 9 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	10/04/2024 15:52:45	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	10/04/2024 16:27:36	O fornecedor M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA venceu o ITEM - 9 pelo valor de R\$340,00.
Sistema	11/04/2024 15:56:28	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	11/04/2024 16:26:30	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	11/04/2024 16:30:23	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA -05.195.368/0001-76, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	11/04/2024 16:31:56	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	11/04/2024 17:01:59	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	11/04/2024 17:19:36	A disputa do ITEM 9 está encerrada. Despacho:

Classificação Final do Item 9

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA	05.195.368/0001-76	R\$ 340,00
2º	VRS SERVICOS E VENDAS LTDA	52.675.294/0001-55	R\$ 650,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

BURITICUPU
 Proc. 040/2001/2024
 Fts 356
 Auto. 

Propostas Iniciais do Item 10

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
55533	VRS SERVICOS E VENDAS LTDA	52675294000155	EDITORA FTD	EDITORA FTD	R\$ 650,00	Classificada	--
19370	M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA	05195368000176	FTD	3 ANOS	R\$ 360,00	Classificada	--

Lances do Item 10

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
VRS SERVICOS E VENDAS LTDA	52.675.294/0001-55	R\$ 650,00	08/04/2024 13:46:23	Classificado
M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA	05.195.368/0001-76	R\$ 360,00	09/04/2024 16:01:41	Classificado
M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA	05.195.368/0001-76	R\$ 340,00	10/04/2024 15:03:39	Manual

Mensagens do Item 10

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/04/2024 14:31:27	O ITEM 10 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	10/04/2024 14:57:31	O ITEM 10 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 10 será encerrado automaticamente!
Sistema	10/04/2024 15:07:34	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 10 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	10/04/2024 15:42:43	O ITEM 10 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	10/04/2024 15:52:45	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	10/04/2024 16:27:38	O fornecedor M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA venceu o ITEM - 10 pelo valor de R\$340,00.
Sistema	11/04/2024 15:56:28	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	11/04/2024 16:26:30	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	11/04/2024 16:30:23	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA -05.195.368/0001-76, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	11/04/2024 16:31:56	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	11/04/2024 17:01:59	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	11/04/2024 17:19:36	A disputa do ITEM 10 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 10

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA	05.195.368/0001-76	R\$ 340,00
2º	VRS SERVICOS E VENDAS LTDA	52.675.294/0001-55	R\$ 650,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

BURITICUPU
 Proc. 000701/2024
 Fis. 359
 Rub. 48

Propostas Iniciais do Item 11

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
68639	VRS SERVICOS E VENDAS LTDA	52675294000155	EDITORA FTD	EDITORA FTD	R\$ 650,00	Classificada	-
30517	M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA	05195368000176	FTD	4 ANOS	R\$ 360,00	Classificada	--

Lances do Item 11

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
VRS SERVICOS E VENDAS LTDA	52.675.294/0001-55	R\$ 650,00	08/04/2024 13:46:12	Classificado
M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA	05.195.368/0001-76	R\$ 360,00	09/04/2024 16:03:25	Classificado
M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA	05.195.368/0001-76	R\$ 340,00	10/04/2024 15:05:41	Manual

Mensagens do Item 11

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/04/2024 14:31:27	O ITEM 11 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	10/04/2024 14:57:31	O ITEM 11 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 11 será encerrado automaticamente!
Sistema	10/04/2024 15:07:34	A etapa de envio de lances do ITEM 11 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
Sistema	10/04/2024 15:09:34	A prorrogação automática do ITEM 11 está encerrada.
Sistema	10/04/2024 15:42:43	O ITEM 11 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	10/04/2024 15:52:45	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	10/04/2024 16:27:38	O fornecedor M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA venceu o ITEM - 11 pelo valor de R\$340,00.
Sistema	11/04/2024 15:56:28	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	11/04/2024 16:26:30	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	11/04/2024 16:30:23	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA -05.195.368/0001-76 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	11/04/2024 16:31:56	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	11/04/2024 17:01:59	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	11/04/2024 17:19:36	A disputa do ITEM 11 está encerrada. Despacho: .

BURITICUPU

Proc. 040.200.12024
Fls. 358
Rub. 35

Classificação Final do Item 11

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA	05.195.368/0001-76	R\$ 340,00
2º	VRS SERVICOS E VENDAS LTDA	52.675.294/0001-55	R\$ 650,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 12

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
6215	VRS SERVICOS E VENDAS LTDA	52675294000155	EDITORA FTD	EDITORA FTD	R\$ 650,00	Classificada	-
53609	M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA	05195368000176	FTD	5 ANOS	R\$ 360,00	Classificada	--

Lances do Item 12

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
VRS SERVICOS E VENDAS LTDA	52.675.294/0001-55	R\$ 650,00	08/04/2024 13:46:12	Classificado
M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA	05.195.368/0001-76	R\$ 360,00	09/04/2024 16:03:25	Classificado
M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA	05.195.368/0001-76	R\$ 340,00	10/04/2024 15:06:15	Manual

Mensagens do Item 12

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/04/2024 14:31:27	O ITEM 12 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	10/04/2024 14:57:31	O ITEM 12 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 12 será encerrado automaticamente!
Sistema	10/04/2024 15:07:34	A etapa de envio de lances do ITEM 12 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
Sistema	10/04/2024 15:09:34	A prorrogação automática do ITEM 12 está encerrada.
Sistema	10/04/2024 15:42:43	O ITEM 12 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	10/04/2024 15:52:45	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	10/04/2024 16:27:38	O fornecedor M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA venceu o ITEM - 12 pelo valor de R\$340,00.
Sistema	11/04/2024 15:56:28	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	11/04/2024 16:26:30	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	11/04/2024 16:30:23	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA -05.195.368/0001-76, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	11/04/2024 16:31:56	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	11/04/2024 17:01:59	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.

BURITICUPU

Proc. 040.2024/2024

Fts 324

Rub. 08

Mensagens do Item 12

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/04/2024 17:19:36	A disputa do ITEM 12 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 12

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA	05.195.368/0001-76	R\$ 340,00
2º	VRS SERVICOS E VENDAS LTDA	52.675.294/0001-55	R\$ 650,00

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	10/04/2024 14:30:48	Boa tarde senhores licitantes iremos nesse momento dar início ao certame
Pregoeiro	10/04/2024 14:31:02	Irei fazer a impressão da proposta geral do sistema em seguida fazer a análise da mesma
Pregoeiro	10/04/2024 14:46:51	Senhores licitantes iremos nesse momento dar início a fase de lances, boa sorte a todos
Sistema	10/04/2024 14:47:09	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 às 14:47:09
Sistema	10/04/2024 14:48:09	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi DESBLOQUEADO pelo condutor do processo!
Pregoeiro	10/04/2024 14:54:14	Senhores licitantes os valores inseridos nas propostas estão acima do valor estimado do edital, favor ofertar lances iguais ou abaixo do valor estimado pela administração sob pena de desclassificação da proposta
Sistema	10/04/2024 14:57:31	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 9, 10, 11, 12 às 14:57:31
Pregoeiro	10/04/2024 15:42:33	Senhores licitantes iremos nesse momento iniciar a fase de negociação conforme item 7.22.3 do edital, irei abrir o prazo de 10 minutos para obtenção de condições mais vantajosas e melhor proposta para a Administração, sintam-se todos desde já notificados
Pregoeiro	10/04/2024 16:11:30	Tempo concedido para negociação do item 01 ao 08
Pregoeiro	10/04/2024 16:16:00	Nobre licitantes se os valores de cada item ficarem superiores a R\$ 355,00 reais irão ser desclassificados
Pregoeiro	10/04/2024 16:43:21	Senhores licitantes solicito a proposta adequada as duas empresas que venceram a fase de disputa conforme item 7.22.5 do edital, sintam-se desde já todos notificados
Pregoeiro	10/04/2024 16:44:08	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 10/04/2024 16:44:00hs até o dia 10/04/2024 18:44:00hs para o(s) fornecedor(es): M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA VRS SERVICOS E VENDAS LTDA.
Sistema	10/04/2024 16:47:08	O fornecedor VRS SERVICOS E VENDAS LTDA acabou de ENVIAR proposta_de_prec_os_adequada_1712778428.pdf no proposta final.
Sistema	10/04/2024 17:11:52	O fornecedor M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA acabou de ENVIAR proposta_m_f_distribuidora_adequada_1712779912.pdf no proposta final.
Sistema	10/04/2024 18:44:01	O prazo para o fornecedor M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA enviar a proposta final está encerrado .
Sistema	10/04/2024 18:44:01	O prazo para o fornecedor VRS SERVICOS E VENDAS LTDA enviar a proposta final está encerrado .

BURITICUPU

Proc. 090/2024

Lis 260

Rub. 15

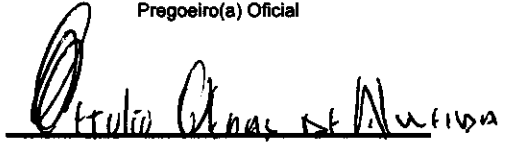
Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/04/2024 18:44:45	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 005/2024 foi SUSPENSO . Motivo: Senhores licitantes irei suspender a sessão nesse momento, a reabertura fica marcada para o dia 11 de abril de 2024 as 09:15h, sintam-se desde já todos notificados . A REABERTURA será no dia 11/04/2024 09:15 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	11/04/2024 09:20:53	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 005/2024 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	11/04/2024 09:21:11	Bom dia Senhores licitantes
Pregoeiro	11/04/2024 09:44:35	Senhores licitantes solicito nesse momento as empresas VRS SERVICOS E VENDAS LTDA - 52.675.294/0001-55 e M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA - 05.195.368/0001-76 o envio dos documentos de habilitação conforme item 9.1 do edital junto com o artigo 63 II da Lei Federal 14.133/2021, sintam-se desde já todos notificados
Pregoeiro	11/04/2024 09:44:46	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 11/04/2024 09:44:00hs até o dia 11/04/2024 11:44:00hs para o(s) fornecedor(es): M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA VRS SERVICOS E VENDAS LTDA.
Sistema	11/04/2024 09:46:39	O fornecedor VRS SERVICOS E VENDAS LTDA acabou de ENVIAR documentos_de_habilitac_a_o_vrs_1712839598.zip no habilitanet.
Sistema	11/04/2024 09:49:31	O fornecedor M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA acabou de ENVIAR documentos_de_habilitacao_mf_distribuidora_1712839771.rar no habilitanet.
Sistema	11/04/2024 09:52:59	O fornecedor M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA acabou de ENVIAR documentos_de_habilitacao_mf_distribuidora_1712839978.rar no habilitanet.
Sistema	11/04/2024 09:53:06	O fornecedor M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA acabou de EXCLUIR documentos_de_habilitacao_mf_distribuidora_1712839978.rar do habilitanet.
Sistema	11/04/2024 09:54:23	O fornecedor M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA acabou de ENVIAR documentos_de_habilitacao_mf_distribuidora_1712840063.zip no habilitanet.
Sistema	11/04/2024 09:54:56	O fornecedor M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA acabou de EXCLUIR documentos_de_habilitacao_mf_distribuidora_1712839771.rar do habilitanet.
Pregoeiro	11/04/2024 10:59:23	Senhores licitantes estou analisando os documentos de habilitação das duas empresas vencedoras da fase de lances, logo que finalizar informo a todos
Sistema	11/04/2024 11:44:02	O prazo para o fornecedor M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
Sistema	11/04/2024 11:44:02	O prazo para o fornecedor VRS SERVICOS E VENDAS LTDA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
Sistema	11/04/2024 12:06:31	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 005/2024 foi SUSPENSO . Motivo: Pausa para almoço, retornaremos as 15:15h. A REABERTURA será no dia 11/04/2024 15:15 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	11/04/2024 15:17:01	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 005/2024 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	11/04/2024 15:46:07	Boa tarde senhores licitantes
Pregoeiro	11/04/2024 15:51:59	Após análise dos documentos de habilitação das empresas VRS SERVICOS E VENDAS LTDA - 52.675.294/0001-55 e M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA - 05.195.368/0001-76 declaro as mesmas HABILITADAS por cumprirem com todos os itens do edital, sintam-se desde já todos notificados
Pregoeiro	11/04/2024 15:54:46	Senhores licitantes irei abrir prazo para manifestação de intenção de recurso administrativo em relação a proposta de preços, sintam-se desde já todos notificados
Sistema	11/04/2024 16:53:05	O fornecedor M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA acabou de ASSINAR sua Proposta Final.
Pregoeiro	11/04/2024 17:19:28	Senhores licitantes devido à ausência de manifestação de intenção de recurso administrativo irei nesse momento encerrar o certame e adjudicar o processo as duas empresas vencedoras, sintam-se desde já todos notificados

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 17:19:36 horas do dia 11 de Abril de 2024 cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .



FERNANDA PEREIRA SAMPAIO

Pregoeiro(a) Oficial



Getulio Veras de Almeida

Equipe de Apoio



JOSEANE FERREIRA ALMEIDA

Equipe de Apoio

Autenticação: 00546BC22467B665D15FFFC9398EE1CA



MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
 PROCESSO LICITATÓRIO 0902001/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Homologador do(a) MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024 referente à Contratação de empresa para aquisição de livros didáticos, para atender a demanda dos alunos da educação infantil para o exercício de 2024 da Rede Municipal de Ensino de Buriticupu/MA, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : VRS SERVICOS E VENDAS LTDA - 52.675.294/0001-55

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	103,00	UNIDADE	EDITORA FTD	EDITORA FTD	R\$ 350,00	R\$ 36.050,00	R\$ 355,00	R\$ 36.565,00	1,4084 %	R\$ 5,00
Descrição: QUERO SABER MAIS, kit 02 anos. Destinada aos professores da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.										
2	108,00	UNIDADE	EDITORA FTD	EDITORA FTD	R\$ 350,00	R\$ 37.800,00	R\$ 355,00	R\$ 38.340,00	1,4084 %	R\$ 5,00
Descrição: QUERO SABER MAIS, kit 03 anos. Destinada aos professores da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.										
3	116,00	UNIDADE	EDITORA FTD	EDITORA FTD	R\$ 350,00	R\$ 40.600,00	R\$ 355,00	R\$ 41.180,00	1,4084 %	R\$ 5,00
Descrição: QUERO SABER MAIS, kit 04 anos. Destinada aos professores da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.										
4	125,00	UNIDADE	EDITORA FTD	EDITORA FTD	R\$ 350,00	R\$ 43.750,00	R\$ 355,00	R\$ 44.375,00	1,4084 %	R\$ 5,00
Descrição: QUERO SABER MAIS, kit 05 anos. Destinada aos professores da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.										
5	125,00	UNIDADE	EDITORA FTD	EDITORA FTD	R\$ 350,00	R\$ 43.750,00	R\$ 355,00	R\$ 44.375,00	1,4084 %	R\$ 5,00
Descrição: QUERO SABER MAIS, kit 02 anos. Destinada aos alunos da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.										
6	190,00	UNIDADE	EDITORA FTD	EDITORA FTD	R\$ 350,00	R\$ 66.500,00	R\$ 355,00	R\$ 67.450,00	1,4084 %	R\$ 5,00
Descrição: QUERO SABER MAIS, kit 03 anos. Destinada aos alunos da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.										
7	125,00	UNIDADE	EDITORA FTD	EDITORA FTD	R\$ 350,00	R\$ 43.750,00	R\$ 355,00	R\$ 44.375,00	1,4084 %	R\$ 5,00
Descrição: QUERO SABER MAIS, kit 04 anos. Destinada aos alunos da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.										
8	165,00	UNIDADE	EDITORA FTD	EDITORA FTD	R\$ 350,00	R\$ 57.750,00	R\$ 355,00	R\$ 58.575,00	1,4084 %	R\$ 5,00

BURITICUPU
 Proc. 040.2001/2024
 Fís. 163
 Rub. 45

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
------	--------	----	-------	--------	---------------------	------------------	-----------------	--------------	---------	-----------

Descrição: QUERO SABER MAIS, kit 05 anos. Destinada aos alunos da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.

Subtotal Adjudicado:	Subtotal Orçado:	1,4084 %	R\$ 5,285,00
R\$ 369.960,00	R\$ 375.235,00		

Fornecedor : M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA - 05.195.368/0001-76

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
------	--------	----	-------	--------	---------------------	------------------	-----------------	--------------	---------	-----------

9	375,00	UNIDADE	FTD	2 ANOS	R\$ 340,00	R\$ 127.500,00	R\$ 355,00	R\$ 133.125,00	4,2253 %	R\$ 15,00
---	--------	---------	-----	--------	------------	----------------	------------	----------------	----------	-----------

Descrição: QUERO SABER MAIS, kit 02 anos. Destinada aos alunos da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.

10	570,00	UNIDADE	FTD	3 ANOS	R\$ 340,00	R\$ 193.800,00	R\$ 355,00	R\$ 202.350,00	4,2253 %	R\$ 15,00
----	--------	---------	-----	--------	------------	----------------	------------	----------------	----------	-----------

Descrição: QUERO SABER MAIS, kit 03 anos. Destinada aos alunos da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.

11	375,00	UNIDADE	FTD	4 ANOS	R\$ 340,00	R\$ 127.500,00	R\$ 355,00	R\$ 133.125,00	4,2253 %	R\$ 15,00
----	--------	---------	-----	--------	------------	----------------	------------	----------------	----------	-----------

Descrição: QUERO SABER MAIS, kit 04 anos. Destinada aos alunos da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.

12	485,00	UNIDADE	FTD	5 ANOS	R\$ 340,00	R\$ 168.300,00	R\$ 355,00	R\$ 175.725,00	4,2253 %	R\$ 15,00
----	--------	---------	-----	--------	------------	----------------	------------	----------------	----------	-----------

Descrição: QUERO SABER MAIS, kit 05 anos. Destinada aos alunos da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.

Subtotal Adjudicado:	Subtotal Orçado:	4,2253 %	R\$ 27.225,00
R\$ 617.100,00	R\$ 644.325,00		

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 987.050,00	R\$ 1.019.560,00	3,1886 %	32.510,00

AFONSO BARROS Assinado de forma digital por AFONSO BARROS
BATISTA:18708692220 BATISTA:18708692220
 2220 Dados: 2024.04.11 16:23:10 -03'00'

Buriticupu - Maranhão, 11 de Abril de 2024

AFONSO BARROS BATISTA

Homologador

AFONSO BARROS
BATISTA:1870869
2220

Assinado de forma digital
por AFONSO BARROS
BATISTA:18708692220
Dados: 2024.04.11
16:23:39 -03'00'

BURITICUPU
Proc. 04.07001/2024
Fis. 362
Rub. 46



BURITICUPU
Proc. 000 2001 /2024
Fts 365
Nº 42

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

Torno público o resultado do Pregão Eletrônico nº 005/2024, do tipo menor preço por item, visando a Contratação de empresa para aquisição de livros didáticos, para atender a demanda dos alunos da educação infantil para o exercício de 2024 da Rede Municipal de Ensino de Buriticupu/MA, cujo objeto foi adjudicado às empresas: **VRS SERVIÇOS E VENDAS LTDA inscrita no CNPJ: 52.675.294/0001-55**, com sede na Rua DT. Delmiro Gouveia, nº 32, Bairro Distrito, CEP 62.255-000, Pires Ferreira – CE, e-mail: licitacao.vrsvendas@gmail.com, vencedora do certame no valor total de **R\$ 369.950,00 (trezentos e sessenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais)**, **M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA inscrita no CNPJ: 05.195.368/0001-76**, com sede na Av. Pedro Freitas, nº 1353, Bairro Vermelha, CEP 64.018-000, Teresina – PI, e-mail: italo.furtado@ftd.com.br, vencedora do certame no valor total de **R\$ 617.100,00 (seiscentos e dezessete mil e cem reais)**. Nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 041/2023, de 29 de dezembro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas eventuais alterações posteriores. O Ordenador de Despesas informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente.

Buriticupu/MA, em 11 de abril de 2024.

AFONSO BARROS Assinado de forma digital por
AFONSO BARROS
BATISTA:1870869 BATISTA:18708692220
2220 Dados: 2024.04.11 16:25:22
-03'00'

Afonso Barros Batista
Chefe de Gabinete
Ordenador de Despesas

**GABINETE DO PREFEITO - LICITAÇÃO -
RESULTADO DE JULGAMENTO: RESULTADO DE
JULGAMENTO DE LICITAÇÃO/2024**BURITICUPU
Proc. 0902091/2024
Fis. 366
Rub. 9

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024. Torno público o resultado do Pregão Eletrônico nº 005/2024, do tipo menor preço por item, visando a Contratação de empresa para aquisição de livros didáticos, para atender a demanda dos alunos da educação infantil para o exercício de 2024 da Rede Municipal de Ensino de Buriticupu/MA, cujo objeto foi adjudicado às empresas: **VRS SERVIÇOS E VENDAS LTDA inscrita no CNPJ: 52.675.294/0001-55**, com sede na Rua DT. Delmiro Gouveia, nº 32, Bairro Distrito, CEP 62.255-000, Pires Ferreira – CE, e-mail: licitacao.vrsvendas@gmail.com, vencedora do certame no valor total de **R\$ 369.950,00 (trezentos e sessenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais)**, **M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA inscrita no CNPJ: 05.195.368/0001-76**, com sede na Av. Pedro Freitas, nº 1353, Bairro Vermelha, CEP 64.018-000, Teresina – PI, e-mail: italo.furtado@ftd.com.br, vencedora do certame no valor total de **R\$ 617.100,00 (seiscentos e dezessete mil e cem reais)**. Nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 041/2023, de 29 de dezembro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas eventuais alterações posteriores. O Ordenador de Despesas informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente. **Buriticupu/MA, em 11 de abril de 2024.** **Afonso Barros Batista**, Chefe de Gabinete, Ordenador de Despesas.





BURITICUPU
Proc. 0902001/2024
Fts. 8
Rub. 8

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

À Assessoria Jurídica do Município de Buriticupu- MA
Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA

Senhor Assessor,

Encaminho em anexo os autos do Processo administrativo nº. 0902001/2024, referente ao Pregão Eletrônico de nº 005/2024, do tipo menor preço por item, tendo como objeto a Contratação de empresa para aquisição de livros didáticos, para atender a demanda dos alunos da educação infantil para o exercício de 2024 da Rede Municipal de Ensino de Buriticupu/MA, para a devida aprovação deste setor, com o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 041/2023, de 29 de dezembro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas pertinentes à espécie.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Buriticupu - MA, 12 de abril de 2024.

AFONSO BARROS Assinado de forma digital
por AFONSO BARROS
BATISTA:1870869 BATISTA:18708692220
2220 Dados: 2024.04.12
10:38:03 -03'00'

Afonso Barros Batista
Chefe de Gabinete
Ordenador de Despesas



BURITICUPU
Proc. 0902001/2024
Fis. 308
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ N° 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, n° 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

Ao

Sr. Afonso Barros Batista

Chefe de Gabinete e Ordenador de Despesas

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 0902001/2024

ORIGEM: Gabinete do Prefeito

ASSUNTO: Emissão de Parecer Conclusivo do Pregão eletrônico n° 005/2024 – com objeto a Contratação de empresa para aquisição de livros didáticos, para atender a demanda dos alunos da educação infantil para o exercício de 2024 da Rede Municipal de Ensino de Buriticupu/MA.

RELATÓRIO

Por força da Lei n° 14.133/2021, pelo Decreto Federal n° 10.024/2019, Decreto Municipal n° 041/2023 e posteriores alterações, vieram a esta Assessoria Jurídica os autos do processo licitatório em destaque para fins de análise e emissão de parecer conclusivo.

O presente processo licitatório tem como objeto a Contratação de empresa para aquisição de livros didáticos, para atender a demanda dos alunos da educação infantil para o exercício de 2024 da Rede Municipal de Ensino de Buriticupu/MA, pelo tipo menor preço por item, nos termos constantes do edital de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico.

Em processo de julgamento, foram vencedoras desta licitação as empresas: **VRS SERVIÇOS E VENDAS LTDA** inscrita no CNPJ: 52.675.294/0001-55, com sede na Rua DT. Delmiro Gouveia, n° 32, Bairro Distrito, CEP 62.255-000, Pires Ferreira – CE, e-mail: licitacao.vrsvendas@gmail.com, vencedora do certame no valor total de **R\$ 369.950,00 (trezentos e sessenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais)**, **M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA** inscrita no CNPJ: 05.195.368/0001-76, com sede na Av. Pedro Freitas, n° 1353, Bairro Vermelha, CEP 64.018-000, Teresina – PI, e-mail: italo.furtado@ftd.com.br, vencedora do certame no valor total de **R\$ 617.100,00 (seiscentos e dezessete mil e cem reais)**, considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo menor preço por item, sob o qual foi adjudicado o objeto licitado, em 11 de abril de 2024.

Apreciando o resultado do certame, o Ordenador de Despesas realizou a adjudicação dos itens licitados, publicou o resultado de julgamento da licitação e encaminhou o aludido procedimento para esta Assessoria Jurídica do Município para manifestação.



BURITICUPU
Proc. 005/2024
Fis. 304
Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ N° 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, n° 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Eis síntese breve, passemos à análise.

II-ANÁLISE JURÍDICA

Primeiramente, cumpre destacar que o edital de licitação foi devidamente analisado pela assessoria jurídica municipal, a teor do que prescreve o artigo 53 da Lei n° 14133/2021, sendo assim observados todos os aspectos jurídicos e elementos indispensáveis para a possível contratação, logo o mesmo foi considerado em adequação com a legislação vigente.

Após essa fase, seguiram-se as fases contidas na Lei n° 14133/2021, referentes as propostas, os documentos de habilitação, a adjudicação e o resultado da licitação, para a posterior contratação das licitantes vencedoras e execução do objeto licitado. Apreciando a forma como foi conduzida a licitação, conforme consta na ata da sessão, observou-se que o processo licitatório seguiu todos os tramites legais regidos pela Lei de licitações, sendo observados todos os critérios de aceitação das propostas, habilitação e julgamento do resultado da licitação.

III-CONCLUSÃO

Do exposto, restrita aos aspectos jurídicos formais, tendo em vista a conformidade do Pregão Eletrônico n° 005/2024 com a Lei que o rege, **OPINO** pelo prosseguimento do feito, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise jurídica desta Assessoria Jurídica.

Encaminhem-se os autos ao Ordenador de Despesas para conhecimento e adoção das providências cabíveis. Ressalto que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade a observância às normas legais de regência.

SMJ. É o parecer, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

Buriticupu/MA, 12 de abril de 2024.

Alexandre Florentino Magalhães
Assessor Jurídico
Portaria 005/2022

ALEXANDRE FLORENTINO MAGALHÃES

Advogado OAB-MA/20.356
Assessor Jurídico Municipal



MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
 PROCESSO LICITATÓRIO 0902001/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Homologador, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa para aquisição de livros didáticos, para atender a demanda dos alunos da educação infantil para o exercício de 2024 da Rede Municipal de Ensino de Buriticupu/MA*

Fornecedor : VRS SERVICOS E VENDAS LTDA - 52.675.294/0001-55

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	103,00	UNIDADE	EDITORA FTD	EDITORA FTD	R\$ 350,00	R\$ 36.050,00	R\$ 355,00	R\$ 36.565,00	1,41	R\$ 5,00

Descrição: QUERO SABER MAIS, kit 02 anos. Destinada aos professores da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.

2	108,00	UNIDADE	EDITORA FTD	EDITORA FTD	R\$ 350,00	R\$ 37.800,00	R\$ 355,00	R\$ 38.340,00	1,41	R\$ 5,00
---	--------	---------	-------------	-------------	------------	---------------	------------	---------------	------	----------

Descrição: QUERO SABER MAIS, kit 03 anos. Destinada aos professores da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.

3	116,00	UNIDADE	EDITORA FTD	EDITORA FTD	R\$ 350,00	R\$ 40.600,00	R\$ 355,00	R\$ 41.180,00	1,41	R\$ 5,00
---	--------	---------	-------------	-------------	------------	---------------	------------	---------------	------	----------

Descrição: QUERO SABER MAIS, kit 04 anos. Destinada aos professores da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.

4	125,00	UNIDADE	EDITORA FTD	EDITORA FTD	R\$ 350,00	R\$ 43.750,00	R\$ 355,00	R\$ 44.375,00	1,41	R\$ 5,00
---	--------	---------	-------------	-------------	------------	---------------	------------	---------------	------	----------

Descrição: QUERO SABER MAIS, kit 05 anos. Destinada aos professores da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.

5	125,00	UNIDADE	EDITORA FTD	EDITORA FTD	R\$ 350,00	R\$ 43.750,00	R\$ 355,00	R\$ 44.375,00	1,41	R\$ 5,00
---	--------	---------	-------------	-------------	------------	---------------	------------	---------------	------	----------

Descrição: QUERO SABER MAIS, kit 02 anos. Destinada aos alunos da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.

6	190,00	UNIDADE	EDITORA FTD	EDITORA FTD	R\$ 350,00	R\$ 66.500,00	R\$ 355,00	R\$ 67.450,00	1,41	R\$ 5,00
---	--------	---------	-------------	-------------	------------	---------------	------------	---------------	------	----------

Descrição: QUERO SABER MAIS, kit 03 anos. Destinada aos alunos da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.

7	125,00	UNIDADE	EDITORA FTD	EDITORA FTD	R\$ 350,00	R\$ 43.750,00	R\$ 355,00	R\$ 44.375,00	1,41	R\$ 5,00
---	--------	---------	-------------	-------------	------------	---------------	------------	---------------	------	----------

Descrição: QUERO SABER MAIS, kit 04 anos. Destinada aos alunos da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.

Subtotal Adjudicado R\$ 369.950,00 Subtotal Orçado: R\$ 375.235,00 1,4084 % R\$ 5.285,00

AFONSO BARROS Assinado de forma digital
 BATISTA:1870869 por AFONSO BARROS
 2220 BATISTA:18708692220
 Dado: 2024.04.15 17:59:04
 -03'00"

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
8	165,00	UNIDADE	EDITORA FTD	EDITORA FTD	R\$ 350,00	R\$ 57.750,00	R\$ 355,00	R\$ 58.575,00	1,41	R\$ 5,00

Descrição: QUERO SABER MAIS, kit 05 anos. Destinada aos alunos da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.

Subtotal Adjudicado R\$ 389.950,00 Subtotal Orçado: R\$ 375.235,00 1,4084 % R\$ 5.285,00

Fornecedor : M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA - 05.195.368/0001-76

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
9	375,00	UNIDADE	FTD	2 ANOS	R\$ 340,00	R\$ 127.500,00	R\$ 355,00	R\$ 133.125,00	4,23	R\$ 15,00

Descrição: QUERO SABER MAIS, kit 02 anos. Destinada aos alunos da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.

10	570,00	UNIDADE	FTD	3 ANOS	R\$ 340,00	R\$ 193.800,00	R\$ 355,00	R\$ 202.350,00	4,23	R\$ 15,00
----	--------	---------	-----	--------	------------	----------------	------------	----------------	------	-----------

Descrição: QUERO SABER MAIS, kit 03 anos. Destinada aos alunos da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.

11	375,00	UNIDADE	FTD	4 ANOS	R\$ 340,00	R\$ 127.500,00	R\$ 355,00	R\$ 133.125,00	4,23	R\$ 15,00
----	--------	---------	-----	--------	------------	----------------	------------	----------------	------	-----------

Descrição: QUERO SABER MAIS, kit 04 anos. Destinada aos alunos da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.

12	495,00	UNIDADE	FTD	5 ANOS	R\$ 340,00	R\$ 168.300,00	R\$ 355,00	R\$ 175.725,00	4,23	R\$ 15,00
----	--------	---------	-----	--------	------------	----------------	------------	----------------	------	-----------

Descrição: QUERO SABER MAIS, kit 05 anos. Destinada aos alunos da educação infantil. Autores: Obras Coletiva. Ano de Lançamento: 2021. Editora: FTD.

Subtotal Adjudicado R\$ 617.100,00 Subtotal Orçado: R\$ 644.325,00 4,2253 % R\$ 27.225,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 987.050,00	R\$ 1.019.560,00	3,1886 %	32.510,00

Processo homologado conforme parecer emitido pela assessoria jurídica municipal.

AFONSO BARROS BATISTA:18708692220
 Assinado de forma digital por AFONSO BARROS BATISTA:18708692220
 Dados: 2024.04.15 17:59:30 -03'00'

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Buritcupu-MA, 15 de Abril de 2024

AFONSO Assinado de forma
 AFONSO B. BARROS BATISTA digital por AFONSO
BARROS Horr. V. **BARROS**
BATISTA:18708 BATISTA:18708692220
692220 Dados: 2024.04.15
 17:59:57 -03'00'



BURITICUPU
Proc. 020 800 / 2024
Fis. 835
Rub. 4P

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

Homologo o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2024 do tipo menor preço por item, em favor das empresas: **VRS SERVIÇOS E VENDAS LTDA inscrita no CNPJ: 52.675.294/0001-55**, com sede na Rua DT. Delmiro Gouveia, nº 32, Bairro Distrito, CEP 62.255-000, Pires Ferreira – CE, e-mail: licitacao.vrsvendas@gmail.com. vencedora do certame no valor total de **R\$ 369.950,00 (trezentos e sessenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais)**, **M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA inscrita no CNPJ: 05.195.368/0001-76**, com sede na Av. Pedro Freitas, nº 1353, Bairro Vermelha, CEP 64.018-000, Teresina – PI, e-mail: italo.furtado@fd.com.br. vencedora do certame no valor total de **R\$ 617.100,00 (seiscentos e dezessete mil e cem reais)**, objetivando a Contratação de empresa para aquisição de livros didáticos, para atender a demanda dos alunos da educação infantil para o exercício de 2024 da Rede Municipal de Ensino de Buriticupu/MA, Autorizo o a execução dos serviços com base nos dispositivos legais de Licitação e encaminhe-se ao Setor de Execução Orçamentária para providenciar o empenho.

Buriticupu - MA, 15 de abril de 2024.

AFONSO BARROS Assinado de forma digital
por AFONSO BARROS
BATISTA:187086 BATISTA:18708692220
92220 Dados: 2024.04.15
17:59:53 -03'00'

Afonso Barros Batista
Chefe de Gabinete
Ordenador de Despesas

LICITAÇÃO - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO/2024

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024. O Município de Buriticupu - MA, através da Secretaria Municipal de Educação por intermédio do Secretária Municipal, torna público, que realizará às 09:00 (nove horas) do dia 30 de abril de 2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br. OBJETO: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de livros didáticos de inglês e plataforma digital para atender as necessidades dos alunos do ensino fundamental da rede municipal de ensino do Município de Buriticupu/MA. REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº.14.133/21, REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 041/2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2017. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, Portal do PNCP <https://pncp.gov.br> plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplburiticupu2021@gmail.com bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Rua Nível Médio, nº 300, Centro, CEP: 65.393-000. Buriticupu/MA, 12 de abril de 2024. Salma Sousa Torres, Secretária Municipal de Educação do Município de Buriticupu - MA.

BURITICUPU
Proc. 0907001/2024
Fis. 284

LICITAÇÃO - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO/2024

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024. O Município de Buriticupu - MA, através da Secretaria Municipal de Educação por intermédio do Secretária Municipal, torna público, que realizará às 10:30 (dez horas e trinta minutos) do dia 30 de abril de 2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br. OBJETO: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de Material pedagógico complementar composto por livros paradidáticos e de inclusão para atender os alunos da Rede Pública de Educação do Município de Buriticupu - MA. REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº.14.133/21, REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 041/2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2017. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, Portal do PNCP <https://pncp.gov.br> plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplburiticupu2021@gmail.com bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Rua Nível Médio, nº 300, Centro, CEP: 65.393-000. Buriticupu/MA, 12 de abril de 2024. Salma Sousa Torres, Secretária Municipal de Educação do Município de Buriticupu - MA.

LICITAÇÃO - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO/2024

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº

008/2024. O Município de Buriticupu - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento por intermédio do Secretário Municipal, torna público, que realizará às 14:30 (quatorze horas e trinta minutos) do dia 30 de abril de 2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br. OBJETO: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de equipamentos e suprimentos de informática em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Buriticupu - MA. REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº.14.133/21, REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 041/2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2017. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, Portal do PNCP <https://pncp.gov.br> plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplburiticupu2021@gmail.com bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Rua Nível Médio, nº 300, Centro, CEP: 65.393-000. Buriticupu/MA, 12 de abril de 2024. Antônio Luís Alves de Brito, Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

GABINETE DO PREFEITO - LICITAÇÃO - RESULTADO DE JULGAMENTO - RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO/2024

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024. Torno público o resultado da Concorrência eletrônica nº 001/2024, do tipo maior desconto, visando a Contratação de empresa de engenharia para construção de um Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) infantil no Município de Buriticupu - MA, cujo objeto foi adjudicado à empresa: **CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ: 38.282.738/0001-61**, com sede na Rua Santo Antônio, nº 331, Bairro Centro, CEP 65.727-000, Trizidela do Vale - MA, e-mail: orlandocastelobranco@gmail.com, vencedora do certame no valor total de **R\$ 1.802.489,56 (um milhão, oitocentos e dois mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos)**. Nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 041/2023, de 29 de dezembro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas eventuais alterações posteriores. O Ordenador de Despesas informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente. **Buriticupu/MA, em 15 de abril de 2024. Afonso Barros Batista, Chefe de Gabinete, Ordenador de Despesas.**

GABINETE DO PREFEITO - AVISO - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024. Homologo o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2024 do tipo menor preço por item, em favor das empresas: **VRS SERVIÇOS E VENDAS LTDA inscrita no CNPJ:**



52.675.294/0001-55, com sede na Rua DT. Delmiro Gouveia, nº 32, Bairro Distrito, CEP 62.255-000, Pires Ferreira - CE, e-mail: licitacao.vrs vendas@gmail.com, vencedora do certame no valor total de R\$ 369.950,00 (trezentos e sessenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais), M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA inscrita no CNPJ: 05.195.368/0001-76, com sede na Av. Pedro Freitas, nº 1353, Bairro Vermelha, CEP 64.018-000, Teresina - PI, e-mail: italo.furtado@fd.com.br, vencedora do certame no valor total de R\$ 617.100,00 (seiscentos e dezessete mil e cem reais), objetivando a Contratação de empresa para aquisição de livros didáticos, para atender a demanda dos alunos da educação infantil para o exercício de 2024 da Rede Municipal de Ensino de Buriticupu/MA, Autorizo o a execução dos serviços com base nos dispositivos legais de Licitação e encaminhe -se ao Setor de Execução Orçamentária para providenciar o empenho. Buriticupu - MA, 15 de abril de 2024. Afonso Barros Batista, Chefe de Gabinete, Ordenador de Despesas.

BURITICUPU
Proc. 090 200 / 2024
Fis. 315
Rub. 48

